

Diário Oficial



Estado de Pernambuco

Ano LXXXVIII • Nº 181

Poder Legislativo

Recife, terça-feira, 11 de outubro de 2011

Audidores fiscais recebem homenagem do Parlamento

Reduzir exploração infantil também compete à categoria

Há 120 anos, o trabalhador brasileiro ganhou um importante aliado para garantir dignidade e respeito: foi criada a Inspeção do Trabalho. Por solicitação do presidente da Assembleia Legislativa, deputado Guilherme Uchoa (PDT), o Parlamento Estadual referendou, ontem, durante reunião solene, o compromisso dos auditores fiscais com os trabalhadores. "Em determinado período da vida nacional, a situação era de abandono. Os trabalhadores estavam entregue à própria sorte", frisou Uchoa. A solenidade foi coordenada pelo deputado Ricardo Costa (PTC), que saudou a categoria.

O auditor fiscal do Trabalho verifica o cumprimento da legislação trabalhista, bem como as condições relativas à segurança e à saúde dos mais diversos segmentos profissionais. "A categoria está sempre alerta contra a ocorrência de acidentes, zelando pelo cum-



JOÃO BITA

ATENÇÃO ESPECIAL - Presidente Guilherme Uchoa (tribuna) enfatizou importância da atividade para cumprimento da legislação trabalhista

primento das normas estabelecidas", observou Uchoa. Também estão entre as atribuições dos auditores combater o trabalho escravo e o infantil.

Coube à presidente do Sindicato Nacional dos Auditores Fiscais do Trabalho

(Sinait), Rosângela Silva Rassy, detalhar a história da instituição. A atividade foi implantada por meio de decreto, assinado em 17 de janeiro de 1891, por Deodoro da Fonseca. "Apesar da importância da categoria, o

número de auditores ainda é insuficiente no País", de acordo com Rosângela.

Aproximadamente, 2,8 mil profissionais cobrem os mais de cinco mil municípios brasileiros. Em Pernambuco, são apenas 125 auditores para os

185 municípios e o Distrito de Fernando de Noronha. "Por isso muitas empresas nunca serão fiscalizadas", lamentou, solicitando apoio aos Poderes Executivo e Legislativo para aumentar o efetivo em todo Brasil. Ela agradeceu a ho-

menagem e a placa comemorativa em alusão à data.

Durante o evento, o Coral Vozes de Pernambuco, formado por funcionários da Alepe, sob a regência do maestro Josias Gouveia, entoou várias canções.

Ordem do Dia

Aprovado empréstimo no valor de U\$S 500 milhões

O Projeto de Lei nº 538/2011, de autoria do Poder Executivo, autorizando o Estado a contratar empréstimo de US\$ 500 milhões, junto ao Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento (Bird), foi aprovado, ontem, em primeira discussão, durante a Ordem do Dia. O deputado Tony Gel (DEM) votou favoravelmente, mas ressaltou os motivos que o levaram a adotar esse posi-

cionamento. Na semana passada, durante reunião da Comissão de Finanças, Orçamento e Tributação, parlamentares solicitaram explicações ao secretário estadual de Planejamento e Gestão, Alexandre Rebêlo.

"O gestor informou que se trata de uma nova linha de crédito do Bird. O banco empresta o recurso de acordo com o estágio de desenvolvimento da instituição que solicita. Por ter sido

registrado crescimento da receita, além do previsto, Pernambuco se credenciou para obter o benefício. Foi necessário, entretanto, apresentar as diretrizes nas quais a verba será aplicada", observou Tony Gel.

O montante será direcionado à construção de escolas técnicas, investimentos nas áreas de recursos hídricos, habitação, transporte e modernização do sistema de arrecadação

de receitas. "A explicação serviu para que entendêssemos o motivo do empréstimo e a aplicabilidade da verba", acrescentou.

Em aparte, o deputado Maviael Cavalcanti (DEM) indagou quem pagará a dívida: o atual ou o próximo Governo. "Além disso, se o Estado tem condições de pagar o empréstimo, em vez de contrai-lo, poderia usar o dinheiro nas obras", rebateu.



JOÃO BITA

TRIBUNA - Tony Gel justificou voto em 1ª discussão

Reconhecimento à Guarda Municipal

Tiradentes integrou antecessora da corporação

O Dia Nacional dos Guardas Municipais comemorado, ontem, motivou o deputado Luciano Siqueira (PCdoB) a discursar sobre “a importância da categoria na prestação de serviços públicos e na construção de uma cultura de paz”.

Alguns dados quanto ao legado do segmento também integraram o discurso. No Brasil, a primeira instituição policial paga pelo erário foi o Regimento de Cavalaria Regular da Capitania de Minas Gerais, organizado em 9 de junho de 1775 e composta, inclusive, pelo alferes Joaquim José da Silva Xavier, mais conhecido como Tiradentes, em 1780. No ano seguinte, nomeou-se o comandante do Destacamento dos Dragões, na Patrulha do Caminho Novo. Essa corporação é considerada antecessora da Guarda Municipal Permanente.

Em Pernambuco, no dia 13 de setembro em 1832, um documento expedido pelo então vice-presidente da província, Bernardo Luiz Fer-



SIQUEIRA - Discurso enalteceu trajetória na tarde de ontem

reira, ordenou a expedição de patrulhas para garantir a segurança dos que transitavam pela freguesia do Recife, recolhendo armas, a exemplo de facas de ponta e punhais.

O parlamentar acrescentou que consta, na Carta Magna, no Capítulo da Segurança Pública, artigo 144, parágrafo 8º, que os municípios poderão constituir Guardas Municipais com a finalidade de

proteger bens, serviços e instalações.

Por fim, Siqueira citou a postura que adotou, no cargo de vice-prefeito do Recife, durante as duas gestões consecutivas de João Paulo (PT). “Compreendo a importância e o valor da centenária Guarda Municipal do Recife, instituição digna de respeito e do apoio do poder público para se aperfeiçoar.”

Modernidade

Plano Diretor de Suape opta pelo uso de VLTs

O novo Plano Diretor de Suape para minimizar os transtornos causados pelos constantes estrangulamentos no trânsito optou pelo uso de Veículos Leves sobre Trilhos (VLTs), por meio de uma parceria com a Companhia Brasileira de Trens Urbanos (CBTU). A novidade norteou o pronunciamento do deputado Carlos Santana (PSDB), na tarde de ontem.

“Ao todo, 60 mil trabalhadores percorrem essa rota diariamente. Dez mil carros circulam na área do Complexo Portuário de Suape. Pesquisa realizada, no ano passado, estima que, ao alcançar o topo da capacidade industrial, serão quase 26 mil veículos”, contabilizou.

Pelo acordo firmado, Suape se responsabilizará pela duplicação da linha de trilhos



SANTANA - Incentivo

existente e pela construção e reforma das estações de trem. Em contrapartida, a CBTU ficará com a operação dos sistemas, além do compromisso de comprar até oito VLTs.

“Comum em países da Europa, os VLTs são novidade no Brasil. Apenas o Ceará implantou o sistema, que, esta semana, também foi o escolhido por Salvador (BA)”, comentou.

O tucano destacou outros investimentos anunciados para Suape. São eles: o terceiro estaleiro do Polo Naval de Suape e a Construção e Montagem *Offshore* (CMO). As obras devem ter início em dezembro deste ano, totalizando R\$ 720 milhões.

A possível chegada do estaleiro italiano *Fincantieri* é outro destaque. “Reunido com o CEO do Grupo *Fincantieri*, Giuseppe Bono; o governador Eduardo Campos (PSB) ofereceu o Estado como porta de entrada para os empresários, no Brasil”, ressaltou.

Energia limpa

Tacaratu sediará 1º parque eólico estadual

O deputado Rodrigo Novaes (PSD) agradeceu, ontem, a decisão do Poder Executivo de instalar o 1º parque eólico do Sertão de Pernambuco. O parlamentar elogiou o governador Eduardo Campos (PSB) pelos investimentos e disse que a população de Tacaratu, no Sertão de Itaparica, onde serão implantadas as turbinas, “sente-se feliz” com a perspectiva de emprego. “A iniciativa demonstra preocupação com a localidade e fortalece a diversidade da matriz energética no Estado”, asseverou.

Durante viagem à Itália, na semana passada, o governador se reuniu com o presidente Mundial da *Enel Green Power*, Maurizio Bezzeccheri, para tratar o assunto. Os estudos de impacto ambiental, segundo Novaes, devem ser entregues ainda este ano. A previsão é que as turbinas comecem a operar em 2013. “Além de ser famosa pelas mantas e redes, Tacaratu se



RENDA - Rodrigo Novaes se mostrou otimista com o fato

tornará um importante núcleo de geração de energia”, comemorou.

A companhia italiana obteve 90 MWatts no leilão público realizado pelo Governo brasileiro, em agosto deste ano. A energia eólica é considerada limpa, pois tem como matriz a força do vento.

VOTO DE PESAR – A morte do ex-prefeito de Verdejante Antônio Tavares de Sá, no

último domingo, aos 87 anos, também foi registrada. “Não poderia deixar de expressar minha tristeza”, lamentou, apresentando Voto de Pesar à família.

Antônio Tavares lutou pela emancipação de Verdejante, quando o mesmo era distrito de Salgueiro, e se tornou o primeiro prefeito. Também ocupou outros cargos importantes na vida pública.

Carnaval

PE Folia volta a ser alvo de críticas em Jaboatão

O uso de dinheiro público para financiar o PE Folia, carnaval fora de época marcado para o próximo fim de semana, na orla de Jaboatão dos Guararapes, voltou a ser criticado pelo deputado Cleiton Collins (PSC). O evento terá investimentos da iniciativa privada e a Prefeitura do município contribuirá com R\$ 1,5 milhão. O custo total é de R\$ 5 milhões.

“Os idealizadores argumentam que a festa gerará emprego e renda. No entanto, os catadores de latinhas e os vendedores ambulantes só lucrarão sábado e domingo. Quem ganhará dinheiro são empresários e artistas. Por isso, solicito que sejam usadas apenas verbas dos patrocinadores. A geração



PESQUISA – Collins repercutiu opinião pública contrária

de emprego e renda deve ser estimulada, diariamente, não apenas em um evento periódico que, também, destruirá a orla”, argumentou Collins.

O parlamentar também comentou a pesquisa encomendada por ele para

avaliar a opinião sobre o PE Folia. “Constatamos a insatisfação social. O evento está confirmado e, sendo assim, quem deve arcar com os prejuízos são os empresários. O ônus não pode ficar apenas para o erário”, protestou.

Brasil conta 22,7 homicídios em cada cem mil habitantes

Estudo do UNODC reuniu 207 países e usou diferentes variáveis

O Estudo Global de Homicídios 2011, lançado, na última quinta-feira (6), pelo Escritório das Nações Unidas para Drogas e Crimes (UNODC), mostra que, no Brasil, ocorrem 22,7 homicídios para cada 100 mil habitantes. A análise movimentou a reunião plenária, na tarde de ontem. O tema foi levantado pelo líder da Oposição, deputado Antônio Moraes (PSDB), que comentou reportagem publicada pelo *Jornal do Comércio*, na última sexta-feira (7).

O deputado ressaltou que, o Brasil ocupa a 26ª colocação do Brasil no ranking mundial. De acordo com o texto, o índice só é inferior ao da Venezuela (49 por 100 mil) e ao da Colômbia (33,4). “Foram 43.909 vítimas em 2009, seguido pela Índia com 40.752. Entretanto, a população do país asiático é cinco vezes maior”, justificou.

O tucano comentou o reconhecimento da ONU no que se refere “ao êxito da política de segurança pública adotada no Estado de São Paulo”. “A campanha de desarmamento é apontada como um dos motivos da redução de crimes, assim como investimentos em



PROBLEMAS - Antônio Moraes sugeriu apreensão de armas e combate ao tráfico

prevenção e medidas repressivas. No período de 2004 e 2009, a taxa de homicídios caiu de 20,8% para 10,08%. E, segundo a Prefeitura da cidade de São Paulo, o índice deste ano, até o mês de agosto, foi de 8,9%.”

Em apartes, os deputados Betinho Gomes (PSDB); Cleiton Collins (PSC); Daniel Coelho (PSDB) e Mavieael Cavalcanti (DEM) emitiram opiniões. Gomes comentou que os números mostram claramente a política do PSDB na área da

segurança. “Não é apenas São Paulo que avança, mas Minas Gerais também. São Paulo serve de exemplo para o País”, disse o tucano. Na opinião de Collins, o uso da maconha é a porta de entrada para outras drogas, gerando violência.

Daniel Coelho lamentou o fato de Recife “apresentar elevado índice de assassinato de mulheres”, e Mavieael Cavalcanti destacou a necessidade “em alertar o Poder Executivo quanto à realidade enfrentada pelos bra-

sileiros no que diz respeito à criminalidade”.

O estudo foi realizado com base em dados da Justiça Criminal e dos Sistemas de Saúde Pública de 207 países. O balanço dos índices de homicídio no mundo levou em consideração gênero, região e número de armas de fogo. A pesquisa também analisa o impacto da crise econômica mundial nos índices de homicídios e a relação entre tráfico de drogas e o crime organizado versus homicídios.

Saúde

Dúvida quanto à pesquisa promovida pelo Cremepe

A metodologia da pesquisa aplicada pela Caravana do Conselho Regional de Medicina de Pernambuco (Cremepe) e pelo Sindicato dos Médicos de Pernambuco (Simepe), no Sertão do Estado, suscitou questionamentos, ontem à tarde. Durante o Grande Expediente, o deputado Ângelo Ferreira (PSB) questionou o procedimento adotado pelas instituições.

De acordo com o estudo divulgado pelo *Diário de Pernambuco* - no domingo passado, cerca de nove mil sertanejos de 52 cidades avaliaram questões como educação, saúde e corrupção. Os entrevistados atribuíram notas de 0 a 10 para cada item.

Como destacou o veículo de comunicação, somente 17 municípios estão com os resultados consolidados. Destes, 12 apontaram “a corrupção como problema grave, nas localidades”. Manari, Inajá e Betânia, por exemplo, teriam recebido as seguintes notas: 7,10; 6,00, e 4,93.

“O que me causa surpresa é que, em nenhum momento, fala-se do período em que foram aplicados os questionários nem os

métodos adotados. Mesmo assim, essas entidades se arriscam a revelar os números.”

O parlamentar encaminhará requerimento à Mesa Diretora da Assembleia Legislativa para que sejam cobrados esclarecimentos às instituições com relação às análises.

“Em Sertânia, passaram quatro horas em uma unidade de saúde, questionando a qualidade do serviço prestado. Contudo, revelaram que a cidade recebeu nota 3,9 no quesito corrupção. Como podem obter dados tão detalhados em tão pouco tempo?”, indagou, defendendo a administração do município “que nunca teve as contas rejeitadas pelo Tribunal de Contas do Estado (TCE)”.

Para o socialista, apesar de ter o direito de aplicar questionários, tanto o Cremepe quanto o Simepe “precisam ter cautela ao revelar estudos”. “Essas entidades não mais se restringem a avaliar o segmento da saúde. Por isso, é temerário que anunciem dados inconclusos”, argumentou, sugerindo que os gestores públicos também sejam ouvidos”.

Economia

Mudança no Supersimples contempla maior número de empresas

No Dia da Micro e Pequena Empresa, comemorado em 5 de outubro, a categoria foi contemplada com a aprovação, no Senado, do projeto de lei que ajusta a Lei Geral da categoria. O texto amplia o teto das empresas que se enquadram no Supersimples e, a partir de 1º de janeiro, microempresas com receitas de até R\$ 360 mil por ano e pequenas empresas com faturamento anual de R\$ 3,6 milhões poderão integrar o programa. Anteriormente, esses valores eram de R\$ 240



CONQUISTA - Tony Gel

mil e 360 mil, respectivamente. Além dos setores, os Empreendedores Individuais também foram contemplados e o limite passou de R\$ 36 mil para R\$ 60 mil/ano.

O tema foi levado ao Plenário da Casa Joaquim Nabuco, ontem, pelo deputado Tony Gel (DEM). “Essa conquista é muito importante e era uma reivindicação antiga dos que compõem as Frentes Parlamentares do Comércio Varejista e das Micro e Pequenas Empresas da Alepe”, comemorou, acres-

centando que o assunto foi amplamente discutido no Parlamento Pernambucano.

Os débitos dos empreendimentos poderão ser pagos em 60 meses, a fim de que possam se enquadrar no programa federal. “O Brasil precisa reduzir a informalidade e avançar”, observou.

No pronunciamento, o integrante do Democratas solicitou, ainda, o registro do artigo intitulado *Um passo para o crescimento*, do empresário Janguê Diniz, nos Anais da Casa.



IMPrensa - Ângelo Ferreira comentou matéria publicada

Leis

LEI Nº 14.434, DE 10 DE OUTUBRO DE 2011.

Dispõe sobre a responsabilidade das empresas pela lavagem dos uniformes usados por seus empregados no Estado de Pernambuco.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º As empresas que utilizam produtos nocivos à saúde do trabalhador e ao meio ambiente são responsáveis pela lavagem dos uniformes de seus empregados.

§ 1º São considerados produtos nocivos à saúde do trabalhador os dispostos na legislação que regula a previdência social.

§ 2º Para os efeitos desta Lei, consideram-se nocivos ao meio ambiente todos os produtos que como resultado da lavagem dos uniformes crie efluentes poluidores que não possam ser lançadas em corpos de água ou em canalizações públicas e privadas por contrariarem a legislação em vigor.

Art. 2º As empresas poderão realizar diretamente a lavagem dos uniformes, ou contratar serviços de terceiros, desde que o tratamento dos efluentes resultantes da lavagem obedeça à legislação vigente de proteção ao meio ambiente.

Art. 3º As empresas que deixarem de cumprir o estabelecido nesta Lei ficarão sujeitas às sanções administrativas previstas na Lei Federal nº 9.605, de 12 de fevereiro de 1998.

Art. 4º O Poder Executivo fiscalizará a aplicação desta Lei através de seus órgãos competentes.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 10 de outubro do ano de 2011, 195ª da Revolução Republicana Constitucionalista e 190ª da Independência do Brasil.

GUILHERME UCHÔA
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE
AUTORIA DO DEPUTADO IZAÍAS RÉGIS.

LEI Nº 14.435, DE 10 DE OUTUBRO DE 2011.

Altera o caput do art. 1º, acrescido dos incisos VII e VIII e o art. 2º da Lei nº 12.482, de 9 de dezembro de 2003, que dispõe sobre a divulgação dos valores das multas de trânsito arrecadados nas rodovias estaduais ou sob administração do Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O caput do art.1º, acrescido dos incisos VII e VIII e o art. 2º da Lei nº 12.482, de 9 de dezembro de 2003, passam a vigorar com a seguinte redação, renumerando-se os demais artigos:

“Art. 1º O Poder Executivo divulgará trimestralmente, no Diário Oficial do Estado e disponibilizará para consultas na internet, no site do Departamento Estadual de Trânsito de Pernambuco “C DETRAN/PE, relatório detalhado da arrecadação das taxas, multas de trânsito aplicadas, sob administração do Estado de Pernambuco, bem como a destinação desses recursos, especificando:

VII “C os valores arrecadados com as taxas de serviços prestados pelo órgão; e

VIII “C a destinação dos recursos de que tratam os incisos I ao VII.

Art. 2º Os dados de que trata o artigo anterior, deverão ser disponibilizados por meio de tabela, utilizando-se como referência o mês, assim como trará os exercícios anteriores.

§ 1º A publicação eletrônica das informações de que trata esta Lei ocorrerá em seção intitulada “Recursos Arrecadados”, com subseções específicas para cada mês, com título distinto e layout padronizado, que possibilite a sua localização e leitura.

§ 2º Para cada subseção serão disponibilizadas três subseções intituladas “Valores arrecadados”, “Investimentos” e “Outros.””

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 10 de outubro do ano de 2011, 195ª da Revolução Republicana Constitucionalista e 190ª da Independência do Brasil.

GUILHERME UCHÔA
Presidente

O PROJETO QUE ORIGINOU ESTA LEI É DE
AUTORIA DO DEPUTADO TONY GEL.

LEI Nº 14.436, DE 10 DE OUTUBRO DE 2011.

Altera a Lei nº 13.186, de 9 de janeiro de 2007, que dispõe sobre os subsídios do Governador, do Vice-Governador e dos Secretários de Estado.

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO:

Faço saber que tendo em vista o disposto nos §§6º e 8º do art. 23, da Constituição do Estado, o Poder Legislativo decreta e eu promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º O art. 1º da Lei nº 13.186, de 9 de janeiro de 2007, passa a vigorar com as seguintes alterações, renumerando-se o seu parágrafo único para § 1º:

“Art. 1º

§ 1º

§ 2º O valor de que trata o §1º será reajustado nos mesmos percentuais e nas mesmas datas dos reajustes gerais concedidos aos servidores do Poder Executivo estadual. (AC)”

Art. 2º O valor indicado no §1º, do art. 1º, da Lei nº 13.186, e alterações, fica reajustado, a partir de 1º de setembro de 2011, em 5% (cinco por cento).

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de setembro de 2011.

Palácio Joaquim Nabuco, Recife, 10 de outubro do ano de 2011, 195ª da Revolução Republicana Constitucionalista e 190ª da Independência do Brasil.

GUILHERME UCHÔA
Presidente

Ato

ATO Nº. 752/11

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso XII, Art. 64 do Regimento Interno, tendo em vista o contido no Ofício 131/2011, da Deputada Teresa Leitão, **RESOLVE:** nomear **TARCIANA PEREIRA MELO**, para o cargo em comissão de Secretário Parlamentar, Símbolo PL-SPC, atribuindo-lhe a gratificação de representação de 114,40% (cento e quatorze vírgula quarenta por cento) nos termos da Lei nº 11.614/98, com as alterações que lhes foram dadas pelas Leis nºs 12.347/03 e 13.185/07.

Sala Torres Galvão, 10 de outubro de 2011.

Deputado GUILHERME UCHOA
Presidente

Ordens do Dia

Centésima Décima Sétima Reunião Ordinária da Primeira Sessão Legislativa Ordinária da Décima Sétima Legislatura, realizada em 10 de outubro de 2011, às 14:30 horas.

Ordem do Dia

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária n° 538/2011
Autor: Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento externo, junto ao Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, no valor de até quinhentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América, e dá outras providências.

Regime de Urgência

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/09/2011

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária n° 539/2011
Autor: Poder Executivo

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2011, em valor do Fundo Financeiro de Aposentadorias e Pensões dos servidores do Estado de Pernambuco - FUNAFIN, no valor de duzentos e vinte e sete milhões, seiscientos e cinquenta e dois mil reais, e dá outras providências.

Regime de Urgência

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/09/2011

Primeira Discussão do Projeto de Lei Ordinária n° 549/2011
Autor: Poder Executivo

Inclui Ação no Plano Plurianual 2008/2011, e abre crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2011, e dá outras providências.

Regime de Urgência

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/09/2011

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária n° 198/2011
Autor: Deputado Daniel Coelho

Institui a entrada gratuita para os menores de (7) sete anos de idade nos eventos esportivos organizados por entidades públicas ou privadas, com patrocínio, incentivo ou fomento pelo poder público no Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

Com Emenda Modificativa nº 01 de autoria da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª, 3ª e 6ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 28/04/2011

Segunda Discussão do Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária n° 336/2011
Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça
Autor do Projeto: Deputado Betinho Gomes

Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, o “Dia em Homenagem aos Mortos e Desaparecidos durante a Ditadura Civil-Militar Brasileira”.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 17/08/2011

Segunda Discussão do Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária n° 437/2011

Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça
Autor do Projeto: Deputado Antônio Moraes

Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, o “Dia do Doador de Medula Óssea”.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 5ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 7/09/2011

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária n° 439/2011
Autor: Poder Judiciário

Altera o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco e dá outras providências.

Com Emenda Aditiva nº 01 de autoria do Deputado Ricardo Costa; Emenda Supressiva nº 03 de autoria do Deputado Sérgio Leite e Emenda Modificativa nº 05 da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

Votação Nominal

Quorum para Aprovação: Maioria Simples

A Emenda Modificativa nº 06 de autoria da Deputada Teresa Leitão, apresentada para 2º turno, recebeu Parecer contrário pela inconstitucionalidade da Comissão de Constituição, Legislação e Justiça.

DIÁRIO OFICIAL DE - 10/08/2011

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária n° 466/2011
Autor: Poder Executivo

Autoriza a Fundação de Atendimento Socioeducativo - FUNASE a doar, com encargo, o imóvel que indica, ao município de Águas Belas, e dá outras providências.

Parecer Favorável das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 11ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 19/08/2011

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária n° 472/2011
Autor: Poder Executivo

Autoriza a criação da Empresa Pernambucana de Desenvolvimento e Engenharia Rural - EPDR, e dá outras providências.

Com Emenda Aditiva nº 01 de autoria do Deputado Tony Gel.

Parecer Favorável das 1ª, 2ª, 3ª, 4ª e 8ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/08/2011

Primeira Discussão do Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária n° 192/2011
Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça
Autor do Projeto: Deputado Aluísio Lessa

Confere ao Município de Palmares o título de “Cidade dos Poetas e dos Escritores.

Parecer Favorável das 1ª, 3ª e 5ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 25/08/2011

Discussão Única da Indicação n° 2230/2011
Autora: Dep. Mary Gouveia

Apelo ao Prefeito do Recife e à Diretora Presidente da CTTU no sentido de viabilizarem a colocação de uma faixa de pedestres e respectiva sinalização, na Rua Estado de Israel, em frente ao portão da Escola Poeta Manuel Bandeira, que dá acesso pela Praça Professor Fernando Figueira, no bairro da Ilha do Leite, nesta Capital.

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/10/2011

Discussão Única da Indicação n° 2231/2011
Autor: Dep. Sebastião Oliveira Júnior

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Agricultura do Estado e ao Presidente do Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA visando proceder com o abastecimento de água das comunidades rurais pertencentes ao 3º Distrito do Município de Serra Talhada, denominado Caiçarina da Penha.

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/10/2011

Discussão Única da Indicação n° 2232/2011
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária no sentido de incluir nas metas da Atividade: **Assistência Técnica**, a cargo do Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA, os pequenos agricultores do Município de Caruaru.

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/10/2011

Discussão Única da Indicação n° 2233/2011
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária no sentido de incluir nas metas da Atividade: **Assistência Técnica**, a cargo do Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA, os pequenos agricultores do Município de Pombos.

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/10/2011

Discussão Única da Indicação n° 2234/2011
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária no sentido de incluir nas metas da Atividade: **Assistência Técnica**, a cargo do Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA, os pequenos agricultores do Município de Vitória de Santo Antão.

PODER LEGISLATIVO

MESA DIRETORA: Presidente, Deputado Guilherme Uchoa; 1º Vice-Presidente, Deputado Marcantonio Dourado; 2º Vice-Presidente, Deputado Edson Vieira; 1º Secretário, Deputado João Fernando Coutinho; 2º Secretário, Deputado Sérgio Leite; 3º Secretário, Deputado Henrique Queiroz; 4º Secretário, Deputado Eriberto Medeiros. Procurador-Geral - Ismar Teixeira Cabral; Superintendente-Geral - Marcelo Cabral e Silva; Assistente Legislativa - Ana Olímpia Celso de M. Severo; Superintendente Administrativa - Bruno de Oliveira; Superintendente de Recursos Humanos - Rodrigo Moreira Cordeiro; Superintendente de Planejamento e Execução Orçamentária e Financeira - José Lourenço de Sobral Neto; Superintendente de Modernização Institucional e Tecnológica - Bráulio José de Lira C. Torres; Assistente de Cerimonial - Francklin Bezerra Santos; Assistente de Saúde e Medicina Ocupacional - Aldo Mota; Assistente de Segurança Legislativa - Coronel Ricardo Ferreira de Lima; Assistente de Preservação do Patrimônio Histórico do Legislativo - Cynthia Barreto; Assistente Educacional - Jurandir Bezerra Lins; Auditora-Chefe - Maria Gorete Pessoa de Melo; Assistente de Comunicação Social - Paula Barbosa Imperiano; Chefe de Departamento de Imprensa - Marconi Glauco; Editora - Andréa Tavares; Redatores - Antônio Azevedo, Cláudia Lucena, Fernanda Rodrigues, Isabelle Costa Lima, Larissa Rodrigues, Renata Varjal, Sandra Salisvânia e Yanna Araújo; Fotografia: Roberto Soares (Gerente de Fotografia), Breno Laprovitera (Edição de Fotografia), Cláudio Coutinho, João Bitá, Moisés Barbosa e Rinaldo Marques; Diagramação e Editoração Eletrônica: Anderson Galvão e Alécio Nicolak Júnior; Chefe de Departamento de Rádio: Ana Lúcia Lins; Repórteres: Carolina Flores, Felipe Marques, Rosângela Almeida e Verônica Barros; Operadores de Som: Aristides Pandelis Frangakis e Alcidezo Ramos; Estagiários: Carolina Moura, Dianely Sales, Ellen Cocino, Raissa D'Assunção, Rebeca Francine, Silvannir Jaques; Chefe do Departamento de TV, Antônio Magalhães; Gerente de Produção de TV, Natália Câmara; Reportagem: Ana Cláudia Braga, Felipe Marques, Mônica Alcântara, Mara Amorim; Produção: Telma Oliveira, Solange Mendonça e Kiki Marinho; Apresentação: Mônica Alcântara, Mara Amorim. Endereço: Palácio Joaquim Nabuco, Rua da Aurora, nº 631 – Recife-PE. Fone: 3183-2368. Fax 3217-2107. PABX 3183.2211. Nosso E-mail: dcomunic@alepe.pe.gov.br



Nosso endereço na Internet: <http://www.alepe.pe.gov.br>

COMISSÃO DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS EDITAL DE CONVOCAÇÃO REUNIÃO ORDINÁRIA Nº 12

Convoco nos termos do art. 118, I, do Regimento Interno da Assembléia Legislativa, os Deputados: Clodoaldo Magalhães (PTB), José Humberto Cavalcanti (PTB), Pastor Cleiton Collins (PSC) e Sérgio Leite (PT), membros titulares e os Deputados: Francismar Pontes (PTB), Gustavo Negromonte (PMDB), Manoel Santos (PT), Ossesio Silva (PRB) e Sebastião Oliveira Júnior (PR), membros suplentes deste Colegiado Técnico, para se fazerem presentes à Reunião Ordinária nº 12 a ser realizada no dia 11 de outubro de 2011 às 11h:00m horas, no Plenarinho II, 5º Andar do Anexo I do Palácio Joaquim Nabuco, onde estarão em pauta as seguintes matérias:

DISTRIBUIÇÃO

1. Projeto de Lei Ordinária nº 584/2011, de autoria do Deputado Antônio Moraes (Ementa: Altera o teor do art. 1º "caput" da Lei nº 13.748, de 15 de abril de 2009 com acréscimo do § 4º).

DISCUSSÃO

1. Projeto de Lei Ordinária nº 321/2011 de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins, (Ementa: Dispõe sobre a proibição de pessoas alheias ao âmbito escolar de entrarem e circularem nas instituições de ensino, sem o acompanhamento de funcionário e dá outras providências).
2. Projeto de Lei Ordinária nº 395/2011 de autoria do Deputado Luciano Siqueira e Substitutivo 01/2011 da Comissão de Constituição e Justiça, (Ementa: Dispõe sobre a obrigatoriedade dos órgãos de defesa do consumidor, dar publicidade, anualmente ao cadastro de fornecedores e prestadores de serviços cujas atuações sejam ou tenham sido comprovadamente, lesivas aos consumidores).
3. Projeto de Resolução nº 542/2011, de autoria do Deputado Daniel Coelho (Ementa: Concede o Título Honorífico de Cidadã Pernambucana a cantora Maria Consuelo Gama de Queiroga (Nena Queiroga)).

Sala da Comissão, 07 de outubro de 2011.

Deputado Betinho Gomes
Presidente da Comissão de Cidadania e Direitos Humanos

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/10/2011

Discussão Única da Indicação nº 2235/2011
Autor: Dep. Ricardo Costa

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária no sentido de incluir nas metas da Atividade: **Assistência Técnica**, a cargo do Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA, os pequenos agricultores do Município de Flores.

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/10/2011

Discussão Única da Indicação nº 2236/2011
Autor: Dep. Zé Maurício

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário Estadual de Defesa Social, ao Prefeito da Ilha de Itamaracá, ao Chefe da Polícia Civil de Pernambuco, ao Comandante Geral da Polícia Militar de Pernambuco e ao Delegado de Polícia da 30ª circunscrição "C Itamaracá, no sentido de reforçar o policiamento na Ilha de Itamaracá, com o intuito de garantir a segurança aos nativos e veranistas da Ilha.

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/10/2011

Discussão Única do Requerimento nº 803/2011
Autor: Dep. Edson Vieira

Voto de Aplausos à Federação do Esporte Escolar de Pernambuco - FEDEPE, pela realização do 2º Encontro Nacional de Estudos do Judô - ENEJU.

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/10/2011

Discussão Única do Requerimento nº 804/2011
Autor: Dep. Edson Vieira

Voto de Aplausos à Sociedade Musical Novo Século, pela passagem dos seus 111 anos de fundação.

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/10/2011

Discussão Única do Requerimento nº 805/2011
Autor: Dep. Ricardo Costa

Voto de Congratulações pela 55ª E.B.O - Escola Bíblica de Obreiros da Assembleia de Deus em Pernambuco, que transcorrerá entre os dias 16 a 24 de outubro do corrente ano.

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/10/2011

Discussão Única do Requerimento nº 806/2011
Autor: Dep. Luciano Siqueira

Voto de Aplausos ao Instituto de Medicina Integral Professor Fernando Figueira "C IMIP, pela inauguração das novas alas de atendimento no Hospital Pedro II, no dia 29 de setembro do corrente ano, ocasião em que se prestou homenagem aos grandes nomes da medicina Pernambucana.

DIÁRIO OFICIAL DE - 06/10/2011

(REPUBLICADA POR INCORREÇÃO)

Centésima Décima Oitava Reunião Ordinária da Primeira Sessão Legislativa Ordinária da Décima Sétima Legislatura, realizada em 11 de outubro de 2011, às 10:00 horas.

Ordem do Dia

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 1172/2011
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 198/2011, de autoria do Deputado Daniel Coelho que institui a entrada gratuita para os menores de (7) sete anos de idade nos eventos esportivos organizados por entidades públicas ou privadas, com patrocínio, incentivo ou fomento pelo poder público no Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/10/2011

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 1173/2011
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 336/2011, de autoria do Deputado Betinho Gomes que institui, no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, o "Dia em Homenagem aos Mortos e Desaparecidos durante a Ditadura Civil-Militar Brasileira".

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/10/2011

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 1174/2011
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 437/2011, de autoria do Deputado Antônio Moraes que institui, no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, o "Dia do Doador de Medula Óssea".

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/10/2011

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 1175/2011
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 439/2011, de autoria do Poder Judiciário que altera o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco e dá outras providências.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/10/2011

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 1176/2011
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 466/2011, de autoria do Poder Executivo que autoriza a Fundação de Atendimento Socioeducativo - FUNASE a doar, com encargo, o imóvel que indica, ao município de Águas Belas, e dá outras providências.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/10/2011

Discussão Única do Parecer de Redação Final nº 1177/2011
Autora: Comissão de Redação Final

Oferece Redação Final ao Projeto de Lei Ordinária nº 472/2011, de autoria do Poder Executivo que autoriza a criação da Empresa Pernambucana de Desenvolvimento e Engenharia Rural - EPDR, e dá outras providências.

DIÁRIO OFICIAL DE - 11/10/2011

Primeira Discussão do Projeto de Lei Complementar nº 540/2011
Autor: Poder Executivo

Dispõe sobre parcelamento e redução de multa e juros relativos ao ICM e ao ICMS, nas condições que especifica.

Regime de Urgência

Parecer Favorável das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

Votação Nominal

Quorum para Aprovação: Maioria Absoluta

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/09/2011

COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA EDITAL DE CONVOCAÇÃO Reunião Extraordinária

Convoco nos termos do artigo 118, inciso II, do Regimento Interno da Assembleia Legislativa, os Deputados titulares: **ÂNGELO FERREIRA (PSB), EDSON VIERA (PSDB), MAVIAEL CAVALCANTI (DEM), PEDRO SERAFIM NETO (PDT) RODRIGO NOVAES (PTC), e RAIMUNDO PIMENTEL (PSB)** e os Deputados suplentes: **DANIEL COELHO (PSDB), GUSTAVO NEGROMONTE (PMDB), IZAIAS RÉGIS (PTB), LUCIANO SIQUEIRA (PCdoB), MARCANTÔNIO DOURADO (PTB), OSSÉSIO SILVA (PRB) e ZÉ MAURÍCIO (PP)**, para se fazerem presentes à Reunião Extraordinária a ser realizada às 16 (dezesesseis) horas, do dia 11 de outubro de 2011, no Plenarinho II, localizado no 5º andar do Anexo I, do Edifício Senador Nilo Coelho, desta Casa Legislativa.

EM DISTRIBUIÇÃO:

01- Projeto de Lei Ordinária Nº 574/2011, de autoria do Deputado Botafogo Filho (EMENTA: Institui o Dia Estadual do Empreendedor Individual em Pernambuco);
02- Projeto de Lei Ordinária Nº 579/2011, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento com a Caixa Econômica Federal, a oferecer garantias, e dá outras providências);
03- Projeto de Lei Ordinária Nº 582/2011, de autoria da Mesa Diretora (EMENTA: Cria, no âmbito da Assembleia Legislativa de Estado de Pernambuco a Comissão Permanente de Avaliação de Documentos "C CPAD, e dá outras providências);
04- Projeto de Lei Ordinária Nº 583/2011, de autoria do Deputado José Humberto Cavalcanti (EMENTA: Denomina o trecho da PE - 073, situada entre os municípios de Gameleira e Rio Formoso, Rodovia Armando de Queiroz Monteiro e dá outras providências);
05- Projeto de Lei Ordinária Nº 584/2011, de autoria do Deputado Antônio Moraes (EMENTA: Altera o teor de art. 1º "caput" da Lei nº 13.748, de 15 de abril de 2009 com o acréscimo do § 4º);
06- Projeto de Lei Ordinária Nº 585/2011, de autoria do Deputado José Humberto Cavalcanti (EMENTA: Denomina o Hospital de Restauração, Hospital da Restauração Governador Paulo Guerra e dá outras providências).

EM DISCUSSÃO:

01- Projeto de Lei Ordinária Nº 434/2011, de autoria do Deputado Ângelo Ferreira (EMENTA: Institui no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco a Festa de São Pedro, no município de Itapetim);
RELATOR: DEPUTADO RODRIGO NOVAES
02- Projeto de Lei Ordinária Nº 442/2011, de autoria do Deputado Leonardo Dias (EMENTA: Institui o nome da Quadra da Escola Estadual Euclides da Cunha, de Ex- Vereador Terezo Saraiva de Alencar);
RELATOR: DEPUTADO MAVIAEL CAVALCANTI
03- Projeto de Lei Ordinária Nº 451/2011, de autoria do Deputado Daniel Coelho (EMENTA: Dispõe sobre a proibição, manutenção ou exposição de animais soltos ou presos em praças e parques de maneira inadequada no Estado de Pernambuco, e dá outras providências);
RELATOR: DEPUTADO ÂNGELO FERREIRA
04- Projeto de Lei Ordinária Nº 451/2011, de autoria do Deputado Diogo Moraes (EMENTA: Inclui no Calendário Cultural de Eventos do Estado de Pernambuco o evento cultural "Noite da Poesia", realizado no município de Belo Jardim);
RELATOR: DEPUTADO MAVIAEL CAVALCANTI
05- Projeto de Lei Complementar Nº 495/2011, de autoria do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco (EMENTA: Reorganiza os serviços de notas e de registro do Estado de Pernambuco);
Abrangência a **Emenda Supressiva Nº 01/2011**, de autoria do Deputado Carlos Santana
RELATOR: DEPUTADO ÂNGELO FERREIRA
06- Projeto de Lei Ordinária Nº 548/2011, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Autoriza o Estado de Pernambuco a doar, com encargo, área de terra que indica, e dá outras providências);
RELATOR: DEPUTADO ÂNGELO FERREIRA
07- Projeto de Lei Ordinária Nº 550/2011, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Cria o Fundo Estadual dos Direitos do Idoso de Pernambuco "C FEDIPE, e dá outras providências);
Regime de urgência
RELATOR: DEPUTADO ZÉ MAURÍCIO
08- Projeto de Lei Ordinária Nº 553/2011, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Altera a Lei 12.824, de 6 de junho de 2005, que institui o Fundo de Responsabilidade Social e de Modernização Administrativa "C FRMSA, e dá outras providências);
Regime de urgência
RELATOR: DEPUTADO ALUÍSIO LESSA
09- Projeto de Lei Complementar Nº 563/2011, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Altera a Lei Complementar Nº 148, de 4 de dezembro de 2009, que dispõe sobre o parcelamento de débito tributário do ICMS de devedores em recuperação judicial);
Regime de urgência
RELATOR: DEPUTADO OSSÉSIO SILVA
10- Projeto de Lei Ordinária Nº 564/2011, de autoria do Poder Executivo (EMENTA: Inclui Programa e Ações no Plano Plurianual 2008/2011, autoriza a abertura de crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado relativo ao exercício de 2011, e dá outras providências);
Regime de urgência
RELATOR: DEPUTADO PEDRO SERAFIM NETO
11- Substitutivo Nº 01/2011, de autoria do Deputado Odacy Amorim (EMENTA: Dispõe sobre a exigência de instalação de duchas higiênicas em banheiros nas edificações públicas e particulares), ao Projeto de Lei Ordinária Nº 75/2011, de autoria também do Deputado Odacy Amorim);
RELATOR: DEPUTADO RODRIGO NOVAES
12-Substitutivo Nº 01/2011, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (EMENTA: Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, o "Dia do Pastor e do Pastoreio Religioso"), ao Projeto de Lei Ordinária Nº 387/2011, de autoria do Deputado Odacy Amorim);
RELATOR: DEPUTADO OSSÉSIO SILVA
13-Substitutivo Nº 01/2011, apresentado pela Comissão de Constituição Legislação e Justiça (EMENTA: Dispõe sobre normas nas denominações de Obras Públicas), ao Projeto de Lei Ordinária Nº 408/2011, de autoria Deputado Henrique Queiroz);
RELATOR: DEPUTADO ÂNGELO FERREIRA
14- Substitutivo Nº 01/2011, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (EMENTA: Dispõe sobre a obrigatoriedade, no Estado de Pernambuco, de desinfecção e esterilização, antes da utilização, de instrumentos e utensílios empregados por profissionais que exerçam atividades que provoquem ou tenham risco de provocar cortes ou perfurações no corpo de seus clientes), ao Projeto de Lei Ordinária Nº 411/2011, de autoria do Deputado Mavíael Cavalcanti);
RELATOR: DEPUTADO ÂNGELO FERREIRA
15- Substitutivo Nº 01/2011, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (EMENTA: Institui, no Calendário Oficial do Estado, o Dia Estadual do Adolescente), ao Projeto de Lei Ordinária Nº 444/2011, de autoria do Deputado Odacy Amorim);
RELATOR: DEPUTADO ÂNGELO FERREIRA
16- Substitutivo Nº 01/2011, apresentado pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça (EMENTA: Confere ao Município de Sertânia o título de "Capital Estadual da Caprino "C ovinocultura"), ao Projeto de Lei Ordinária Nº 461/2011, de autoria do Deputado Ângelo Ferreira);
RELATOR: DEPUTADO PEDRO SERAFIM NETO
17- Subemenda Modificativa Nº 01/2011, de autoria da Deputada Isabel Cristina (EMENTA: Altera a redação da Emenda Modificativa Nº 01/2011, ao Projeto de Lei Ordinária Nº 145/2011, à Emenda Modificativa Nº 01/2011, apresentada pela Comissão de Constituição, Legislação e Justiça ao Projeto de Lei Ordinária Nº 145/2011, de autoria da Deputada Isabel Cristina).
RELATOR: por dependência DEPUTADO RODRIGO NOVAES

Sala da Comissão de Administração Pública
Recife, 10 de outubro de 2011.

DEPUTADO ALUÍSIO LESSA
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Primeira Discussão do Projeto de Lei Complementar nº 547/2011
Autor: Poder Executivo

Dispõe sobre a dispensa de crédito tributário referente ao ICMS incidente sobre a prestação dos serviços de comunicação.

Regime de Urgência

Parecer Favorável das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

Votação Nominal

Quorum para Aprovação: Maioria Absoluta

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/09/2011

Primeira Discussão do Projeto de Lei Complementar nº 495/2011
Autor: Poder Judiciário

Reorganiza os serviços de notas e de registro do Estado de Pernambuco.

Com Emenda Supressiva nº 01 de autoria do Deputado Carlos Santana.

Depende de Parecer das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.
Votação Nominal
Quorum para Aprovação: Maioria Absoluta
DIÁRIO OFICIAL DE - 1º/09/2011

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 538/2011
Autor: Poder Executivo

Autoriza o Poder Executivo a contratar financiamento externo, junto ao Banco Internacional para a Reconstrução e Desenvolvimento - BIRD, no valor de até quinhentos milhões de dólares dos Estados Unidos da América, e dá outras providências.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/09/2011

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 539/2011
Autor: Poder Executivo

Abre crédito suplementar ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2011, em valor do Fundo Financeiro de Aposentadorias e Pensões dos servidores do Estado de Pernambuco - FUNAFIN, no valor de duzentos e vinte e sete milhões, seiscentos e cinquenta e dois mil reais, e dá outras providências.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 21/09/2011

Segunda Discussão do Projeto de Lei Ordinária nº 549/2011
Autor: Poder Executivo

Inclui Ação no Plano Plurianual 2008/2011, e abre crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2011, e dá outras providências.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/09/2011

Primeira Discussão do Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei Ordinária nº 326/2011
Autora: Comissão de Constituição, Legislação e Justiça
Autor do Projeto: Deputado Betinho Gomes

Torna obrigatória a existência de recipientes para coleta de medicamentos, cosméticos, insumos farmacêuticos e correlatos, deteriorados ou com prazo de validade expirado, e dá outras providências.

Pareceres Favoráveis das 1ª, 3ª e 9ª Comissões.

DIÁRIO OFICIAL DE - 24/08/2011

Discussão Única da Indicação nº 2237/2011
Autor: Dep. Pastor Cleiton Collins

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária no sentido de incluir no ***Programa Leite de Todos***, pertencente à Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária e operacionalizado pela Gerência de Programas Especiais, a Associação Beneficente Novo Israel, localizada em Nossa Senhora do Ó, no município de Ipojuca.

DIÁRIO OFICIAL DE - 07/10/2011

Discussão Única da Indicação nº 2238/2011
Autor: Dep. Pastor Cleiton Collins

Apelo ao Governador do Estado, ao Secretário de Agricultura e Reforma Agrária e ao Presidente do CEASA/PE no sentido de viabilizar a urgente inclusão da Associação Beneficente Novo Israel, localizada no município de Ipojuca, no ***Programa Social Sopa Amiga***.

DIÁRIO OFICIAL DE - 07/10/2011

Discussão Única da Indicação nº 2239/2011
Autor: Dep. Pastor Cleiton Collins

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Saúde no sentido de incluir no Plano Operativo da Atividade: ***Atenção Integral a Saúde da Mulher***, o município de Paulista.

DIÁRIO OFICIAL DE - 07/10/2011

Discussão Única da Indicação nº 2240/2011
Autor: Dep. Pastor Cleiton Collins

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Saúde no sentido de incluir no Plano Operativo da Atividade: ***Atenção Integral a Saúde da Mulher***, o município de Belém de São Francisco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 07/10/2011

Discussão Única da Indicação nº 2241/2011
Autor: Dep. Pastor Cleiton Collins

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Saúde no sentido de incluir no Plano Operativo da Atividade: ***Atenção Integral a Saúde da Mulher***, o município de Belém de São Francisco.

DIÁRIO OFICIAL DE - 07/10/2011

Discussão Única da Indicação nº 2242/2011
Autor: Dep. Pastor Cleiton Collins

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Saúde no sentido de incluir no Plano Operativo da Atividade: ***Atenção Integral a Saúde da Mulher***, o município de Cabo de Santo Agostinho.

DIÁRIO OFICIAL DE - 07/10/2011

Discussão Única da Indicação nº 2243/2011
Autor: Dep. Pastor Cleiton Collins

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Saúde no sentido de incluir no Plano Operativo da Atividade: ***Atenção Integral a Saúde da Mulher***, o município de Camaragibe.

DIÁRIO OFICIAL DE - 07/10/2011

Discussão Única da Indicação nº 2244/2011
Autor: Dep. Pastor Cleiton Collins

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Saúde no sentido de incluir no Plano Operativo da Atividade: ***Atenção Integral a Saúde da Mulher***, o município de Jaboatão dos Guararapes.

DIÁRIO OFICIAL DE - 07/10/2011

Discussão Única da Indicação nº 2245/2011
Autor: Dep. Pastor Cleiton Collins

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Saúde no sentido de incluir no Plano Operativo da Atividade: ***Atenção Integral a Saúde da Mulher***, o município de Olinda.

DIÁRIO OFICIAL DE - 07/10/2011

Discussão Única da Indicação nº 2246/2011
Autor: Dep. Pastor Cleiton Collins

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Saúde no sentido de incluir no Plano Operativo da Atividade: ***Atenção Integral a Saúde da Mulher***, o município de Recife.

DIÁRIO OFICIAL DE - 07/10/2011

Discussão Única da Indicação nº 2247/2011
Autora: Dep. Mary Gouveia

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Saúde no sentido de viabilizarem a execução da Atividade: ***Atenção Integral à Saúde da Mulher***, constante na Lei Orçamentária Anual (LOA) 2011, visando a prevenção permanente para combater o câncer de mama e câncer do colo do útero, beneficiando as mulheres do município de São Benedito do Sul, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 07/10/2011

Discussão Única da Indicação nº 2248/2011
Autora: Dep. Mary Gouveia

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Saúde no sentido de viabilizarem a execução da Atividade: ***Atenção Integral à Saúde da Mulher***, constante na Lei Orçamentária Anual (LOA) 2011, visando a prevenção permanente para combater o câncer de mama e câncer do colo do útero, beneficiando as mulheres do município de Cabo de Santo Agostinho, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 07/10/2011

Discussão Única da Indicação nº 2249/2011
Autora: Dep. Mary Gouveia

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Saúde no sentido de viabilizarem a execução da Atividade: ***Atenção Integral à Saúde da Mulher***, constante na Lei Orçamentária Anual (LOA) 2011, visando a prevenção permanente para combater o câncer de mama e câncer do colo do útero, beneficiando as mulheres do município de Chã Grande, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 07/10/2011

Discussão Única da Indicação nº 2250/2011
Autora: Dep. Mary Gouveia

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Saúde no sentido de viabilizarem a execução da Atividade: ***Atenção Integral à Saúde da Mulher***, constante na Lei Orçamentária Anual (LOA) 2011, visando a prevenção permanente para combater o câncer de mama e câncer do colo do útero, beneficiando as mulheres do município de Pombos, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 07/10/2011

Discussão Única da Indicação nº 2252/2011
Autora: Dep. Mary Gouveia

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Saúde no sentido de viabilizarem a execução da Atividade: ***Atenção Integral à Saúde da Mulher***, constante na Lei Orçamentária Anual (LOA) 2011, visando a prevenção permanente para combater o câncer de mama e câncer do colo do útero, beneficiando as mulheres do município de Recife, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 07/10/2011

Discussão Única da Indicação nº 2253/2011
Autora: Dep. Mary Gouveia

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Saúde no sentido de viabilizarem a execução da Atividade: ***Atenção Integral à Saúde da Mulher***, constante na Lei Orçamentária Anual (LOA) 2011, visando a prevenção permanente para combater o câncer de mama e câncer do colo do útero, beneficiando as mulheres do município de Jaboatão dos Guararapes, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 07/10/2011

Discussão Única da Indicação nº 2254/2011
Autora: Dep. Mary Gouveia

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Saúde no sentido de viabilizarem a execução da Atividade: ***Atenção Integral à Saúde da Mulher***, constante na Lei Orçamentária Anual (LOA) 2011, visando a prevenção permanente para

combater o câncer de mama e câncer do colo do útero, beneficiando as mulheres do município de Aliança, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 07/10/2011

Discussão Única da Indicação nº 2255/2011
Autora: Dep. Mary Gouveia

Apelo ao Governador do Estado e ao Secretário de Saúde no sentido de viabilizarem a execução da Atividade: ***Atenção Integral à Saúde da Mulher***, constante na Lei Orçamentária Anual (LOA) 2011, visando a prevenção permanente para combater o câncer de mama e câncer do colo do útero, beneficiando as mulheres do município de Ipojuca, neste Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 07/10/2011

Discussão Única do Requerimento nº 807/2011
Autor: Dep. Leonardo Dias

Voto de Congratulações com o município de Jucati, pelo transcurso em 1º de outubro do corrente ano dos 20 anos de emancipação política.

DIÁRIO OFICIAL DE - 07/10/2011

Discussão Única do Requerimento nº 808/2011
Autor: Dep. Daniel Coelho

Solicita a realização de uma Audiência Pública na Comissão de Educação e Cultura deste Poder Legislativo, convidando o Dr. Fernando Duarte, Secretário de Cultura do Estado, o Dr. Alberto Feitosa, Secretário de Turismo, o Dr. Severino Pessoa, Diretor Presidente da Fundarpe, o Dr. André Correia, Diretor Presidente da Empetur, e a Dra. Luciana Félix, Presidente da Fundação de Cultura da Cidade do Recife, em data e local a ser definido, para tratar da política cultural do Estado.

DIÁRIO OFICIAL DE - 07/10/2011

Atas

ATA DA CENTÉSIMA DÉCIMA QUARTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 04 DE OUTUBRO DE 2011, ÀS 14:30 HORAS..

PRESIDÊNCIA DOS DEPUTADOS MARCANTÔNIO DOURADO E GUILHERME UCHÔA

AOS 04 (QUATRO) DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 2011 (DOIS MIL E ONZE), ÀS 14 (CATORZE) HORAS E 30 (TRINTA) MINUTOS, NO PLENÁRIO DO PALÁCIO JOAQUIM NABUCO, PRESENTES OS DEPUTADOS ADALBERTO CAVALCANTI, AGLAILSON JÚNIOR, ALUÍSIO LESSA, ÂNGELO FERREIRA, ANTÔNIO MORAES, AUGUSTO CÉSAR, BETINHO GOMES, BOTAFOGO FILHO, CARLOS SANTANA, CLAUDIANO MARTINS FILHO, CLODOALDO MAGALHÃES, DANIEL COELHO, DIOGO MORAES, EDSON VIEIRA, ERIBERTO MEDEIROS, EVERALDO CABRAL, FRANCISMAR PONTES, GUILHERME UCHÔA, GUSTAVO NEGROMONTE, HENRIQUE QUEIROZ, ISABEL CRISTINA, IZAIAS RÉGIS, JOÃO FERNANDO COUTINHO, JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI, JULIO CAVALCANTI, LEONARDO DIAS, LUCIANO SIQUEIRA, MANOEL SANTOS, MARCANTÔNIO DOURADO, MARY GOUVEIA, MAVIAEL CAVALCANTI, ODACY AMORIM, OSSÉSIO SILVA, RAIMUNDO PIMENTEL, RAMOS, RICARDO COSTA, RILDO BRAZ, RODRIGO NOVAES, SEBASTIÃO OLIVEIRA JÚNIOR, SILVIO COSTA FILHO, TERESA LEITÃO, TONY GEL, VINÍCIUS LABANCA E ZÉ MAURÍCIO, TENDO JUSTIFICADO SUAS AUSÊNCIAS OS DEPUTADOS ADALTO SANTOS, PASTOR CLEITON COLLINS, PEDRO SERAFIM NETO, SÉRGIO LEITE E WALDEMAR BORGES, ENCONTRANDO-SE LICENCIADOS OS DEPUTADOS ALBERTO FEITOSA, ANDRÉ CAMPOS, ISALTINO NASCIMENTO, LAURA GOMES E RAQUEL LYRA, CONSTATADO O QUORUM REGIMENTAL, O SENHOR PRESIDENTE, DEPUTADO MARCANTÔNIO DOURADO, DECLARA ABERTA A REUNIÃO, CONVIDA A OCUPAREM AS CADEIRAS DE PRIMEIRO-SECRETÁRIO E SEGUNDO-SECRETÁRIO OS DEPUTADOS JOÃO FERNANDO COUTINHO E ERIBERTO MEDEIROS, RESPECTIVAMENTE, DETERMINA A ESTE QUE PROCEDA À LEITURA DAS ATAS DAS REUNIÕES PLENÁRIAS REALIZADAS NO DIA TRÊS DO CORRENTE, APÓS A QUAL O SENHOR PRESIDENTE A SUBMETE À DISCUSSÃO E À VOTAÇÃO, QUE, APROVADA, É ENVIADA À PUBLICAÇÃO, E AO SENHOR PRIMEIRO-SECRETÁRIO QUE PROCEDA À LEITURA DO EXPEDIENTE, NO QUAL CONSTAM O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 573/2011, ORIUNDO DO PODER EXECUTIVO, APÓS A QUAL É ENVIADO À PUBLICAÇÃO, ANUNCIA O PEQUENO EXPEDIENTE E CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO VINICIUS LABANCA QUE REGISTRA O DIA MUNDIAL DE COMBATE AO CÂNCER DE MAMA, NOS PRÓXIMOS DIAS 07 a 09 13 DE OUTUBRO, AGRADECE A MESA DIRETORA, QUE ATENDEU SUA SOLICITAÇÃO, CONFIRMANDO O APOIO DO PARLAMENTO ESTADUAL AO MOVIMENTO OUTUBRO ROSA - MULHER CONSCIENTE NA LUTA CONTRA O CÂNCER DE MAMA, ONDE O PALÁCIO JOAQUIM NABUCO, EM COMEMORAÇÃO A DESTA DATA SERÁ ILUMINADO DE COR-DE-ROSA. RELATOU AINDA QUE SUA MÃE, A SENHORA CÉLIA LABANCA, FOI VITIMA DA DOENÇA AOS 42 ANOS, AGRADECENDO A DEUS, AFIRMANDO QUE, COMO FOI DIAGNOSTICADA PRECOCEMENTE, ESTÁ CURADA. (ASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO GUILHERME UCHÔA). O DEPUTADO BETINHO GOMES REGISTRA OS 50 ANOS DE FUNDAÇÃO DO ABRIGO SÃO FRANCISCO, LOCALIZADO NA CIDADE DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, QUE PRESTA RELEVANTES SERVIÇOS A POPULAÇÃO CARENTE E AOS IDOSOS DO MUNICÍPIO. O DEPUTADO JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI COMENTA QUE NO ÚLTIMO FINAL DE SEMANA VISITOU VÁRIOS MUNICÍPIOS DA MATA NORTE E SUL CONSTATANDO VÁRIOS PROBLEMAS NAS RODOVIAS, E QUE RECEBEU DOS MORADORES QUE TRANSITAM NAS PE-90 E PE-74 SOLICITAÇÃO DE MELHORIAS NAS VIAS QUE DÃO ACESSO AOS MUNICÍPIOS

HOMENAGEADO DESTA REUNIÃO SOLENE, E PASSA A PALAVRA AO SENHOR PRESIDENTE, QUE DECLARA ABERTA A REUNIÃO. OUVI-SE O HINO NACIONAL BRASILEIRO. O SENHOR PRESIDENTE, DEPUTADO TONY GEL, EM SEU PRONUNCIAMENTO ENALTECE A VIDA POLÍTICA DO HOMENAGEADO, COMENTANDO A GRANDE HONRA DE ESTÁ REUNIÃO PRESIDINDO ESTA SOLENE DE HOMENAGEM A ROBERTO MAGALHÃES. O SENHOR PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO JULIO CAVALCANTI, AUTOR DA PROPOSIÇÃO, FAZ UMA BREVE BIOGRAFIA DO DOUTOR ROBERTO MAGALHÃES, DESTACANDO QUE O EX-GOVERNADOR É UM POLÍTICO EXEMPLAR, CORRETO E COM VOCAÇÃO PARA ESTADISTA, CITANDO AINDA SUA ATUAÇÃO COMO RELATOR DA CPI DO ORÇAMENTO, QUE FIGUROU ONZE VEZES NA RELAÇÃO DOS PARLAMENTARES MAIS INFLUENTES DO CONGRESSO NACIONAL, NA AVALIAÇÃO DO DEPARTAMENTO INTERSINDICAL DE ACESSORIA PARLAMENTAR. O SENHOR PRESIDENTE CONVIDA O DEPUTADO JULIO CAVALCANTI A ENTREGAR PLACA COMEMORATIVA AO SENHOR PROFESSOR ROBERTO MAGALHÃES E A SENHORA SUELY MORAES, ESPOSA DO DEPUTADO ANTÔNIO MORAES, PARA FAZER A ENTREGA DE UM RAMALHETE A SENHORA JANE MAGALHÃES, ESPOSA DO HOMENAGEADO. O SENHOR PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO PROFESSOR ROBERTO MAGALHÃES QUE EM SEU PRONUNCIAMENTO AGRADECE A HOMENAGEM, AO ELEITORADO PERNAMBUCANO QUE O CONCEDEU SETE MANDATOS ELETIVOS, PEDINDO A UNIÃO DE TODOS, INDEPENDENTE DE PARTIDOS, EM NOME DO DESENVOLVIMENTO DE PERNAMBUCO. O SENHOR PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO DEPUTADO RICARDO COSTA QUE DESTACA QUE O HOMENAGEADO É UM EXEMPLO DE TRABALHO, DIGNIDADE E HONESTIDADE EM NOSSO ESTADO. O SENHOR MESTRE-DE-CERIMÔNIAS REGISTRA O RECEBIMENTO DE TELEGRAMAS LAMENTANDO A IMPOSSIBILIDADE DE COMPARECIMENTO NESTA REUNIÃO DO DEPUTADO FEDERAL ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES NETO, LÍDER DO DEMOCRATAS NA CÂMARA DOS DEPUTADOS E REGISTRA AS PRESENCAS DOS SENHORES JOAQUIM FRANCISCO E GUSTAVO KRAUSE, EX-GOVERNADORES DO ESTADO; RAFAEL MAIA, MINISTRO DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL; ARMANDO MONTEIRO FILHO, EX-MINISTRO DE ESTADO; HENRIQUE MARIANO, PRESIDENTE DA OAB-PE; FABRÍCIO ALCOFORADO, DIRETOR DA ASSOCIAÇÃO COMERCIAL DE PERNAMBUCO; WALDENIO PORTO, PRESIDENTE DA ACADEMIA PERNAMBUCANA DE LETRAS; GUILERMO INSRFRÂN, CÔNSUL DO PARAGUAI; CLÓVIS CORRÊA, EX-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO; PRINCILA KRAUSE, ALINE MARIANO, SÉRGIO MAGALHÃES, CARLOS GUEIROS E ANTONIO LUIZ NETO, VEREADORES DO RECIFE; DORANY SAMPAIO, PRESIDENTE DO PMDB; DESEMBARGADOR FRANCISCO EDUARDO, DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO; DIRCEU RODOLFO, JOÃO CAMPOS E CARLOS PORTO, CONSELHEIROS DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO; ANTÔNIO CORRÊA DE OLIVEIRA, EX-PRESIDENTE DA ALEPE E VICE-PRESIDENTE DA ACADEMIA PERNAMBUCANA DE LETRAS; LUIZA MARGARIDA, VEREA-DORA DA CIDADE DE ARCOVERDE; JOSÉ CAVALCANTI ALVES JÚNIOR (ZECA CAVALCANTI) E MADALENA BRITO, PREFEITO E VICE-PREFEITA DA CIDADE DE ARCOVERDE; GUSTAVO PAES DE ANDRADE, DESEMBARGADOR DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL-PERNAMBUCO; JOSÉ SEBASTIÃO RABELO, PROCURADOR REGIONAL DO TRABA-LHO; JORGE ALEXANDRE, EMPRESÁRIO E PRESIDENTE DO SINDICATO DE ATACADISTA DE PERNAMBUCO; BRUNO RODRIGUES, EX-DEPUTADO FEDERAL E ESTADUAL; SILAS COSTA E SILVA, CHEFE DO CERIMONIAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE PERNAMBUCO; ANDRÉ, ROBERTO E RENATA MAGALHÃES, FILHOS DO HOMENAGEADO; E DO JORNALISTA JOÃO ABERTO SOBRAL, CONVIDA A ATRIZ GENINHA DA ROSA BORGES QUE FEZ HOMENAGEM AO PROFESSOR ROBERTO MAGALHÃES RECITANDO UM POEMA DE FERNANDO PESSOA, CONVIDA OS PRESENTES A OUVIREM O HINO DE PERNAMBUCO, PASSA A PALAVRA AO SENHOR PRESIDENTE, O QUAL AGRADECE PELAS PRESENCAS, ENCERRA A REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, EM CARÁTER ORDINÁRIO, PARA AS DEZ HORAS DO DIA DE AMANHÃ.

ATA DA CENTÉSIMA DÉCIMA SEXTA REUNIÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 06 DE OUTUBRO DE 2011, ÀS 10:00 HORAS..

PRESIDÊNCIA DOS DEPUTADOS GUILHERME UCHÔA, TERESA LEITÃO E TONY GEL

AOS 06 (SEIS) DIAS DO MÊS DE OUTUBRO DO ANO DE 2011 (DOIS MIL E ONZE), ÀS 10 (DEZ) HORAS, NO PLENÁRIO DO PALÁCIO JOAQUIM NABUCO, PRESENTES OS DEPUTADOS AGLAILSON JÚNIOR, ALÚSIO LESSA, ÂNGELO FERREIRA, ANTÔNIO MORAES, BETINHO GOMES, CARLOS SANTANA, CLAUDIANO MARTINS FILHO, DANIEL COELHO, ERIBERTO MEDEIROS, EVERALDO CABRAL, GUILHERME UCHÔA, HENRIQUE QUEIROZ, JOSÉ HUMBERTO CAVALCANTI, LEONARDO DIAS, MARY GOUVEIA, MAVIAEL CAVALCANTI, OSSÉSIO SILVA, PEDRO SERAFIM NETO, RAMOS, RILDO BRAZ, RODRIGO NOVAES, SÍLVIO COSTA FILHO, TERESA LEITÃO, TONY GEL, VINÍCIUS LABANCA, WALDEMAR BORGES E ZÉ MAURÍCIO, TENDO JUSTIFICADO SUAS AUSÊNCIAS OS DEPUTADOS ADALBERTO CAVALCANTI, ADALTO SANTOS, AUGUSTO CÉSAR, BOTAFOGO FILHO, CLODOALDO MAGALHÃES, EDSON VIEIRA, FRANCISMAR PONTES, GUSTAVO NEGROMONTE, ISABEL CRISTINA, IZAIAS RÉGIS, JOÃO FERNANDO COUTINHO, JULIO CAVALCANTI, LUCIANO SIQUEIRA, MANOEL SANTOS, MARCANTÔNIO DOURADO, ODACY AMORIM, PASTOR CLEITON COLLINS, RAIMUNDO PIMENTEL, RICARDO COSTA, SEBAS-TIÃO OLIVEIRA JÚNIOR, SÉRGIO LEITE, ENCONTRANDO-SE LICENCIADOS OS DEPUTADOS ALBERTO FEITOSA, ANDRÉ CAMPOS, DIOGO MORAES (DE ACORDO COM A RESOLUÇÃO Nº 1071/2011, DE 5 DE OUTUBRO DE 2011), ISALTINO NASCIMENTO, LAURA GOMES E RAQUEL LYRA , CONSTATADO O QUORUM REGIMENTAL, O SENHOR PRESIDENTE, DEPUTADO GUILHERME UCHÔA, DECLARA ABERTA A REUNIÃO, CONVIDA A OCUPAREM AS CADEIRAS

DE PRIMEIRO-SECRETÁRIO E SEGUNDO-SECRETÁRIO OS DEPUTADOS ERIBERTO MEDEIROS E CARLOS SANTANA, RESPECTIVAMENTE, DETERMINA A ESTE QUE PROCEDA À LEITURA DAS ATAS DAS REUNIÕES PLENÁRIAS REALIZADAS NO DIA CINCO DO CORRENTE, APÓS A QUAL O SENHOR PRESIDENTE A SUBMETE À DISCUSSÃO E À VOTAÇÃO, QUE, APROVADA, É ENVIADA À PUBLICAÇÃO, E AO SENHOR PRIMEIRO-SECRETÁRIO QUE PROCEDA À LEITURA DO EXPEDIENTE, APÓS A QUAL É ENVIADO À PUBLICAÇÃO. O SENHOR PRESIDENTE REGISTRA A PRESENÇA DOS ESTUDANTES DA ESCOLA DE REFERÊNCIA EPITÁCIO PESSOA, DO MUNICÍPIO DO CABO DE SANTO AGOSTINHO, DA COORDENADORA ROSILEI MONTENEGRO E DO PROFESSOR GILSON SIRIACO DA SILVA, À CONVITE DO DEPUTADO BETINHO GOMES. ANUNCIA O PEQUENO EXPEDIENTE E CONCEDE A PALAVRA À DEPUTADA MARY GOUVEIA QUE REGISTRA A CAMPANHA “OUTUBRO ROSA”, MOVIMENTO QUE TEVE INICIO NOS ESTADOS UNIDOS, ONDE ACONTECIAM MUTIRÕES DE MAMOGRAFIAS DURANTE O MÊS DE OUTUBRO E AS CIDADES ERAM ENFEITADAS COM LAÇOS ROSA. COMUNICA QUE DURANTE OS DIAS 7 A 9 E 25 DE OUTUBRO O PALÁCIO JOAQUIM NABUCO SERÁ ILUMINADO DE COR-DE-ROSA, E NO DIA 25 DE OUTUBRO HAVERÁ UMA PROGRAMAÇÃO ESPECIAL PARA AS SERVIDORAS DESTA CASA PROMOVIDO PELA COMISSÃO DE DEFESA DOS DIREITOS DA MULHER, EM PARCERIA COM A ASSISTÊNCIA DE PRESERVAÇÃO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO. COM APOIO DA ASSISTÊNCIA DE SAÚDE E DA ASSOCIAÇÃO DE CÔNJUGES DOS PARLAMENTARES DESTA CASA, PARABENIZA A MESA DIRETORA DA ALEPE PELO ENGAJAMENTO NESTA LUTA. O DEPUTADO CARLOS SANTANA COMENTA PESQUISA REALIZADA PELA ONG INSTITUTO TRATA BRASIL SOBRE O SISTEMA DE SANEAMENTO BÁSICO NO BRASIL. RELATA QUE A PESQUISA CONCLUIU QUE O RECIFE É A 8ª PIOR CAPITAL DO PAÍS, COM APENAS 39% DO TERRITÓRIO CONTEMPLADO COM SANEAMENTO BÁSICO AS CIDADES DE JABOATÃO DOS GUARARAPES E OLINDA TAMBÉM SÃO CITADAS NA PESQUISA, OCUPANDO AS POSIÇÕES DE 9ª E 19ª RESPECTIVAMENTE. FINALIZA RESSALTANDO QUE É PRECISO O COMPROMETIMENTO DOS GOVERNOS FEDERAL, ESTADUAL E MUNICIPAIS PARA QUE ESSA SITUAÇÃO SEJA MODIFICADA. NÃO HAVENDO ORADORES NO GRANDE EXPEDIENTE O SENHOR PRESIDENTE ANUNCIA A ORDEM DO DIA. É APROVADO EM DISCUSSÃO ÚNICA OS PARECERES DA COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL NºS 1163/2011 A 1165/2011, QUE OFERECE REDAÇÃO FINAL AOS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA NºS 283/2011, 482/2011 E 483/2011. É APROVADO EM DISCUSSÃO ÚNICA OS PROJETOS DE RESOLUÇÃO NºS 580/2011 E 581/2011. É APROVADO EM PRIMEIRA DISCUSSÃO O PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 447/2011. SÃO APROVADOS EM DISCUSSÃO ÚNICA AS INDICAÇÕES NºS 2215/2011 A 2229/2011 E OS REQUERIMENTOS NºS 797/2011 800/2011. NO TEMPO RESERVADO A COMUNICAÇÃO DE LIDERANÇA ASSUME A TRIBUNA O DEPUTADO SILVIO COSTA FILHO QUE PROPÕE QUE SEJA REALIZADA UMA AUDIÊNCIA PÚBLICA, PARA DISCUTIR O IMPACTO DO PRÉ-SAL PARA O ESTADO DE PERNAMBUCO, POIS O CONGRESSO NACIONAL ESTÁ DISCUTINDO A PARTILHA DOS ROYALTIES COM OS ESTADOS NÃO PRODUTORES DE PETRÓLEO. O DEPUTADO TONY GEL REGISTRA QUE ONTEM O PLENÁRIO VIVEU MOMENTO ESPECIAL, A REUNIÃO SOLENE EM HOMENAGEM AO EX-GOVERNADOR ROBERTO MAGALHÃES, AGRADECE AO PRESIDENTE POR INDICÁ-LO PARA PRESIDIR A REFERIDA REUNIÃO, PARABENIZANDO O DEPUTADO JULIO CAVALCANTI PELA INICIATIVA DA HOMENAGEM. O SENHOR PRESIDENTE SUSPENDE A REUNIÃO POR DEZ MINUTOS PARA A ENTRADA DOS CONVIDADOS PARA O GRANDE EXPEDIENTE ESPECIAL DESTINADO A HOMENAGEAR OS 70 ANOS DO SINDICATO DOS TRABALHADORES DA INDÚSTRIA DAS BEBIDAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DE ACORDO COM O REQUERIMENTO Nº 557/2011, DE AUTORIA DA DEPUTADA TERESA LEITÃO. (ASSUME A PRESIDÊNCIA A DEPUTADA TERESA LEITÃO). A SENHORA PRESIDENTE REABRI OS TRABALHOS ANUNCIA O GRANDE EXPEDIENTE ESPECIAL, CONVIDANDO A COMPOR A MESA DOS TRABALHOS OS SENHORES GILVAN JOSÉ DE LIMA, COORDENADOR GERAL DO SINDBEB/PE; AUGUSTO CESAR, REPRESENTANTE DA CUT; JACKELINE NATAL, MEMBRO DO DIEESE; (ASSUME A PRESIDÊNCIA O DEPUTADO TONY GEL). O SENHOR PRESIDENTE PARABENIZA A DEPUTADA TERESA LEITÃO PELA INICIATIVA, AFIRMANDO QUE NENHUM DOS PARLAMENTARES DESTA CASA TEM MAIS AUTORIDADE PARA DISCUTIR EDUCAÇÃO E SINDICALISMO COMO A REFERIDA PARLAMENTAR. A DEPUTADA TERESA LEITÃO, AUTORA DA PROPOSIÇÃO RELATA HISTÓRIA DO SINDICATO, RESSALTANDO A IMPORTÂNCIA DO SEGMENTO E DOS QUE NELE ATUAM, NUM TOTAL DE SETE MIL ASSOCIADOS, ABRANGENDO TODAS AS EMPRESAS DE BEBIDAS E ÁGUA MINERAL DO ESTADO. (REASSUME A PRESIDÊNCIA A DEPUTADA TERESA LEITÃO). A SENHORA PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO SENHOR GILVAN DE LIMA, COORDENADOR GERAL DO SINDBEB-PE, AGRADECEU AOS PARLAMENTARES A HOMENAGEM. A SENHORA PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA À SENHORA JACKELINE NATAL, REPRESENTANTE DO DIESSE QUE AGRADECE A HOMENAGEM EM NOME DO SINDICATO. A SENHORA PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO SENHOR AUGUSTO CESAR, REPRESENTANTE DA CUT, QUE PARABENIZA OS 70 ANOS DE FUNDAÇÃO DO SINDICATO DOS TRABALHADORES DA INDÚSTRIA DE BEBIDA DO ESTADO DE PERNAMBUCO. A SENHORA PRESIDENTE REGISTRA A PRESENÇA DOS SENHORES ZECA LEMOS, CONSULTOR DO INSTITUTO DE CAPACITAÇÃO E AÇÃO SOCIAL “C REAPRENDENDO; HIDDENBURGO, DIRETOR TESOUREIRO DO SINDICATO DOS TRABALHADORES DA INDÚSTRIA DA BORRACHA; BARTOLOMEU CAVALCANTI, DIRETOR EXECUTIVO DO SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS CIVIS DO ESTADO DE PERNAMBUCO “C SINDSERPE; JOSÉ GOMES BARBOSA, PRESIDENTE DO SINDICATO DOS URBANITÁRIOS “C SINDURB-PE; GIVALDO FERREIRA, DIRETOR DO SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ENTIDADES SINDICAIS “C SINTESPE; IZAILDE JOANA, COLETIVO DE GÊNEROS E APOSENTADOS DO SINTEPE; DANIEL FORTUNATO, DO SINDICATO DOS PETROLEIROS DE PERNAMBUCO “C SINDPETRO; FERNANDO ALMADO, SINDICATO DOS TRABALHADORES DA INDÚSTRIA DA BORRACHA; GERALDO SOARES, DA FEDERAÇÃO NACIONAL DO TAMO QUÍMICO; RUI FLORINDO, SINDICATO DOS TRABALHADORES EM

TELECOMUNICAÇÕES “C SINTTEL; E ADILSON PEREIRA, EX-PRESIDENTE DO SINDBEB. A SENHORA PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO SENHOR CARLOS PADINHA, EX-PRESIDENTE DA CUT, QUE TRATA DA DISCRIMINAÇÃO EM RELAÇÃO A CLASSE OPERÁRIA. A SENHORA PRESIDENTE CONCEDE A PALAVRA AO SENHOR JAIRO CABRAL, EX-PRESIDENTE DA CUT, QUE FAZ REFERÊNCIAS À HISTÓRIA DO SINDICATO DA BEBIDA E AO MOVIMENTO SINDICAL. O SENHOR PRESIDENTE DESPACHA À PUBLICAÇÃO AS INDICAÇÕES NºS 2237/2011 A 2255/2011, OS REQUERIMENTOS NºS 807/2011 E 808/2011 E ENCAMINHA ÀS PRIMEI-RA, TERCEIRA, QUINTA, SEXTA, DÉCIMA PRIMEIRA E DÉCIMA SEGUNDA COMISSÕES OS PROJETOS DE LEI ORDINÁRIA NºS 584/2011 E 585/2011, APRESENTADOS NESTA REUNIÃO, ENVIANDO A PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL DO PODER LEGISLATIVO DO DIA DE AMANHÃ TODAS ESTAS PROPO-SIÇÕES. O SENHOR PRESIDENTE ENCERRA A REUNIÃO E CONVOCA A SEGUINTE, EM CARÁTER ORDINÁRIO, PARA A PRÓXIMA SEGUNDA-FEIRA, NO HORÁRIO REGIMENTAL.

Expediente

CENTÉSIMA DÉCIMA SÉTIMA REUNIÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SESSÃO LEGISLATIVA ORDINÁRIA DA DÉCIMA SÉTIMA LEGISLATURA, REALIZADA EM 10 DE OUTUBRO DE 2011.

EXPEDIENTE

PARECER Nº 1166 - DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMEN-TO E TRIBUTAÇÃO opinando pela aprovação do Projeto de Lei nº 354.
A Imprimir.

PARECER Nº 1167 - DA COMISSÃO DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA opinando pela aprovação do Substitutivo nº 01 ao Projeto de Lei nº 433.
A Imprimir.

PARECER Nº 1168 - DA COMISSÃO DE MEIO AMBIENTE opinando pela aprovação do Projeto de Lei nº 451.
A Imprimir.

PARECER Nº 1169 - DA MESA DIRETORA submetendo ao Plenário o Projeto de Resolução nº 586, que concede licença em caráter cultural ao Deputado Carlos Santana.
A Imprimir.

PARECER Nº 1170 - DA MESA DIRETORA submetendo ao Plenário o Projeto de Resolução nº 587, que concede licença em caráter cultural ao Deputado Eriberto Medeiros.
A Imprimir.

PARECER Nº 1171 - DA MESA DIRETORA submetendo ao Plenário o Projeto de Resolução nº 588, que concede licença em caráter cultural ao Deputado João Fernando Coutinho.
A Imprimir.

PARECER Nº 1171 - DA MESA DIRETORA submetendo ao Plenário o Projeto de Resolução nº 588, que concede licença em caráter cultural ao Deputado João Fernando Coutinho.
A Imprimir.

OFÍCIO Nº 048 - DO DEPUTADO ODACY AMORIM comunicando a sua desfiliação do Partido Socialista Brasileiro - PSB e informando a sua filiação ao Partido dos Trabalhadores - PT.
À Publicação.

OFÍCIO Nº 078 - DOS DEPUTADOS RODRIGO NOVAES, FRANCISMAR PONTES, MARY GOUVEIA E EVERALDO CABRAL comunicando as suas desfiliações dos seus respectivos partidos e conseqente filiação ao Partido Social Democrático - PSD, informado que o Deputado Rodrigo Novaes será o Líder e o Deputado Francismar Pontes Vice-Líder do Partido Social Democrático - PSD.
À Publicação.

OFÍCIO Nº 1193 - DO SECRETÁRIO EXECUTIVO DA SSP DA PREFEITURA DA CIDADE DO RECIFE prestando esclarecimento acerca da Indicação nº 1691, de autoria do Deputado Ossésio Silva.
Dê-se conhecimento àquele Parlamentar.

OFÍCIOS NºS 1416 E 1441 - DO DIRETOR EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DER - PERNAMBUCO esclarecendo as Indicações nºs 147 e 144, de autoria do Deputado Rildo Braz.
Dê-se Conhecimento Àquele Parlamentar.

OFÍCIO Nº 1415 - DO DIRETOR EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DER - PERNAMBUCO esclarecendo a Indicação nº 1264, de autoria do Deputado Pedro Serafim Neto.
Dê-se Conhecimento Àquele Parlamentar.

OFÍCIO Nº 1412 - DO DIRETOR EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DER - PERNAMBUCO esclarecendo a Indicação nº 869, de autoria do Deputado Vinícius Labanca.
Dê-se Conhecimento Àquele Parlamentar.

OFÍCIO Nº 1410 - DO DIRETOR EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DER - PERNAMBUCO esclarecendo a Indicação nº 1792, de autoria da Deputada Mary Gouveia.
Dê-se Conhecimento Àquele Parlamentar.

OFÍCIO Nº 1417 - DO DIRETOR EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DER - PERNAMBUCO esclarecendo a Indicação nº 191, de autoria do Deputado João Fernando Coutinho.
Dê-se Conhecimento Àquele Parlamentar.

OFÍCIO Nº 1409 - DO DIRETOR EXECUTIVO DO DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DER - PERNAMBUCO esclarecendo a Indicação nº 754, de autoria do Deputado Diogo Moraes.
Dê-se Conhecimento Àquele Parlamentar.

OFÍCIO Nº 46, 48 E 49 - DO DIRETOR PRESIDENTE DA EMPRESA PERNAMBUCANA DE TRANSPORTE INTERMUNI-

CIPAL esclarecendo a Indicações nºs 1358, 1356 e 1357, de autoria do Deputado Pastor Cleiton Collins.
Dê-se Conhecimento Àquele Parlamentar.

Ofício

Ofício “C 97/2011

Gab. Dep. Adalto Santos

Senhor Presidente,

Cumprimentando V. Ex.^a, venho por intermédio do presente requerer, nos termos do artigo 32, II, do Regimento Interno, licença para tratamento de saúde, pelo período de 07 (sete) dias, a contar da data de 06/10/2011, tendo em vista ter sido submetido a cirurgia de urgência, para tratamento de apendicite, conforme atestado em anexo.

Sem mais para o momento, antecipamos os nossos agradecimentos.

Cordialmente,

ADALTO SANTOS
DEPUTADO ESTADUAL

AO
EXMO. SR.
DEPUTADO GUILHERME UCHOA
MD.PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO
- PE

Mensagens

MENSAGEM Nº 123/2011.

Recife, 7 de outubro de 2011.

Senhor Presidente,

Valho-me do ensejo para remeter a essa Egrégia Assembleia, Projeto de Lei que abre ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2011, crédito especial no valor de R\$ 2.418.593,00 (dois milhões, quatrocentos e dezoito mil, quinhentos e noventa e três reais), em favor dos ENCARGOS GERAIS DO ESTADO.

A solicitação em apreço tem por finalidade fazer incluir na Programação Anual de Trabalho dos Encargos Gerais do Estado, a Ação “3833 - Encargos com Parcelamento de Débitos Fiscais com o Governo Federal”, objetivando viabilizar o cumprimento dos encargos com o parcelamento de débitos fiscais com o Governo Federal.

Os recursos necessários à realização das despesas previstas no Anexo I do presente Projeto de Lei, serão os provenientes da anulação das dotações orçamentárias especificadas no Anexo II, na forma do disposto no art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa Casa, na apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração, solicito a observância do regime de urgência de que trata o art. 21 da Constituição Estadual, na tramitação do incluso Projeto de Lei.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência e seus Ilustres Pares os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

Sala das Reuniões, em 10 de outubro de 2011.
JOÃO SOARES LYRA NETO <i>Governador do Estado em exercício</i>
Excelentíssimo Senhor Deputado GUILHERME UCHÔA DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco NESTA

Projeto de Lei Ordinária N º 589/2011

Ementa: Inclui Ação no Plano Plurianual 2008/2011, e abre crédito especial ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao exercício de 2011, e dá outras providências.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO
DECRETA:

Art. 1º Fica incluída no Plano Plurianual 2008/2011, aprovado pela Lei nº 13.306, de 1º de outubro 2007, a Ação a seguir especificada, segundo os seus respectivos atributos:

29000 ENCARGOS GERAIS DO ESTADO
DESCRIÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO
PROGRAMA(MS/A): 0197 - ENCARGOS FINANCEIROS DO ESTADO

Objetivo: Cumprir com as obrigações financeiras assumidas pelo Governo do Estado.

Op.Especial: 00117.288430197.3833 - Encargos com Parcelamento de Débitos Fiscais com o Governo Federal
Finalidade:Encargos com o parcelamento de débitos fiscais com o Governo Federal.

<u>Produto</u>	<u>Unidade</u>	<u>Meta</u>
Sem produto		0

Art. 2º Fica aberto ao Orçamento Fiscal do Estado, relativo ao presente exercício de 2011, em favor de ENCARGOS GERAIS DO ESTADO, crédito especial no valor de R\$ 2.418.593,00 (dois milhões, quatrocentos e dezoito mil e quinhentos e noventa e três reais), especificado no Anexo I da presente Lei.

Art. 3º Os recursos necessários à cobertura do crédito especial de que trata o art. 2º da presente Lei, serão os provenientes da anulação de dotações orçamentárias, constantes do Orçamento em vigor, discriminadas no Anexo II.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO I

(CRÉDITO ESPECIAL)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2011	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	EM R\$ 1,00 VALOR
29000 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO			
00117 - Recursos sob Supervisão da Secretaria de Administração - Administração Direta			
Op.Especial:	28.843.0197.3833	- Encargos com Parcelamento de Débitos Fiscais com o Governo Federal	2.418.593
	3.2.90.00	- Juros e Encargos da Dívida	0101 100.000
	4.6.90.00	- Amortização da Dívida	0101 2.318.593
	TOTAL		2.418.593

ANEXO II

(ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO)

PROGRAMAÇÃO ANUAL DE TRABALHO ESPECIFICAÇÃO	ORÇAMENTO FISCAL 2011	RECURSOS DE TODAS AS FONTES	EM R\$ 1,00 VALOR
29000 - ENCARGOS GERAIS DO ESTADO			
00117 - Recursos sob Supervisão da Secretaria de Administração - Administração Direta			
Atividade:	12.122.0056.1794	- Encargos com INSS do Pessoal Contratado e Comissionado da Secretaria de Educação	2.318.593
	3.1.90.00	- Pessoal e Encargos Sociais	0101 2.318.593
Op. Especial:	28.846.0056.0061	- Restituições de Contribuições Previdenciárias	100.000
	3.3.90.00	- Outras Despesas Correntes	0101 100.000
	TOTAL		2.418.593

**PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 10 de outubro de 2011.**

JOÃO SOARES LYRA NETO
Governador do Estado em exercício

Às 1ª, 2ª e 3ª Comissões.

MENSAGEM Nº 124/2011

Recife, 7 de outubro de 2011.

Senhor Presidente,

Valho-me do ensejo para encaminhar à apreciação dessa Egrégia Assembleia, o Projeto de Lei em anexo, que tem por objetivo criar, no âmbito da Secretaria de Saúde, o Centro de Apoio Toxicológico do Estado "C CEATOX.

A iniciativa busca aprimorar a política de saúde desenvolvida pelo Governo Estadual, por meio da expansão da assistência toxicológica, especialmente no que concerne às exposições químicas, intoxicações, farmacovigilância e toxicovigilância.

Neste contexto, a criação do Centro de Apoio Toxicológico do Estado "C CEATOX permitirá a qualificação e a normatização da assistência toxicológica, criando um sistema de referência entre as diversas unidades de atendimento aos casos de exposição química, além de viabilizar o desenvolvimento de uma base de dados epidemiológica, promover a pesquisa nas áreas afins e implementar ações preventivas.

Certo da compreensão dos membros que compõem essa egrégia Casa na apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração, reitero a Vossa Excelência e a seus ilustres Pares os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

**PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 10 de outubro de 2011.**

JOÃO SOARES LYRA NETO
Governador do Estado em exercício

Excelentíssimo Senhor
Deputado **GUILHERME UCHÔA**
DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

Projeto de Lei Ordinária Nº 590/2011

Ementa: Cria, no âmbito da Secretaria de Saúde, o Centro de Apoio Toxicológico do Estado "C CEATOX, e dá outras providências.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

DECRETA:

Art. 1º Fica criado, no âmbito da Secretaria de Saúde, o Centro de Apoio Toxicológico do Estado "C CEATOX, o qual tem por finalidade implantar e coordenar a Política Estadual de Toxicologia no Estado de Pernambuco, acompanhando a execução das ações, projetos, programas, convênios e contratos.

Art. 2º Compete ao CEATOX:

a) efetuar a coleta, tratamento, armazenamento e disseminação de dados relativos às exposições químicas e intoxicações em geral, com vistas à geração de informações epidemiológicas de interesse;

b) prestar atendimento à população em geral nas vertentes assistencial e de assessoria em sistema ininterrupto, sob forma de plantão;

c) prestar atendimento a pacientes sob o risco químico, ou vítimas de intoxicação aguda ou crônica, disponibilizando informações atualizadas inerentes à prevenção, diagnóstico e tratamento das exposições químicas em geral;

d) prestar orientações e informações específicas, em caráter de emergência, a profissionais de saúde que viabilizam e otimizam o atendimento - diagnóstico e tratamento - a pacientes vitimados ou suspeitos a exposições químicas em geral, aí incluídas as exposições por substâncias potencialmente tóxicas, contaminação por defensivos agrícolas, acidentes com animais peçonhentos, substâncias químicas de uso industrial e domo-sanitários, plantas, raticidas e outros produtos utilizados no combate a insetos e outras pragas, toxinfecção alimentar, drogas de abuso, acidentes e superdosagem com medicamentos e interações entre os mesmos, com acompanhamento de casos;

e) prestar atendimento inicial em saúde mental a pacientes vítimas de intoxicação, para orientação à rede do SUS, quando necessário;

f) promover campanhas visando a orientar a comunidade sobre o uso, manipulação adequada e prevenção de acidentes com as substâncias químicas descritas na alínea "d";

g) prestar informações a órgãos governamentais e a instituições de assistência, pesquisa, prevenção e educação na área de saúde no que tange às exposições químicas e intoxicações em geral;

h) promover a capacitação de equipes especializadas, bem como ministrar cursos, palestras, seminários e outros métodos pedagógicos que visem à divulgação de informações qualificadas e atualizadas nas diversas áreas de conhecimento médico e científico, bem como colaborar para o fomento à pesquisa clínica e toxicológica sobre as exposições químicas em geral;

i) implantar uma fonte de dados, bem como o intercâmbio de informações técnico-científicas com instituições congêneres do País e do exterior;

j) implantar um laboratório que utilize métodos e sistemas de análises toxicológicas com vistas a auxiliar o diagnóstico diferencial das intoxicações exógenas em geral, incluídas as drogas de abuso, bem como de detenção de eventos sentinelas de interesse;

k) desenvolver parcerias com instituições que atuem na área de exposições químicas e intoxicações em geral, objetivando a integração e definição de políticas de assistência e prevenção; e

l) divulgar suas atividades nas unidades de saúde públicas e privadas com sede no Estado de Pernambuco, bem como aos profissionais de saúde e à população em geral.

Art. 3º Fica criado, no Quadro de Cargos Comissionados e Funções Gratificadas do Poder Executivo, de que trata a Lei nº 14.264, de 6 de janeiro de 2011, no âmbito da Secretaria de Saúde, 1 (um) cargo de Assessoramento-2, símbolo CAS-2, a ser alocado mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 4º Integram a estrutura básica do CEATOX os seguintes órgãos:

I "C Coordenação Geral; e

II "C Apoio Administrativo.

Parágrafo único. A estrutura e funcionamento dos órgãos de que trata os incisos do *caput* deste artigo serão definidos em decreto do Poder Executivo.

Art. 5º As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 10 de outubro de 2011.**

JOÃO SOARES LYRA NETO
Governador do Estado em exercício

Às 1ª, 2ª, 3ª e 9ª Comissões.

MENSAGEM Nº 125/2011

Recife, 7 de outubro de 2011.

Senhor Presidente,

Valho-me do ensejo, para encaminhar à apreciação dessa Egrégia Assembleia, o Projeto de Lei, em anexo, que institui o Projeto Operação da "Lei Seca", e dá outras providências.

Considerando a existência de Lei Federal que objetiva reduzir o número de acidentes causados por motoristas que dirigem sob o efeito do álcool e levando em conta o objetivo principal de preservar vidas, o Governo do Estado busca viabilizar a implantação de políticas fiscalizatórias e educativas, no sentido de orientar motoristas sobre os riscos de dirigir alcoolizado.

Nesse contexto, a criação de cargos do Projeto de Lei em anexo proporcionará a intensificação das fiscalizações e das campanhas educacionais, o que garantirá o sucesso da Operação.

Convicto da compreensão dos membros que compõem a Casa Legislativa Estadual, na apreciação da matéria que ora submeto à sua consideração, na tramitação do incluso Projeto de Lei.

Na oportunidade, reitero a Vossa Excelência e seus ilustres Pares os meus protestos de alta estima e distinta consideração.

**PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 10 de outubro de 2011.**

JOÃO SOARES LYRA NETO
Governador do Estado em exercício

Excelentíssimo Senhor
Deputado **GUILHERME UCHÔA**
DD. Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Pernambuco
NESTA

Projeto de Lei Ordinária Nº 591/2011

Ementa: Institui o Projeto Operação da "Lei Seca", e dá outras providências.

**ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA
DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

DECRETA:

Art. 1º Fica instituído, no âmbito da Secretaria de Saúde, o Projeto Operação da "Lei Seca" que tem por objetivo reduzir os acidentes de trânsito motivados por motoristas que dirigem automóveis sob o efeito de bebidas alcoólicas.

Art. 2º O Projeto Operação da Lei Seca promoverá:

I - a fiscalização do cumprimento da Lei Federal nº 11.705, de 19 de junho de 2008, que objetiva inibir o consumo de bebida alcoólica por condutor de veículo automotor; e

II - o desenvolvimento de ações educativas em consonância com o objetivo de prevenir acidentes de trânsito.

Art. 3º Ficam criados no Quadro de Cargos Comissionados e Funções Gratificadas do Poder Executivo, de que trata a Lei nº 14.264, de 6 de janeiro de 2011, no âmbito da Secretaria de Saúde, os cargos comissionados constantes do Anexo Único desta Lei, a serem alocados mediante decreto do Poder Executivo.

Art. 5º As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANEXO ÚNICO

QUADROS DE CARGOS COMISSIONADOS E FUNÇÕES GRATIFICADAS

DENOMINAÇÃO	SÍMBOLO	QUANTIDADE
Cargo de Assessoramento-3	CAS-3	12
Cargo de Assessoramento-4	CAS-4	32
Total		44

PALÁCIO DO CAMPO DAS PRINCESAS,
em 10 de outubro de 2011.

JOÃO SOARES LYRA NETO
Governador do Estado em exercício

Às 1ª, 2ª, 3ª e 11ª Comissões.

Pareceres de Comissão

Parecer N° 1172/2011

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 198/2011, já aprovado com sua respectiva Emenda nº1, em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Institui a entrada gratuita para os menores de (7) sete anos de idade nos eventos esportivos organizados por entidades públicas ou privadas, com patrocínio, incentivo ou fomento pelo poder público no Estado de Pernambuco, e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituída a gratuidade nos eventos esportivos organizados por entidades públicas ou privadas com patrocínio, incentivo ou fomento do Poder Público no Estado de Pernambuco para os menores de 7 (sete) anos de idade.

Art. 2º A organização do evento deverá obrigatoriamente providenciar divulgação visível através de afixação de cartazes sobre o teor desta Lei.

Art. 3º O descumprimento do disposto nesta Lei sujeitará os infratores às seguintes penalidades:

I °C advertência, quando da primeira autuação da infração;
II °C multa, quando da segunda autuação.

Parágrafo Único. A multa prevista no inciso II deste artigo será fixada entre R\$ 1.000,00 (um mil reais) e R\$ 10.000,00 (dez mil reais), graduada de acordo com o porte do estabelecimento e o grau de reincidência.

Art. 4º A identificação da idade das crianças deverá ocorrer pela apresentação do registro de nascimento, carteira de identidade, passaporte, carteira de estudante ou declaração dos pais ou responsáveis pela criança na ocasião.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ossésio Silva
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final,
em 10 de outubro de 2011.

Presidente em exercício: Aglailson Júnior.

Relator : Ossésio Silva.

Favoráveis os (4) deputados: Adalberto Cavalcanti, Aglailson Júnior, Claudiano Martins Filho, Ossésio Silva.

Parecer N° 1173/2011

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Substitutivo nº1 ao Projeto de Lei Ordinária nº 336/2011, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, o Dia em Homenagem aos Mortos e Desaparecidos durante a Ditadura Civil-Militar Brasileira.

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, o Dia Estadual em Homenagem aos Mortos e Desaparecidos durante a Ditadura Civil-Militar Brasileira, a ser comemorado no dia 22 de fevereiro de cada ano.

Art. 2º A sociedade civil organizada poderá realizar eventos em Homenagem aos Mortos e Desaparecidos durante a Ditadura Civil-Militar Brasileira, a exemplo de debates e palestras de conscientização nas escolas públicas.

Art. 3º O Dia em Homenagem aos Mortos e Desaparecidos durante a Ditadura Civil-Militar Brasileira não será considerado feriado civil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ossésio Silva
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final,
em 10 de outubro de 2011.

Presidente em exercício: Aglailson Júnior.

Relator : Ossésio Silva.

Favoráveis os (4) deputados: Adalberto Cavalcanti, Aglailson Júnior, Claudiano Martins Filho, Ossésio Silva.

Parecer N° 1174/2011

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Substitutivo nº1 ao Projeto de Lei Ordinária nº 437/2011, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, o Dia do Doador de Medula Óssea.

Art. 1º Fica instituído no Calendário Oficial de Eventos do Estado de Pernambuco, o Dia Estadual do Doador de Medula Óssea, a ser comemorado no dia 29 de julho de cada ano.

Art. 2º A sociedade civil organizada poderá realizar eventos em homenagem ao Dia do Doador de Medula Óssea, a exemplo de debates e palestras de conscientização nas escolas públicas.

Art. 3º O Dia do Doador de Medula Óssea não será considerado feriado civil.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ossésio Silva
Deputado

Sala da Comissão de Redação Final,
em 10 de outubro de 2011.

Presidente em exercício: Aglailson Júnior.

Relator : Ossésio Silva.

Favoráveis os (4) deputados: Adalberto Cavalcanti, Aglailson Júnior, Claudiano Martins Filho, Ossésio Silva.

Parecer N° 1175/2011

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 439/2011, já aprovado com suas respectivas Emendas, em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Altera o Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco e dá outras providências.

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES INICIAIS

Art. 1º A partir de 1º de janeiro de 2012, os cargos de provimento em comissão que integram o quadro permanente de pessoal do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, destinados ao exercício das atribuições de direção, chefia e assessoramento, passam a ser os constantes do Anexo I desta Lei, com as simbologias e valores nele indicadas.

Art. 2º A partir de 1º de janeiro de 2012, as funções gratificadas do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco passam a ser as constantes do Anexo II desta Lei, com as simbologias e valores nele indicadas.

§1º As funções gratificadas de natureza gerencial devem ser exercidas, preferencialmente, por servidores com formação superior.

§2º Consideram-se funções gratificadas de natureza gerencial aquelas em que haja vínculo de subordinação e poder de decisão, exigindo-se do titular participação em curso de desenvolvimento gerencial oferecido pelo Tribunal de Justiça, na forma disposta em regulamento.

Art. 3º No âmbito da jurisdição do Tribunal de Justiça ou do Juízo, é vedada a nomeação ou designação, para cargo de provimento em comissão ou função gratificada, de cônjuge, companheiro, parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, dos respectivos membros e juizes vinculados ou, ainda, de servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento.

Parágrafo único. A aplicação da regra disposta na *caput* deste artigo ao servidor ocupante de cargo de provimento efetivo do quadro permanente de pessoal do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco é restrita à nomeação ou designação para servir perante o magistrado ou o servidor investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento determinante da incompatibilidade.

CAPÍTULO II DO ADICIONAL DE QUALIFICAÇÃO

Art. 4º Fica transformada a Gratificação de Incentivo à Qualificação Funcional, símbolo GIQF, criada pela Lei nº 13.332, de 7 de novembro de 2007, em Adicional de Qualificação, símbolo AQ, destinado aos servidores ocupantes de cargos de provimento efetivo integrantes das carreiras do quadro de pessoal do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, em razão dos conhecimentos adicionais adquiridos em cursos de aperfeiçoamento, ações de capacitação e programas de pós-graduação, em sentido amplo ou estrito, em áreas de interesse dos órgãos do Poder Judiciário, na forma estabelecida em regulamento.

§1º O adicional de que trata este artigo não será concedido quando o curso constituir requisito para ingresso no cargo.

§2º Para efeito do disposto neste artigo, serão considerados somente os cursos e as instituições de ensino reconhecidos pelo Ministério da Educação, na forma da legislação.

§3º Serão admitidos cursos de pós-graduação lato sensu somente com duração mínima de trezentas e sessenta horas.

§4º O adicional será considerado no cálculo dos proventos e das pensões somente se o título ou o diploma forem anteriores à data da inativação.

Art. 5º O Adicional de Qualificação incide sobre o Vencimento-Base do servidor, da seguinte forma:

I °C 9% (nove por cento), em se tratando de título de Doutor ou Mestre;

II °C 6% (seis por cento), em se tratando de certificado de Especialização;

III °C 3% (três por cento) ao servidor que possuir conjunto de ações de treinamento que totalize pelo menos cento e vinte horas, observado o limite de 6% (seis por cento).

§ 1º Em nenhuma hipótese o servidor perceberá cumulativamente mais de um percentual dentre os previstos nos incisos I e II do *caput* deste artigo.

§ 2º Os coeficientes relativos às ações de treinamento previstas no inciso III do *caput* deste artigo ensejarão a percepção do correspondente Adicional de Qualificação pelo prazo determinado de quatro anos, contados da data de conclusão da última ação que totalizou o mínimo de cento e vinte horas, pelo que, após esse prazo, a percepção do Adicional dependerá de novas ações de treinamento.

§ 3º O Adicional de Qualificação é devido a partir do dia de apresentação do título, diploma ou certificado.

§ 4º O servidor das carreiras do quadro de pessoal do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco cedido, requisitado ou à disposição de outro órgão da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, não perceberá, durante o afastamento, o adicional de que trata este artigo.

CAPÍTULO III GRATIFICAÇÃO DE RISCO DE VIDA PARA OFICIAL DE JUSTIÇA

Art. 6º O servidor investido no cargo de provimento efetivo de Oficial de Justiça, desde que se encontre no efetivo exercício das funções inerentes ao cargo, faz jus ao recebimento da Gratificação de Risco de Vida constante do Anexo III desta Lei.

§ 1º A Gratificação de Risco de Vida de que trata o *caput* deste artigo poderá ser atribuída ao Analista Judiciário que esteja efetivamente desempenhando a função de Assistente Social, Pedagogo ou Psicólogo, com a responsabilidade de elaborar relatórios técnicos em processos judiciais, e desde que exerça atividade externa.

§ 2º A Gratificação de Risco de Vida prevista no *caput* deste artigo poderá ser paga ao servidor requisitado, cedido ou à disposição do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, ocupante, no órgão de origem, do cargo de Assistente Social, Pedagogo ou Psicólogo, desde que exerça as atividades mencionadas no parágrafo anterior, nas condições nele previstas.

CAPÍTULO IV FUNÇÕES GRATIFICADAS JUDICIÁRIAS

Art. 7º A Função Gratificada de Assessor de Magistrado, símbolo FGAM, existente no âmbito de cada unidade judiciária do Estado de Pernambuco, poderá ser atribuída a servidor efetivo bacharel ou acadêmico em Direito.

Parágrafo único. A indicação para a Função Gratificada de Assessor de Magistrado, símbolo FGAM, é privativa do Juiz Titular ou do Juiz que esteja respondendo, na condição de titular, pela respectiva unidade judiciária, por designação do Presidente do Tribunal de Justiça.

Art. 8º A Função Gerencial Judiciária, símbolo FGJ-3, poderá ser atribuída a servidor investido em cargo de provimento efetivo, incumbido da guarda de armas, drogas, instrumentos e objetos de pequeno porte apreendidos em processos criminais, lotado em unidade administrativa vinculada à Diretoria do Foro da Comarca da Capital.

Art. 9º Os servidores designados para exercer a função de Gerente de Câmara Judiciária nas unidades integrantes da estrutura organizacional das Diretorias Cível e Criminal do Tribunal de Justiça farão jus à gratificação correspondente ao símbolo FGJ-1.

Art. 10. Em cada Vara, Juizado Especial ou Central Jurisdicional, por turno, bem como nos Ofícios de Distribuidor, Contador, Depositário Público e Partidor Judicial do Foro Judicial, todos oficializados, haverá uma secretaria, cuja função de chefia será atribuída, preferencialmente, a um Analista Judiciário °C APJ.

§ 1º A observância da preferência prevista no *caput* deste artigo não implicará a dispensa dos servidores que exerçam atualmente a função de Chefe de Secretaria, a qual somente ocorrerá através de ato do Presidente do Tribunal de Justiça, de ofício ou por solicitação do Juiz Titular ou do Juiz que esteja respondendo pela Vara, na condição de titular, ou pela Direção do Foro, se for o caso.

§ 2º Ao servidor designado para o desempenho da função prevista no *caput* deste artigo será atribuída a Função Gerencial Judiciária, símbolo FGCSJ-1.

Art. 11. A indicação para a função gratificada de Chefe de Secretaria é da competência privativa do Juiz Titular ou do Juiz que esteja respondendo, na condição de titular, pela respectiva unidade jurisdicional, sendo sua designação exclusiva para servidores do quadro efetivo do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco.

Art. 12. Ao Distribuidor do Foro, excetuada a Comarca da Capital, compete o exercício das funções de Contador, Partidor e Depositário Público.

Parágrafo único. Será atribuída a função gratificada, símbolo FGJ-1, aos servidores designados para o desempenho das funções previstas no *caput* deste artigo.

Art. 13. Nas comarcas com número de varas igual ou superior a três, fica assegurada a concessão da função gratificada de Administrador do Foro, cujo ocupante acumulará as atribuições da Secretaria do Foro Judicial.

Parágrafo único. Será atribuída a função gratificada, símbolo FSJ-3, ao servidor designado para a função de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 14. Nas comarcas com número de unidades jurisdicionais igual ou superior a quatro, excetuada a da Capital, fica assegurada a atribuição da função gratificada de Chefe de Núcleo de Distribuição de Mandados, preferencialmente, a um Oficial de Justiça.

Parágrafo único. Será atribuída a função gratificada, símbolo FGNDM-1, ao servidor designado para a função de que trata o *caput* deste artigo, vedada a sua acumulação com a Indenização de Transporte (art. 18) e com a Gratificação de Risco de Vida (art. 6º).

CAPÍTULO V DAS INDENIZAÇÕES

Art. 15. Ao servidor ativo, ocupante de cargo de provimento efetivo do quadro permanente de pessoal do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, é assegurado o recebimento de auxílio-alimentação, a ser pago em pecúnia, com a finalidade de subsidiar as despesas com refeição, na forma prevista em regulamento.

§ 1º O servidor tem direito ao auxílio-alimentação a partir da data em que entrar em efetivo exercício, recebendo a indenização no mês subsequente ao mês trabalhado.

§ 2º O servidor que acumule cargo ou emprego, nos casos permitidos pela Constituição Federal, deve optar pelo recebimento de um só auxílio-alimentação.

§ 3º As diárias sofrerão desconto correspondente ao auxílio-alimentação a que fizer jus o servidor no dia da viagem, exceto aquelas eventualmente pagas em finais de semana e feriados.

§ 4º O auxílio-alimentação é inacumulável com outros de igual espécie ou semelhante finalidade.

§ 5º O valor da indenização prevista no *caput* deste artigo é o constante do Anexo IV desta Lei.

Art. 16. Ao servidor ativo, ocupante de cargo de provimento efetivo do quadro permanente de pessoal do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, é assegurado o recebimento de auxílio-saúde, a ser pago em pecúnia, na forma prevista em regulamento.

§ 1º O servidor tem direito ao auxílio-saúde a partir da data em que entrar em efetivo exercício, recebendo o benefício no mês subsequente ao mês trabalhado.

§ 2º O servidor que acumule cargo ou emprego, na forma da Constituição Federal, fará jus à percepção de um único auxílio-saúde, mediante opção.

§ 3º O valor da indenização prevista no *caput* deste artigo é o constante do Anexo V.

Art. 17. Ao servidor ativo, ocupante de cargo de provimento efetivo ou de provimento em comissão integrante do quadro permanente de pessoal do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, é assegurado, desde que o requeira, o recebimento de auxílio-transporte, mediante o desconto de 2% (dois por cento) calculado sobre o Vencimento-base.

§ 1º O auxílio-transporte destina-se ao custeio parcial de despesas realizadas com transporte coletivo municipal, intermunicipal ou interestadual pelos servidores deste Poder, nos deslocamentos de suas residências para os locais de trabalho e vice-versa, excetuadas aquelas efetuadas nos deslocamentos em intervalos de repouso ou alimentação durante a jornada de trabalho, ou ainda com transporte seletivos ou especiais.

§ 2º Em nenhuma hipótese o auxílio-transporte de que trata o *caput* deste artigo poderá ser percebido cumulativamente com a Indenização de Transporte de que trata o art. 18 desta Lei ou com outro de espécie semelhante ou, ainda, com vantagem pessoal originária de qualquer forma de indenização ou auxílio pago sob o mesmo título ou idêntico fundamento.

§ 3º O servidor, ao requerer a percepção do auxílio de que trata o *caput*, deve optar entre o seu recebimento em pecúnia ou na forma do sistema automático de bilhetagem eletrônica - SABE, cartão recarregável, conforme a Portaria nº 247/2002 da Empresa Metropolitana de Transportes Urbanos - EMTU.

§ 4º Ao servidor é devido um valor unitário do auxílio-transporte para cada dia útil efetivamente trabalhado no mês, considerados dois deslocamentos diários e não computados os dias em que faltar, estiver de licença ou em gozo de férias.

§ 5º O servidor ocupante de cargo de provimento efetivo que comprove a necessidade de utilização de duas ou mais conduções para o deslocamento de sua residência para o local de trabalho e vice-versa faz jus à percepção do auxílio-transporte em pecúnia de forma duplicada.

§ 6º O servidor efetivo que esteja exercendo cargo de provimento em comissão do quadro permanente de pessoal do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco terá seus descontos efetivados sobre o Vencimento Básico do cargo efetivo.

§ 7º As diárias sofrerão desconto correspondente ao auxílio-transporte a que fizer jus o servidor no dia da viagem, exceto aquelas eventualmente pagas em finais de semana e feriados.

§ 8º Para o recebimento do auxílio-transporte, o servidor deverá informar à Secretaria de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco:

I - o seu endereço residencial;

II - o percurso e meios de transporte mais adequados ao seu deslocamento residência-trabalho e vice-versa.

§ 10. As informações de que trata o parágrafo anterior deverão ser atualizadas sempre que ocorrerem alterações das circunstâncias mencionadas nos seus incisos e, ainda, quando o Tribunal de Justiça o exigir, acarretando o seu descumprimento a suspensão do pagamento da indenização e a consequente devolução dos valores indevidamente recebidos pelo servidor.

Art. 18. O servidor investido no cargo de provimento efetivo de Oficial de Justiça, desde que se encontre no efetivo exercício das funções inerentes ao cargo, faz jus ao recebimento da Indenização de Transporte constante do Anexo VI desta Lei.

Art. 19. O servidor designado, de ofício ou a pedido, para ter exercício em outra comarca, faz jus à percepção de ajuda de custo, desde que comprove a efetiva realização de despesas de deslocamento, limitado o valor à sua remuneração bruta.

Art. 20. As verbas previstas neste capítulo têm natureza indenizatória e, portanto:

I - não se incorporam ao vencimento, remuneração, provento, pensão ou vantagens para quaisquer efeitos, inclusive para definição da base de cálculo do décimo terceiro salário;

II - é vedada a sua concessão ao servidor cedido, requisitado ou que esteja à disposição de outro órgão da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios;

III - não integram a base de cálculo para incidência de contribuição previdenciária;

IV - não são consideradas rendimento tributável;

V - não serão objeto de descontos não previstos em Lei.

Art. 21. Os valores atribuídos às verbas indenizatórias previstas neste capítulo serão fixados por ato do Presidente do Tribunal de Justiça, não podendo a sua revisão exceder a variação do valor do duodécimo transferido pelo Poder Executivo ao Poder Judiciário, relativo aos recursos ordinários - fonte 101.

Parágrafo único. A revisão de que trata o *caput* deste artigo será realizada com periodicidade anual, observada a data-base estabelecida no art. 31 desta Lei.

CAPÍTULO VI DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 22. Os valores percebidos a título de adicional por tempo de serviço, devidos em razão de direito adquirido (art. 131, § 7º, inciso I, combinado com o art. 253, da Constituição do Estado de Pernambuco), não poderão ser computados nem acumulados para fins de cálculo de adicionais subsequentes, constituindo-se em parcela autônoma da remuneração do servidor (Lei Complementar nº 13, de 30 de janeiro de 1995, art. 7º, § 1º).

Art. 23. O adicional por tempo de serviço não incidirá nem será calculado sobre adicionais e outras vantagens de caráter pessoal, inclusive estabilidade financeira (Lei Complementar nº 13, de 30 de janeiro de 1995, art. 7º, § 3º).

Art. 24. Aos servidores que percebem, na data de publicação desta Lei, a Gratificação de Incentivo à Qualificação Funcional - GIQF pela apresentação de diploma ou certificado de conclusão do curso de graduação, na forma do art. 16, inciso II, da Lei nº 13.332, de 7 de novembro de 2007, fica assegurada a percepção do Adicional de Qualificação, símbolo AQ, à razão de 6% (seis por cento) do respectivo Vencimento-base.

Art. 25. Em 1º de janeiro de 2012, os servidores integrantes da carreira de Técnico Judiciário, ocupantes do cargo de provimento efetivo de mesma denominação, símbolo PJ-II, serão enquadrados no símbolo TPJ.

Art. 26. Os cargos de Auxiliar Judiciário, símbolo PJ-I, serão transformados em Técnico Judiciário, símbolo TPJ, à medida que vagarem.

Art. 27. Os cargos de Oficial de Justiça, símbolo PJ-III, serão transformados em cargos de Oficial de Justiça, símbolo OPJ, privativos de bacharéis em Direito, à medida que vagarem.

Art. 28. Ficam mantidos os adicionais de atividades especiais introduzidos pela Lei nº 12.643, de 22 de julho de 2004.

§ 1º Os adicionais de que trata o *caput* deste artigo, com seus respectivos quantitativos, simbologia e valores, são os constantes do Anexo VII desta Lei.

§ 2º Lei específica, de iniciativa do Tribunal de Justiça do Estado, disporá sobre a revisão dos valores atribuídos aos adicionais de que trata o *caput* deste artigo.

Art. 29. O servidor beneficiado com a estabilidade financeira não poderá perceber, a qualquer título, nenhuma parcela de remuneração da mesma natureza ou finalidade (Lei Complementar nº 3, de 22 de agosto de 1990, art. 1º, § 2º, inciso XVIII).

Art. 30. A Parcela Autônoma instituída pelo art. 6º da Lei Complementar nº 13, de 30 de janeiro de 1995, será reajustada quando da revisão geral da remuneração dos servidores do Poder Judiciário do Estado, em percentual a ser fixado em lei específica.

Art. 31. Fica assegurada a data de 1º de maio para a revisão geral da remuneração dos servidores do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, provida mediante Lei específica.

Art. 32. O disposto nesta Lei aplica-se, no que couber, aos aposentados e pensionistas, nos termos da Constituição Federal.

Art. 33. Os serventuários de justiça aposentados nos termos da Lei nº 10.648, de 18 de novembro de 1991, com a nova redação dada pela Lei nº 11.187, de 22 de dezembro de 1994, terão os seus proventos reajustados quando da revisão geral da remuneração dos servidores do Poder Judiciário do Estado, em percentual a ser fixado em lei específica.

Art. 34. O servidor ocupante de cargo efetivo do quadro permanente de pessoal do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco terá direito à percepção de horas extras pela prestação de serviços extraordinários, desde que realizados no interesse da Administração Pública e previamente autorizados pela Presidência do Tribunal de Justiça, na forma prevista em regulamento.

§ 1º Em nenhuma hipótese, os servidores ocupantes de cargos em comissão e os em exercício de função gratificada farão jus à percepção da vantagem de que trata o *caput* deste artigo.

§ 2º O pagamento de horas extras somente se dará após a sexta hora diária, até o limite de quarenta horas trabalhadas na semana, não se admitindo jornada ininterrupta na hipótese de prestação de jornada extraordinária.

Art. 35. Os servidores do quadro permanente de pessoal do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco, efetivos e ocupantes de cargos de provimento em comissão, ficam obrigados a fazer o registro diário de frequência ao expediente, na forma disposta em regulamento.

Art. 36. As carteiras de identidade funcional emitidas pelo Tribunal de Justiça do Estado de Pernambuco têm fé pública em todo o território nacional.

Art. 37. As funções de confiança do Juízo e do Foro Judicial, bem como as suas substituições, serão preenchidas por designação do Presidente do Tribunal de Justiça, após indicação do Juiz Titular ou do Juiz que esteja respondendo pela unidade judiciária na condição de titular e pela Direção do Foro, respectivamente.

Art. 38. É assegurado aos servidores ocupantes de cargo de provimento efetivo do quadro permanente de pessoal do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco o direito à licença para desempenho de mandato de presidente em confederação, federação, associação de classe ou sindicato representativos da categoria, sem prejuízo de sua remuneração, direitos e vantagens.

Art. 39. Fica vedada:

I º a cessão de servidor ocupante de cargo de provimento efetivo do quadro permanente de pessoal do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco em estágio probatório a outro órgão da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, salvo com ônus para o órgão cessionário;

II º a concessão de licença para trato de assunto particular a servidor ocupante de cargo de provimento efetivo do quadro permanente de pessoal do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco em estágio probatório.

Parágrafo único. Em qualquer hipótese, a cessão a órgão da administração pública direta ou indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, não poderá exceder a 150 (cento e cinquenta) servidores de quaisquer dos cargos de provimento efetivo do quadro permanente de pessoal do Poder Judiciário do Estado de Pernambuco.

Art. 40. As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias consignadas ao Poder Judiciário do Estado de Pernambuco.

Art. 41. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, porém com efeitos financeiros apenas a partir de 1º de janeiro de 2012.

Art. 42. Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO

CARGO	SÍMBOLO	VENCIMENTO (R\$)	REPRESENTAÇÃO (R\$)	INTEGRAL (R\$)
ADMINISTRADOR DE PRÉDIO	PJC-IV	2.035,39	2.442,47	4.477,86
ADMINISTRADOR DO PRÉDIO DA CENTRAL DOS JUIZADOS DA COMARCA DA CAPITAL	PJC-IV	2.035,39	2.442,47	4.477,86
ADMINISTRADOR AUX. DO PRÉDIO DA CENTRAL DOS JUIZADOS DA COMARCA DA CAPITAL	PJC-V	1.492,63	1.791,16	3.283,79
ADMINISTRADOR AUX. DE PRÉDIO	PJC-V	1.492,63	1.791,16	3.283,79
AGENTE DE TRANSPORTE E SEGURANÇA	PJC-VI	1.271,73	1.526,07	2.797,80
ASSESSOR TÉCNICO JUDICIÁRIO	PJC-II	3.663,73	4.396,47	8.060,20
ASSESSOR DE CERIMONIAL	PJC-II	3.663,73	4.396,47	8.060,20
ASSESSOR DE COMUNICAÇÃO SOCIAL	PJC-II	3.663,73	4.396,47	8.060,20
ASSESSOR JURÍDICO	PJC-II	3.663,73	4.396,47	8.060,20
ASSESSOR ADMINISTRATIVO DA SAD	PJC-II	3.663,73	4.396,47	8.060,20
ASSESSOR TÉCNICO DA CGJ (13303,21/09/07)	PJC-II	3.663,73	4.396,47	8.060,20
ASSESSOR TEC DIR GERAL (14102, 02/07/2010)	PJC-II	3.663,73	4.396,47	8.060,20
ASSESSOR COMUNICAÇÃO SOCIAL DA CGJ (13456,26/05/08)	PJC-II	3.663,73	4.396,47	8.060,20
ASSESSOR TI CGJ (13456,26/05/08)	PJC-II	3.663,73	4.396,47	8.060,20
ASSESSOR TÉCNICO DE DIRETORIA	PJC-III	3.392,35	4.070,83	7.463,18
ASSESSOR TEC GOVERNANÇA (14102, 02/07/2010)	PJC-III	3.392,35	4.070,83	7.463,18
ASSESSOR TEC ADM (14102, 02/07/2010)	PJC-III	3.392,35	4.070,83	7.463,18
ASSESSOR TEC PLAN GEST EST (14102, 02/07/2010)	PJC-III	3.392,35	4.070,83	7.463,18
ASSESSOR TEC LEGIS/PJC-III (14102, 02/07/2010)	PJC-III	3.392,35	4.070,83	7.463,18
ASSESSOR ORCAM FINANC/PJC-III (14102, 02/07/2010)	PJC-III	3.392,35	4.070,83	7.463,18
ASSESSOR TÉCNICO / PJC III	PJC-III	3.392,35	4.070,83	7.463,18
ASSESSOR OUVIDORIA JUD/PJC-IV (14102, 02/07/2010)	PJC-IV	2.035,39	2.442,47	4.477,86
ASSESSOR TEC CORREG AUX/PJC-IV (14102, 02/07/2010)	PJC-IV	2.035,39	2.442,47	4.477,86
ASSISTENTE TI CGJ (14102, 02/07/2010)	PJC-III	3.392,35	4.070,83	7.463,18
ASSIST TEC ASSES COMUNIC SOCIAL (13456,26/05/08)	PJC-V	1.492,63	1.791,16	3.283,79
CHEFE DE GABINETE DA PRESIDÊNCIA	PJC	4.070,80	4.884,97	8.955,77
CHEFE DA CONTROLADORIA (13456,26/05/08)	PJC-II	3.663,73	4.396,47	8.060,20
CHEFE DO CENTRO DE APOIO PSICOSSOCIAL	PJC-III	3.392,35	4.070,83	7.463,18
CH SECRETARIA CENTRO ESTUDOS JUDICIÁRIOS	PJC-III	3.392,35	4.070,83	7.463,18
CHEFE ADJUNTO CONTROLADORIA (13456,26/05/08)	PJC-III	3.392,35	4.070,83	7.463,18
CHEFE GABINETE VICE-PRESIDÊNCIA (13.550,15/09/08)	PJC-IV	2.035,39	2.442,47	4.477,86
CHEFE GABINETE DA CGJ (13.550, 15/09/08)	PJC-IV	2.035,39	2.442,47	4.477,86
CHEFE DE GABINETE (13303,21/09/07)	PJC-IV	2.035,39	2.442,47	4.477,86
CHEFE AUDITORIA DE INSPEÇÃO DA CORREGEDORIA GERAL DE JUSTICA	PJC-IV	2.035,39	2.442,47	4.477,86
CONSULTOR JURÍDICO (13456,26/05/08)	SPJC	4.342,23	5.210,66	9.552,89
CONSULTOR JURÍDICO ADJUNTO (13456,26/05/08)	PJC	4.070,80	4.884,97	8.955,77
COORDENADOR DE PLANEJAMENTO, GESTÃO ESTRATÉGICA E ORÇAMENTO (13456,26/05/08)	PJC-II	3.663,73	4.396,47	8.060,20
COORDENADOR ADJUNTO DOS JUIZADOS ESPECIAIS	PJC-III	3.392,35	4.070,83	7.463,18
COORDENADOR ADJUNTO INFÂNCIA E JUVENTUDE	PJC-III	3.392,35	4.070,83	7.463,18
COORDENADOR ADJUNTO PLANEJAMENTO E GESTÃO ESTRATÉGICA (13456,26/05/08)	PJC-III	3.392,35	4.070,83	7.463,18
COORDENADOR DA CENTRAL DE MANDADOS DA CAPITAL	PJC-II	3.663,73	4.396,47	8.060,20
COORDENADOR ADJUNTO DA CENTRAL DE MANDADOS DA CAPITAL	PJC-III	3.392,35	4.070,83	7.463,18
DIRETOR GERAL TRIB JUST (14102, 02/07/2010)	DGPJC	6.312,56	7.575,08	13.887,64
DIRETOR	PJC-II	3.663,73	4.396,47	8.060,20
DIRETOR DE DIRETORIA DA SECRETARIA GESTÃO DE PESSOAS (13456,26/05/08)	PJC-II	3.663,73	4.396,47	8.060,20
DIRETOR OPERAÇÕES TIC (14102, 02/07/2010)	PJC-II	3.663,73	4.396,47	8.060,20
DIRETOR DE SISTEMAS (14102, 02/07/2010)	PJC-II	3.663,73	4.396,47	8.060,20
DIRETOR ATEND USUÁRIO (14102, 02/07/2010)	PJC-II	3.663,73	4.396,47	8.060,20
DIRETOR CONTABILIDADE (14102, 02/07/2010)	PJC-II	3.663,73	4.396,47	8.060,20
DIRETOR DE SAÚDE (14102, 02/07/2010)	PJC-II	3.663,73	4.396,47	8.060,20
DIRETOR ADJUNTO	PJC-III	3.392,35	4.070,83	7.463,18
DIR ADJ CONTABILIDADE (14102, 02/07/2010)	PJC-III	3.392,35	4.070,83	7.463,18
DIR ADJ DE SAÚDE (14102, 02/07/2010)	PJC-III	3.392,35	4.070,83	7.463,18
OFICIAL DE GABINETE (*)	PJC-VI	1.271,73	1.526,07	2.797,80
SECRETÁRIO JUDICIÁRIO	SPJC	4.342,23	5.210,66	9.552,89
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO	SPJC	4.342,23	5.210,66	9.552,89
SEC TEC INFO COMUNICAÇÃO (14102, 02/07/2010)	SPJC	4.342,23	5.210,66	9.552,89
SECRETÁRIO GESTÃO DE PESSOAS (13456,26/05/08)	SPJC	4.342,23	5.210,66	9.552,89
SECRETÁRIO JUDICIÁRIO ADJUNTO	PJC	4.070,80	4.884,97	8.955,77
SECRETÁRIO ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO	PJC	4.070,80	4.884,97	8.955,77
SEC ADJ TEC INFO COM (14102, 02/07/2010)	PJC	4.070,80	4.884,97	8.955,77
SECRETÁRIO ADJUNTO GESTÃO DE PESSOAS (13456,26/05/08)	PJC	4.070,80	4.884,97	8.955,77
SECRETÁRIO GERAL DA VICE-PRESIDÊNCIA	PJC	4.070,80	4.884,97	8.955,77
SECRETÁRIO GERAL DA CGJ (13456,26/05/08)	PJC	4.070,80	4.884,97	8.955,77
SECRETÁRIO CONSELHO DA MAGISTRATURA	PJC-II	3.663,73	4.396,47	8.060,20
SECRETÁRIO DESEMBARGADOR	PJC-IV	2.035,39	2.442,47	4.477,86
SUPERVISOR TÉCNICO DA SECRETARIA DE GESTÃO DE PESSOAS	PJC-IV	2.035,39	2.442,47	4.477,86
SUPERVISOR TÉCNICO JUIZADOS ESPECIAIS (13456,26/05/08)	PJC-IV	2.035,39	2.442,47	4.477,86
SUPERVISOR TÉCNICO VARA REGIONAL INFÂNCIA E JUVENTUDE/1ª (13456,26/05/08)	PJC-IV	2.035,39	2.442,47	4.477,86

ANEXO II

FUNÇÕES GRATIFICADAS

(VALORES VIGENTES A PARTIR DE 1º de janeiro de 2012)

DESCRIÇÃO	SIMBOLOGIA	VALOR (R\$)
ADMINISTRADOR DE FORO/FSJ-3	FSJ-3	611,73
ASSESSOR DE MAGISTRADO/FGAM (LEI 13711)	FGAM	1.567,74
ASSIST TEC ASSES ESPECIAL CGJ/FGJ-2	FGJ-2	764,68
AUDITOR DE INSPEÇÃO	FGJ-1	1070,54
CHEFE CENTRAL ATEND SEC GERAL DA CGJ	FGJ-1	1070,54
CH SECR UNID JUDICIÁRIA/FGCSJ-1 (13.550)	FGCSJ-1	1.800,00
CHEFE DO CAPEMA	FGCAJ-1	1390,30
CHEFE SECRETARIA JUDICIARIA DA CGJ	FGJ-1	1070,54
CHEFE DE APOIO A ATIVIDADE CORREICIONAL	FGJ-2	764,68
CHEFE DE DIVISÃO/CGJ	FGJ-1	1070,54

CHEFE DIVISÃO LIQUIDAÇÃO PENAL	FGJ-1	1070,54
CHEFE ADJ. DIVISÃO LIQUIDAÇÃO PENAL	FGJ-2	764,68
CHEFE DE NÚCLEO/FGJ-1	FGJ-1	1.070,54
CHEFE DE SEÇÃO/FGJ-2	FGJ-2	764,68
CHEFE DE UNIDADE/FGJ-2	FGJ-2	764,68
CONCILIADOR JUIZADO/FGCJ-1(LC 138)	FGCJ-1	990,14
COORDENADOR DE UNIDADE	FGJ-2	764,68
DISTRIBUIDOR/FUNC GERENCIAL JUD/FGJ-1	FGJ-1	1.070,54
FUNÇÃO DE APOIO JUDICIÁRIA/FAJ-1	FAJ-1	535,27
FUNÇÃO DE ASSESSORAMENTO TÉCNICO/FAT	FAT	1.070,54
FUNÇÃO DE MOTORISTA	FMT	535,27
FUNÇÃO DE SECRETARIADO JUDICIÁRIA/FSJ-1	FSJ-1	611,73
FUNÇÃO GERENCIAL JUDICIÁRIA/FGJ-1	FGJ-1	1.070,54
FUNÇÃO GERENCIAL JUDICIÁRIA/FGJ-2	FGJ-2	764,68
FUNÇÃO GERENCIAL JUDICIÁRIA/FGJ-3	FGJ-3	535,27
GERENTE/FGJ-1 (LEI 13.456,26/05/08)	FGJ-1	1.070,54
SECRETARIADO E APOIO ADMINIST/FSJ-1	FSJ-1	611,73
SECRETARIADO E APOIO ADMINISTRATIVO	FAJ-3	229,40
SECRETÁRIO DE SESSÃO/FGJ-1	FGJ-1	1.070,54
SECRETÁRIO GERAL COGESI/FGJ-1	FGJ-1	1.070,54
CH NÚCLEO DISTRIB MANDADOS/FGNDM-1- (14.066)	FGNDM	1.567,74
GESTOR DE PROJETO/FGJ-2-LEI 14.102	FGJ-2	764,68
LÍDER DE EQUIPE/FLJ-1- LEI 14.102	FLJ-1	565,79
CH DE NÚCLEO DE BIBLIOTECA/FGJ-1-14.102	FGJ-1	1.070,54
COORDENADOR DE UNIDADE/FGJ-2(LEI 14.102)	FGJ-2	764,68
GERENTE DAS CÂMARAS JUDICIÁRIAS	FGCJ-1	990,14
REPRESENTAÇÃO DE GABINETE	RG	947,94

ANEXO III - GRATIFICAÇÃO DE RISCO DE VIDA

(VALOR VIGENTE A PARTIR DE 1º de janeiro de 2012)

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
GRATIFICAÇÃO DE RISCO DE VIDA (OF.JUST., ASSIST.SOCIAL, PEDAG.E PSICÓLOGO)	382,33

ANEXO IV

AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO

(VALOR VIGENTE A PARTIR DE 1º de janeiro de 2012)

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO	504,60

ANEXO V

AUXÍLIO-SAÚDE

(VALOR VIGENTE A PARTIR DE 1º de janeiro de 2012)

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
AUXÍLIO-SAÚDE	232,54

ANEXO VI

INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE

(VALOR VIGENTE A PARTIR DE 1º de janeiro de 2012)

DESCRIÇÃO	VALOR (R\$)
INDENIZAÇÃO DE TRANSPORTE - ITJ	1.070,54

ANEXO VII

ADICIONAIS DE ATIVIDADES ESPECIAIS - LEI 12.643 DE 22/07/2004

(VALOR VIGENTE A PARTIR DE 1º de janeiro de 2012)

UNIDADE	QTE	VALOR (R\$)
CONSELHO DA MAGISTRATURA	1	915,78
DFC/DEPÓSITO JUDICIÁRIO	2	457,89
DIDOC/BBC-BIBLIOTECA CICA	1	457,89
DIDOC/BBF-BIBLIOTECA FORO	1	457,89
DIDOC/BIBLIOTECA	8	457,89
DIDOC/DIV JURISP E PUBLICAÇÕES	4	457,89
DIDOC/DIVISÃO DE ARQUIVO GERAL	17	457,89
DIDOC/DIVISÃO DE TAQUIGRAFIA	24	915,78
DIDOC/MEMORIAL JUDICIÁRIO	8	457,89
DIR ENGENHARIA E ARQUITETURA	17	915,78
DIRETORIA CÍVEL	30	457,89
DIRETORIA CRIMINAL	11	457,89
DIRETORIA DE INFRAESTRUTURA	30	457,89
DIRETORIA DOC. JUDICIÁRIA	16	457,89
DIRETORIA FINANCEIRA	26	457,89
DIRIEST/SEÇÃO DE TRANSPORTES	1	457,89
DIRIEST/SEÇÃO PEQUENAS OBRAS	1	457,89
SAD-SECRETARIA ADMINISTRAÇÃO	2	457,89
SECRETARIA GESTÃO DE PESSOAS	2	457,89
SECRETARIA JUDICIÁRIA	2	457,89
SETIC-SEC TECNOL INFORM COMUNICAÇÃO	35	654,14
SETIC-SEC TECNOL INFORM COMUNICAÇÃO	27	915,78
SGP/DIRETORIA DE DESENV HUMANO	5	457,89
SGP/DIRETORIA GESTÃO FUNCIONAL	25	457,89

Ossésio Silva
DeputadoSala da Comissão de Redação Final,
em 10 de outubro de 2011.

Presidente em exercício: Aglailson Júnior.

Relator : Ossésio Silva.

Favoráveis os (4) deputados: Adalberto Cavalcanti, Aglailson Júnior, Claudiano Martins Filho, Ossésio Silva.

Parecer N° 1176/2011

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 466/2011, já aprovado em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Autoriza a Fundação de Atendimento Socioeducativo - FUNASE a doar, com encargo, o imóvel que indica, e dá outras providências.

Art. 1º Fica a Fundação de Atendimento Socioeducativo "C FUNASE, autorizada a doar, com encargo, ao Município de Águas Belas, o imóvel de sua propriedade, correspondente a 10.000,00 m² (dez mil metros quadrados), bem como as benfeitorias nele existentes, localizado na Rua Major Otávio, no Município de Águas Belas, neste Estado, individualizado conforme Memorial Descritivo constante do Anexo Único desta Lei.

Parágrafo único. A doação prevista no *caput* deste artigo fica condicionada à construção do Ginásio de Esportes do Colégio Municipal Gerson de Albuquerque Maranhão, situado no referido Município.

Art. 2º Em caso de não atendimento do encargo disposto no parágrafo único do art. 1º da presente Lei, operar-se-á a resolução da doação, revertendo o imóvel para a propriedade da FUNASE.

Art. 3.º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4.º Revogam-se as disposições em contrário.

ANEXO ÚNICO

MEMORIAL DESCRITIVO

Área: 10.000,00m²

Localização: Rua Major Otávio, Município de Águas Belas, Estado de Pernambuco.

Características: Terreno com limites, de acordo com sua posição geográfica, ao sudeste com a Rua Santa Cruz e área pertencente à Escola Municipal Leonísio Duarte, ao norte com a Rua Major Otávio e ao oeste com a Central de Polícia Civil e Militar de Pernambuco. Possui topografia plana, onde demonstra ter em seu subsolo material sedimentar, apresentando vegetação rasteira e algumas fruteiras, possuindo as principais vias de acesso pavimentadas, com redes de água, energia e telefonia adjacentes, bem como escolas e hospital próximos, localizado em área residencial. No seu interior está construído o Colégio Municipal Gerson de Albuquerque Maranhão, que ocupa área de 5.572,68m².

**Ossésio Silva
Deputado**

**Sala da Comissão de Redação Final,
em 10 de outubro de 2011.**

Presidente em exercício: Aglailson Júnior.

Relator : Ossésio Silva.

Favoráveis os (4) deputados: Adalberto Cavalcanti, Aglailson Júnior, Claudiano Martins Filho, Ossésio Silva.

Parecer N° 1177/2011

A COMISSÃO DE REDAÇÃO FINAL, tendo presente o Projeto de Lei Ordinária nº 472/2011, já aprovado com sua respectiva Emenda em segunda e última discussão, é de Parecer que lhe seja dada a seguinte Redação Final:

Ementa: Autoriza a criação da Empresa Pernambucana de Desenvolvimento e Engenharia Rural “C EPDR, e dá outras providências.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a criar empresa pública, denominada EMPRESA PERNAMBUCANA DE DESENVOLVIMENTO E ENGENHARIA RURAL - EPDR, vinculada à Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária, com a finalidade de implementar políticas públicas nas áreas de infraestrutura hídrica, irrigação, trafegabilidade, habitação e intervenções urbanas em comunidades rurais do Estado de Pernambuco.

§1º A EPDR não terá fins lucrativos, será constituída com capital social exclusivamente público e terá prazo indeterminado, patrimônio próprio e autonomia administrativa e financeira.

§2º A EPDR terá sede e foro na Cidade do Recife e atuação em todo o Estado de Pernambuco, podendo estabelecer escritórios ou dependências em outros Municípios do Estado.

Art. 2º A integralização do capital social da EPDR será precedida do arrolamento e avaliação dos bens, direitos e obrigações que venham a ser transferidos pelo Estado de Pernambuco ou por entidades da administração indireta.

Parágrafo único. O Estatuto Social será aprovado pelo Governador do Estado, mediante decreto, e deverá conter, entre outras disposições relativas ao funcionamento da empresa:

- I - a sua finalidade;
- II - o capital social;
- III - a composição e o funcionamento do Conselho de Administração e do Conselho Fiscal, com as suas respectivas atribuições e responsabilidades inerentes aos seus componentes.

Art. 3º O capital social da EPDR será de R\$ 40.000.000,00 (quarenta milhões de reais).

Art. 4º Integrarão o patrimônio da EPDR os bens, direitos e obrigações que lhe sejam transferidos, os quais serão objeto de registro, controle e contabilização.

Art. 5º Constituirão recursos da EPDR:

- I “C o seu capital social integralizado;
- II “C os resultantes de conversão, em espécie, de bens e direitos;
- III “C os oriundos de transferências e dotações orçamentárias consignadas à empresa pelo Estado, União ou outras entidades de direito público, bem como resultantes de fundos ou programas especiais;
- IV “C as receitas patrimoniais;
- V “C o produto de operações de crédito;
- VI “C os auxílios ou subvenções de órgãos ou entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras;
- VII “C o produto de aplicações financeiras;
- VIII “C os provenientes de outras fontes, compatíveis com o seu regime jurídico e suas finalidades sociais.

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a conferir à EPDR garantia do Estado de Pernambuco em operação de crédito e financiamento.

Art. 6º A EPDR exercerá os poderes que lhe serão outorgados pelo Governo do Estado, quando de sua criação, com a finalidade de implantar a Política Pública de Desenvolvimento Rural, competindo-lhe, em especial:

- I - diagnosticar, planejar, executar e conservar obras de engenharia que visem a estruturar a economia e a estimular o desenvolvimento social nas regiões rurais do Estado;
- II - elaborar estudos e projetos de infraestrutura de urbanização, trafegabilidade e aproveitamento integrado dos recursos hídricos nas regiões rurais do Estado.

Art. 7º Para o exercício de suas funções, a EPDR poderá:

- I - firmar convênios, acordos e contratos;
- II - contrair empréstimos e contratar financiamentos;
- III - participar de outras empresas públicas, cujas atividades sejam relacionadas ao desenvolvimento rural.

Art. 8º A EPDR será administrada por um Conselho de Administração, com funções deliberativas, por uma Presidência, uma Diretoria de Operações, uma Diretoria de Planejamento e Gestão e um Conselho Fiscal, cujas composições e atribuições serão definidas no estatuto social.

Art. 9º O regime jurídico do pessoal da EPDR será o de emprego público, regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT e respectiva legislação complementar, observadas as regras gerais de admissão aplicáveis à Administração Pública.

Art. 10. A investidura nos empregos públicos do quadro de pessoal efetivo da EPDR dar-se-á por meio de concurso público de provas ou de provas e títulos, conforme disposto no estatuto, observadas as normas específicas editadas pelo Conselho de Administração.

§1º O quadro funcional inicial da EPDR poderá ser formado mediante seleção pública simplificada.

§2º Por solicitação do Diretor-Presidente, poderão ser postos à disposição da EPDR servidores de outros órgãos ou entidades da Administração Pública.

§ 3º O concurso público de que trata o *caput* deste artigo será realizado até o prazo de 24 (vinte e quatro) meses da data de publicação desta Lei.

Art. 11. A prestação de contas da EPDR será submetida à Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária, que, com o seu pronunciamento, fará a remessa ao Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco.

Art. 12. A EPDR reger-se-á por esta Lei, pelo seu estatuto social, que será aprovado por decreto do Poder Executivo e, subsidiariamente, pelas demais normas de direito aplicáveis.

§1º O estatuto social estabelecerá as competências dos órgãos da EPDR, bem como as atribuições e as hipóteses de destituição e substituição de seus respectivos dirigentes e integrantes.

§2º Caberá ao Conselho de Administração aprovar a estrutura básica da EPDR e detalhar, em Regimento Interno, as atribuições e o funcionamento dos órgãos integrantes dessa estrutura.

Art. 13. O Poder Executivo encaminhará à Assembleia Legislativa projeto de Lei autorizando a abertura de crédito especial, com a finalidade de incluir a EPDR na Lei Orçamentária Anual do Estado de Pernambuco, para o exercício de 2011.

Art. 14. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 15. Revogam-se as disposições em contrário.

**Ossésio Silva
Deputado**

**Sala da Comissão de Redação Final,
em 10 de outubro de 2011.**

Presidente em exercício: Aglailson Júnior.

Relator : Ossésio Silva.

Favoráveis os (4) deputados: Adalberto Cavalcanti, Aglailson Júnior, Claudiano Martins Filho, Ossésio Silva.

Pareceres da Mesa Diretora

Parecer N° 1169/2011

MESA DIRETORA

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, de acordo com o inciso I, do art. 32, do Regimento Interno, analisando solicitação, através do Ofício nº 807724-CS/2011, do Deputado **Carlos Santana**, no qual solicita licença, no período de 11 a 20 de outubro de 2011, quando estará participando de programas e visitas culturais em Portugal e na França, submete à apreciação do Plenário o seguinte:

Concessão de licença a deputado.

Ementa: Concede licença em caráter Cultural ao Deputado Carlos Santana.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença em caráter oficial nos termos do inciso I, do art. 32, do Regimento Interno, ao Deputado **Carlos Santana**, no período de 11 a 20 de outubro de 2011, quando estará participando de programas e visitas culturais em Portugal e na França.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Mesa Diretora, em 10 de outubro de 2011.

**Deputado Guilherme Uchoa - Presidente
Deputado Marcantônio Dourado - 1º Vice - Presidente
Deputado Edson Vieira - 2º Vice - Presidente
Deputado Sérgio Leite - 2º Secretário**

**Deputado Henrique Queiroz - 3º Secretário
Deputado Eriberto Medeiros - 4º Secretário**

Parecer N° 1170/2011

MESA DIRETORA

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, de acordo com o inciso I, do art. 32, do Regimento Interno, analisando solicitação, através do Ofício nº 917977-EM/2011, do Deputado **Eriberto Medeiros**, no qual solicita licença, no período de 10 de outubro a 06 de novembro de 2011, quando estará participando oficialmente de Missão Empresarial Brasil/China 2011, submete à apreciação do Plenário o seguinte:

Projeto de Resolução N° 587/2011

Concessão de licença a deputado.

Ementa: Concede licença em caráter Cultural ao Deputado Eriberto Medeiros.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença em caráter oficial nos termos do inciso I, do art. 32, do Regimento Interno, ao Deputado **Eriberto Medeiros**, no período de 10 de outubro a 06 de novembro de 2011, quando estará participando oficialmente de Missão Empresarial Brasil/China 2011.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Mesa Diretora, em 10 de outubro de 2011.

**Deputado Guilherme Uchoa - Presidente
Deputado Marcantônio Dourado - 1º Vice - Presidente
Deputado Edson Vieira - 2º Vice - Presidente
Deputado Sérgio Leite - 2º Secretário
Deputado Henrique Queiroz - 3º Secretário
Deputado Eriberto Medeiros - 4º Secretário**

Parecer N° 1171/2011

MESA DIRETORA

A MESA DIRETORA DA ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso de suas atribuições, de acordo com o inciso I, do art. 32, do Regimento Interno, analisando solicitação, através do Ofício nº 153/2011, do Deputado **João Fernando Coutinho**, no qual solicita licença, no período de 10 de outubro a 03 de novembro de 2011, quando estará participando da Missão Empresarial Brasil/China 2011 - FECOMERCIO, submete à apreciação do Plenário o seguinte:

Projeto de Resolução N° 588/2011

Concessão de licença a deputado.

Ementa: Concede licença em caráter Cultural ao Deputado João Fernando Coutinho.

ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

RESOLVE:

Art. 1º Fica concedida licença em caráter oficial nos termos do inciso I, do art. 32, do Regimento Interno, ao Deputado **João Fernando Coutinho**, no período de 10 de outubro a 3 de novembro de 2011, quando estará participando da Missão Empresarial Brasil/China 2011 - FECOMERCIO.

Art. 2º A presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala da Mesa Diretora, em 10 de outubro de 2011.

MESA DIRETORA:

**Deputado Guilherme Uchoa - Presidente
Deputado Marcantônio Dourado - 1º Vice - Presidente
Deputado Edson Vieira - 2º Vice - Presidente
Deputado Sérgio Leite - 2º Secretário
Deputado Henrique Queiroz - 3º Secretário
Deputado Eriberto Medeiros - 4º Secretário**

Emenda

Emenda N° 01/2011

Para 2º turno

Ementa: Modifica a ementa e o Art. 1º do Projeto de Lei Ordinária N° 447/2011.

Art. 1º A ementa e o Art. 1º do Projeto de Lei Ordinária N° 447/2011 passam a ter a seguinte redação:

Ementa: Confere ao Município de Garanhuns o título de “Suíça Brasileira”.

Art. 1º Fica conferido o título de “Suíça Brasileira” ao Município de Garanhuns, situado no Agreste do Estado de Pernambuco.

.....”.

Justificativa

A presente matéria tem por finalidade propor um pequeno ajuste no texto, já que a cidade em tela é conhecida por todos como a “Suíça Brasileira”.

Sala das Reuniões, em 6 de outubro de 2011.

**Tony Gel
Deputado**

Às 1ª, 3ª e 5ª Comissões.

Emendas ao Projeto de Lei Ordinária N° 577 - LOA/2012

Emenda N° 59/2011

Ementa: Modifica o Projeto de Lei N° 577/2011

Incluir o Município do Cabo de Santo Agostinho na Ação 1045 do Programa 0927 do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco “C DER-PE

Justificativa

Melhorar as condições de Trafegabilidade no Estado

Projeto/Atividade onde as despesas serão acrescidas/alteradas

**Unidade Orçamentária: 306 - Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco - DER-PE
Programa: 0927 - AMPLIAÇÃO E MELHORAMENTO DA MALHA VIÁRIA DO ESTADO
Ação: 1045 - Restauração e Melhoria de Rodovias e Estradas Vicinais
Unidade Orçamentária: -
Programa: -
Ação: -**

Sala das Reuniões, em 7 de outubro de 2011.

**Everaldo Cabral
Deputado**

À 2ª Comissão.

Emenda N° 60/2011

Ementa: Modifica o Projeto de Lei N° 577/2011

Incluir o Município de Carpina na Ação 1045 do Programa 0927 do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco “C DER-PE

Justificativa

Melhorar as condições de Trafegabilidade no Estado

Projeto/Atividade onde as despesas serão acrescidas/alteradas

**Unidade Orçamentária: 306 - Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco - DER-PE
Programa: 0927 - AMPLIAÇÃO E MELHORAMENTO DA MALHA VIÁRIA DO ESTADO
Ação: 1045 - Restauração e Melhoria de Rodovias e Estradas Vicinais
Unidade Orçamentária: -
Programa: -
Ação: -**

Sala das Reuniões, em 7 de outubro de 2011.

**Everaldo Cabral
Deputado**

À 2ª Comissão.

Emenda N° 61/2011

Ementa: Modifica o Projeto de Lei N° 577/2011

Incluir o Município de Catende na Ação 1045 do Programa 0927 do Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco “C DER-PE

Justificativa

Melhorar as condições de Trafegabilidade no Estado

Projeto/Atividade onde as despesas serão acrescidas/alteradas

**Unidade Orçamentária: 306 - Departamento de Estradas de Rodagem do Estado de Pernambuco - DER-PE
Programa: 0927 - AMPLIAÇÃO E MELHORAMENTO DA MALHA VIÁRIA DO ESTADO
Ação: 1045 - Restauração e Melhoria de Rodovias e Estradas Vicinais
Unidade Orçamentária: -
Programa: -
Ação: -**

Sala das Reuniões, em 7 de outubro de 2011.

**Everaldo Cabral
Deputado**

À 2ª Comissão.

Emenda N° 62/2011

Ementa: Modifica o Projeto de Lei N° 577/2011

Para fomentar a sustentabilidade e melhorar a qualidade de vida do homem do campo.

Projeto/Atividade onde as despesas serão acrescidas/alteradas
Unidade Orçamentária: 113 - Secretaria de Agricultura e Reforma e Agrária - Administração Direta Programa: 1022 - INCLUSÃO PRODUTIVA DO HOMEM DO CAMPO Ação: 4151 - Fomento à Produção Rural de Base Familiar no Estado Unidade Orçamentária: - Programa: - Ação: -
Sala das Reuniões, em 6 de outubro de 2011. João Fernando Coutinho Deputado

À 2ª Comissão.

Emenda N° 202/2011

Ementa: Altera o Projeto de Lei Ordinária Nº 577/2011.

Inserir o município de Moreno na Ação Fomento à Produção Rural de Base Familiar no Estado do Programa Inclusão Produtiva do Homem do Campo da Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária.

Justificativa
Para fomentar a sustentabilidade e melhorar a qualidade de vida do homem do campo.
Projeto/Atividade onde as despesas serão acrescidas/alteradas
Unidade Orçamentária: 113 - Secretaria de Agricultura e Reforma e Agrária - Administração Direta Programa: 1022 - INCLUSÃO PRODUTIVA DO HOMEM DO CAMPO Ação: 4151 - Fomento à Produção Rural de Base Familiar no Estado Unidade Orçamentária: - Programa: - Ação: -
Sala das Reuniões, em 6 de outubro de 2011. João Fernando Coutinho Deputado

À 2ª Comissão.

Emenda N° 203/2011

Ementa: Altera o Projeto de Lei Ordinária Nº 577/2011

Inserir na ação Execução de Ações do Programa Mãe Coruja Pernambucana SEE do Programa de Ampliação da Proteção às Mulheres ˆC PROGRAMA MÃE CORUJA da Secretaria de Educação o município de Camaragibe.

Justificativa
A ação objetiva executar o Programa Mãe Coruja nos municípios do Estado de Pernambuco.
Projeto/Atividade onde as despesas serão acrescidas/alteradas
Unidade Orçamentária: 108 - Secretaria de Educação - Administração Direta Programa: 0909 - AMPLIAÇÃO DA PROTEÇÃO ÀS MULHERES - PROGRAMA MÃE CORUJA Ação: 4129 - Execução de Ações do Programa Mãe Coruja Pernambucana na SEE Unidade Orçamentária: - Programa: - Ação: -
Sala das Reuniões, em 7 de outubro de 2011. João Fernando Coutinho Deputado

À 2ª Comissão.

Emenda N° 204/2011

Ementa: Altera o Projeto de Lei Ordinária Nº 577/2011

Inserir na ação Execução de Ações do Programa Mãe Coruja Pernambucana SEE do Programa de Ampliação da Proteção às Mulheres ˆC PROGRAMA MÃE CORUJA da Secretaria de Educação o município de Caruaru.

Justificativa
A ação objetiva executar o Programa Mãe Coruja nos municípios do Estado de Pernambuco.
Projeto/Atividade onde as despesas serão acrescidas/alteradas
Unidade Orçamentária: 108 - Secretaria de Educação - Administração Direta Programa: 0909 - AMPLIAÇÃO DA PROTEÇÃO ÀS MULHERES - PROGRAMA MÃE CORUJA Ação: 4129 - Execução de Ações do Programa Mãe Coruja Pernambucana na SEE Unidade Orçamentária: - Programa: - Ação: -
Sala das Reuniões, em 7 de outubro de 2011. João Fernando Coutinho Deputado

À 2ª Comissão.

Emenda N° 205/2011
Ementa: Altera o Projeto de Lei Ordinária Nº 577/2011.

Inserir o município de Cachoeirinha na Ação Construção de Habitações Rurais do Programa Ampliação da Oferta de Morádias no Campo da Companhia Estadual de Habitação e Obras - CEHAB da Secretaria das Cidades.

Justificativa
Para Construção de Habitações na área Rural e melhoria da qualidade de vida do homem no campo.
Projeto/Atividade onde as despesas serão acrescidas/alteradas
Unidade Orçamentária: 609 - Companhia Estadual de Habitação e Obras - CEHAB Programa: 0904 - AMPLIAÇÃO DA OFERTA DE MORADIAS NO CAMPO Ação: 4101 - Construção de Habitações Rurais Unidade Orçamentária: - Programa: - Ação: -
Sala das Reuniões, em 7 de outubro de 2011. João Fernando Coutinho Deputado

À 2ª Comissão.

Emenda N° 206/2011

Ementa: Altera o Projeto de Lei Ordinária Nº 577/2011.

Inserir o município de Caruaru na Ação Construção de Habitações Rurais do Programa Ampliação da Oferta de Morádias no Campo da Companhia Estadual de Habitação e Obras - CEHAB da Secretaria das Cidades.

Justificativa
Para Construção de Habitações na área Rural e melhoria da qualidade de vida do homem no campo.
Projeto/Atividade onde as despesas serão acrescidas/alteradas
Unidade Orçamentária: 609 - Companhia Estadual de Habitação e Obras - CEHAB Programa: 0904 - AMPLIAÇÃO DA OFERTA DE MORADIAS NO CAMPO Ação: 4101 - Construção de Habitações Rurais Unidade Orçamentária: - Programa: - Ação: -
Sala das Reuniões, em 7 de outubro de 2011. João Fernando Coutinho Deputado

À 2ª Comissão.

Emenda N° 207/2011

Ementa: Altera o Projeto de Lei Ordinária Nº 577/2011.

Inserir o município de Catende na Ação Construção de Habitações Rurais do Programa Ampliação da Oferta de Morádias no Campo da Companhia Estadual de Habitação e Obras - CEHAB da Secretaria das Cidades.

Justificativa
Para Construção de Habitações na área Rural e melhoria da qualidade de vida do homem no campo.
Projeto/Atividade onde as despesas serão acrescidas/alteradas
Unidade Orçamentária: 609 - Companhia Estadual de Habitação e Obras - CEHAB Programa: 0904 - AMPLIAÇÃO DA OFERTA DE MORADIAS NO CAMPO Ação: 4101 - Construção de Habitações Rurais Unidade Orçamentária: - Programa: - Ação: -
Sala das Reuniões, em 7 de outubro de 2011. João Fernando Coutinho Deputado

À 2ª Comissão.

Emenda N° 208/2011

Ementa: Altera o Projeto de Lei Ordinária Nº 577/2011.

Inserir o município de Cabrobó na Ação Construção de Habitações Rurais do Programa Ampliação da Oferta de Morádias no Campo da Companhia Estadual de Habitação e Obras - CEHAB da Secretaria das Cidades.

Justificativa
Para Construção de Habitações na área Rural e melhoria da qualidade de vida do homem no campo.
Projeto/Atividade onde as despesas serão acrescidas/alteradas
Unidade Orçamentária: 609 - Companhia Estadual de Habitação e Obras - CEHAB Programa: 0904 - AMPLIAÇÃO DA OFERTA DE MORADIAS NO CAMPO Ação: 4101 - Construção de Habitações Rurais Unidade Orçamentária: -

Programa: - Ação: -
Sala das Reuniões, em 7 de outubro de 2011. João Fernando Coutinho Deputado

À 2ª Comissão.

Emenda N° 209/2011

Ementa: Altera o Projeto de Lei Ordinária Nº 577/2011.

Inserir o município de Panelas na Ação Ampliação do Acesso à Água para Famílias do Meio Rural do Programa Melhoria do Abastecimento de Água no Meio Rural do Instituto Agronômico de Pernambuco- IPA da Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária.

Justificativa
Para ampliar e melhorar o acesso à Água para Famílias do Meio Rural.
Projeto/Atividade onde as despesas serão acrescidas/alteradas
Unidade Orçamentária: 501 - Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA Programa: 1036 - MELHORIA DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MEIO RURAL Ação: 4074 - Ampliação do Acesso à Água para Famílias do Meio Rural Unidade Orçamentária: - Programa: - Ação: -
Sala das Reuniões, em 6 de outubro de 2011. João Fernando Coutinho Deputado

À 2ª Comissão.

Emenda N° 210/2011

Ementa: Altera o Projeto de Lei Ordinária Nº 577/2011.

Inserir o município de Palmares na Ação Ampliação do Acesso à Água para Famílias do Meio Rural do Programa Melhoria do Abastecimento de Água no Meio Rural do Instituto Agronômico de Pernambuco- IPA da Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária.

Justificativa
Para ampliar e melhorar o acesso à Água para Famílias do Meio Rural.
Projeto/Atividade onde as despesas serão acrescidas/alteradas
Unidade Orçamentária: 501 - Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA Programa: 1036 - MELHORIA DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MEIO RURAL Ação: 4074 - Ampliação do Acesso à Água para Famílias do Meio Rural Unidade Orçamentária: - Programa: - Ação: -
Sala das Reuniões, em 6 de outubro de 2011. João Fernando Coutinho Deputado

À 2ª Comissão.

Emenda N° 211/2011

Ementa: Altera o Projeto de Lei Ordinária Nº 577/2011

Inserir o município de Quipapá na Ação Ampliação do Acesso à Água para Famílias do Meio Rural do Programa Melhoria do Abastecimento de Água no Meio Rural do Instituto Agronômico de Pernambuco- IPA da Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária.

Justificativa
Para ampliar e melhorar o acesso à Água para Famílias do Meio Rural.
Projeto/Atividade onde as despesas serão acrescidas/alteradas
Unidade Orçamentária: 501 - Instituto Agronômico de Pernambuco - IPA Programa: 1036 - MELHORIA DO ABASTECIMENTO DE ÁGUA NO MEIO RURAL Ação: 4074 - Ampliação do Acesso à Água para Famílias do Meio Rural Unidade Orçamentária: - Programa: - Ação: -
Sala das Reuniões, em 6 de outubro de 2011. João Fernando Coutinho Deputado

À 2ª Comissão.

Emenda N° 212/2011

Ementa: Altera o Projeto de Lei Ordinária Nº 577/2011.

Inserir o município de Rio Formoso na Ação Fomento à Produção Rural de Base Familiar no Estado do Programa Inclusão Produtiva do Homem do Campo da Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária.

Justificativa
Para fomentar a sustentabilidade e melhorar a qualidade de vida do homem do campo.
Projeto/Atividade onde as despesas serão acrescidas/alteradas

Unidade Orçamentária: 113 - Secretaria de Agricultura e Reforma e Agrária - Administração Direta Programa: 1022 - INCLUSÃO PRODUTIVA DO HOMEM DO CAMPO Ação: 4151 - Fomento à Produção Rural de Base Familiar no Estado Unidade Orçamentária: - Programa: - Ação: -
Sala das Reuniões, em 6 de outubro de 2011. João Fernando Coutinho Deputado

À 2ª Comissão.

Emenda N° 213/2011

Ementa: Altera o Projeto de Lei Ordinária Nº 577/2011.

Inserir o município de São José da Coroa Grande na Ação Fomento à Produção Rural de Base Familiar no Estado do Programa Inclusão Produtiva do Homem do Campo da Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária.

Justificativa
Para fomentar a sustentabilidade e melhorar a qualidade de vida do homem do campo.
Projeto/Atividade onde as despesas serão acrescidas/alteradas
Unidade Orçamentária: 113 - Secretaria de Agricultura e Reforma e Agrária - Administração Direta Programa: 1022 - INCLUSÃO PRODUTIVA DO HOMEM DO CAMPO Ação: 4151 - Fomento à Produção Rural de Base Familiar no Estado Unidade Orçamentária: - Programa: - Ação: -
Sala das Reuniões, em 6 de outubro de 2011. João Fernando Coutinho Deputado

À 2ª Comissão.

Emenda N° 214/2011

Ementa: Altera o Projeto de Lei Ordinária Nº 577/2011.

Inserir o município de São Caetano na Ação Fomento à Produção Rural de Base Familiar no Estado do Programa Inclusão Produtiva do Homem do Campo da Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária.

Justificativa
Para fomentar a sustentabilidade e melhorar a qualidade de vida do homem do campo.
Projeto/Atividade onde as despesas serão acrescidas/alteradas
Unidade Orçamentária: 113 - Secretaria de Agricultura e Reforma e Agrária - Administração Direta Programa: 1022 - INCLUSÃO PRODUTIVA DO HOMEM DO CAMPO Ação: 4151 - Fomento à Produção Rural de Base Familiar no Estado Unidade Orçamentária: - Programa: - Ação: -
Sala das Reuniões, em 6 de outubro de 2011. João Fernando Coutinho Deputado

À 2ª Comissão.

Emenda N° 215/2011

Ementa: Altera o Projeto de Lei Ordinária Nº 577/2011.

Inserir o município de Tabira na Ação Fomento à Produção Rural de Base Familiar no Estado do Programa Inclusão Produtiva do Homem do Campo da Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária.

Justificativa
Para fomentar a sustentabilidade e melhorar a qualidade de vida do homem do campo.
Projeto/Atividade onde as despesas serão acrescidas/alteradas
Unidade Orçamentária: 113 - Secretaria de Agricultura e Reforma e Agrária - Administração Direta Programa: 1022 - INCLUSÃO PRODUTIVA DO HOMEM DO CAMPO Ação: 4151 - Fomento à Produção Rural de Base Familiar no Estado Unidade Orçamentária: - Programa: - Ação: -
Sala das Reuniões, em 6 de outubro de 2011.

Emenda N^o 244/2011
Ementa: Altera o Projeto de Lei Ordinária Nº 577/2011
Inserir no Programa Nacional de Inclusão de Jovens - PROJOVEM URBANO do Programa de Construção e Implantação da Política Estadual de Educação de Jovens e Adultos da Secretaria de Educação no município de Cabo de Santo Agostinho.
Justificativa
Para fomentar a reintegração do jovem no processo educacional.
Projeto/Atividade onde as despesas serão acrescidas/alteradas
Unidade Orçamentária: 108 - Secretaria de Educação - Administração Direta Programa: 0914 - CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS Ação: 3650 - Programa Nacional de Inclusão de Jovens - PROJOVEM URBANO Unidade Orçamentária: - Programa: - Ação: -
Sala das Reuniões, em 6 de outubro de 2011. João Fernando Coutinho Deputado

À 2ª Comissão.

Emenda N^o 245/2011
Ementa: Altera o Projeto de Lei Ordinária Nº 577/2011
Inserir no Programa Nacional de Inclusão de Jovens - PROJOVEM URBANO do Programa de Construção e Implantação da Política Estadual de Educação de Jovens e Adultos da Secretaria de Educação no município de São Benedito do Sul.
Justificativa
Para fomentar a reintegração do jovem no processo educacional.
Projeto/Atividade onde as despesas serão acrescidas/alteradas
Unidade Orçamentária: 108 - Secretaria de Educação - Administração Direta Programa: 0914 - CONSTRUÇÃO E IMPLANTAÇÃO DA POLÍTICA ESTADUAL DE EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS Ação: 3650 - Programa Nacional de Inclusão de Jovens - PROJOVEM URBANO Unidade Orçamentária: - Programa: - Ação: -
Sala das Reuniões, em 7 de outubro de 2011. João Fernando Coutinho Deputado
À 2ª Comissão.

Emenda N^o 246/2011
Ementa: Altera o Projeto de Lei nº 577/2011 “C LOA 2012
Inserir o município do RECIFE no PROGRAMA: 1002 “C DEMOCRATIZAÇÃO DA PRÁTICA ESPORTIVA E DO LAZER “C PERNAMBUCO ATIVO. AÇÃO: 4056 “C Ampliação da Infraestrutura da Prática Esportiva, através da Secretária dos Esportes “C Administração Direta.
Justificativa
O objetivo é contribuir para ampliação de oportunidades para o acesso a prática esportiva por parte da população com finalidade de melhorar a qualidade de vida de todos com a prática dos esportes e ao lazer.
Projeto/Atividade onde as despesas serão acrescidas/alteradas
Unidade Orçamentária: 105 - Secretaria dos Esportes - Administração Direta Programa: 1002 - DEMOCRATIZAÇÃO DA PRÁTICA ESPORTIVA E DO LAZER - PERNAMBUCO ATIVO Ação: 4056 - Ampliação da Infraestrutura para a Prática Esportiva Unidade Orçamentária: - Programa: - Ação: -
Sala das Reuniões, em 7 de outubro de 2011. Eriberto Medeiros Deputado
À 2ª Comissão.

Emenda N^o 247/2011
Ementa: Altera o Projeto de Lei nº 577/2011 “C LOA 2012
Inserir o município de OLINDA no PROGRAMA: 1002 “C DEMOCRATIZAÇÃO DA PRÁTICA ESPORTIVA E DO LAZER “C PERNAMBUCO ATIVO. AÇÃO: 4056 “C Ampliação da Infraestrutura da Prática Esportiva, através da Secretária dos Esportes “C Administração Direta.
Justificativa
O objetivo é contribuir para ampliação de oportunidades para o acesso a prática esportiva por parte da população com finalidade de melhorar a qualidade de vida de todos com a prática dos esportes e ao lazer

Projeto/Atividade onde as despesas serão acrescidas/alteradas
Unidade Orçamentária: 105 - Secretaria dos Esportes - Administração Direta Programa: 1002 - DEMOCRATIZAÇÃO DA PRÁTICA ESPORTIVA E DO LAZER - PERNAMBUCO ATIVO Ação: 4056 - Ampliação da Infraestrutura para a Prática Esportiva Unidade Orçamentária: - Programa: - Ação: -
Sala das Reuniões, em 7 de outubro de 2011. Eriberto Medeiros Deputado
À 2ª Comissão.

Emenda N^o 248/2011
Ementa: Altera o Projeto de Lei nº 577/2011 “C LOA 2012
Inserir o município de PAULISTA no PROGRAMA: 1002 “C DEMOCRATIZAÇÃO DA PRÁTICA ESPORTIVA E DO LAZER “C PERNAMBUCO ATIVO. AÇÃO: 4056 “C Ampliação da Infraestrutura da Prática Esportiva, através da Secretária dos Esportes “C Administração Direta.
Justificativa
O objetivo é contribuir para ampliação de oportunidades para o acesso a prática esportiva por parte da população com finalidade de melhorar a qualidade de vida de todos com a prática dos esportes e ao lazer.
Projeto/Atividade onde as despesas serão acrescidas/alteradas
Unidade Orçamentária: 105 - Secretaria dos Esportes - Administração Direta Programa: 1002 - DEMOCRATIZAÇÃO DA PRÁTICA ESPORTIVA E DO LAZER - PERNAMBUCO ATIVO Ação: 4056 - Ampliação da Infraestrutura para a Prática Esportiva Unidade Orçamentária: - Programa: - Ação: -
Sala das Reuniões, em 7 de outubro de 2011. Eriberto Medeiros Deputado
À 2ª Comissão.

Emenda N^o 249/2011
Ementa: Altera o Projeto de Lei nº 577/2011 “C LOA 2012
Inserir o município do SÃO LOURENÇO DA MATA no PROGRAMA: 1002 “C DEMOCRATIZAÇÃO DA PRÁTICA ESPORTIVA E DO LAZER “C PERNAMBUCO ATIVO. AÇÃO: 4056 “C Ampliação da Infraestrutura da Prática Esportiva, através da Secretária dos Esportes “C Administração Direta.
Justificativa
O objetivo é contribuir para ampliação de oportunidades para o acesso a prática esportiva por parte da população com finalidade de melhorar a qualidade de vida de todos com a prática dos esportes e ao lazer.
Projeto/Atividade onde as despesas serão acrescidas/alteradas
Unidade Orçamentária: 105 - Secretaria dos Esportes - Administração Direta Programa: 1002 - DEMOCRATIZAÇÃO DA PRÁTICA ESPORTIVA E DO LAZER - PERNAMBUCO ATIVO Ação: 4056 - Ampliação da Infraestrutura para a Prática Esportiva Unidade Orçamentária: - Programa: - Ação: -
Sala das Reuniões, em 7 de outubro de 2011. Eriberto Medeiros Deputado
À 2ª Comissão.

Emenda N^o 250/2011
Ementa: Modifica o Projeto de Lei Nº 577/2011
Incluir o Município de Primavera na Ação 4072 do Programa 0913 da Secretaria de Educação.
Justificativa
Oferecer mais condições para melhorar a qualidade da Educação no Nosso Estado.
Projeto/Atividade onde as despesas serão acrescidas/alteradas
Unidade Orçamentária: 108 - Secretaria de Educação - Administração Direta Programa: 0913 - AMPLIAÇÃO DO ACESSO À EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA Ação: 4072 - Ampliação do Suporte à Atividade Educacional Unidade Orçamentária: - Programa: - Ação: -
Sala das Reuniões, em 7 de outubro de 2011. Everaldo Cabral Deputado
À 2ª Comissão.

Emenda N^o 251/2011
Ementa: Modifica o Projeto de Lei Nº 577/2011
Incluir o Município de Recife na Ação 4072 do Programa 0913 da Secretaria de Educação.
Justificativa
Oferecer mais condições para melhorar a qualidade da Educação no Nosso Estado.
Projeto/Atividade onde as despesas serão acrescidas/alteradas
Unidade Orçamentária: 108 - Secretaria de Educação - Administração Direta Programa: 0913 - AMPLIAÇÃO DO ACESSO À EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA Ação: 4072 - Ampliação do Suporte à Atividade Educacional Unidade Orçamentária: - Programa: - Ação: -
Sala das Reuniões, em 7 de outubro de 2011. Everaldo Cabral Deputado
À 2ª Comissão.

Emenda N^o 252/2011
Ementa: Modifica o Projeto de Lei Nº 577/2011
Incluir o Município de Ribeirão na Ação 4072 do Programa 0913 da Secretaria de Educação.
Justificativa
Oferecer mais condições para melhorar a qualidade da Educação no Nosso Estado.
Projeto/Atividade onde as despesas serão acrescidas/alteradas
Unidade Orçamentária: 108 - Secretaria de Educação - Administração Direta Programa: 0913 - AMPLIAÇÃO DO ACESSO À EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA Ação: 4072 - Ampliação do Suporte à Atividade Educacional Unidade Orçamentária: - Programa: - Ação: -
Sala das Reuniões, em 7 de outubro de 2011. Everaldo Cabral Deputado
À 2ª Comissão.

Emenda N^o 253/2011
Ementa: Modifica o Projeto de Lei Nº 577/2011
Incluir o Município de Santa Cruz do Capibaribe na Ação 4072 do Programa 0913 da Secretaria de Educação.
Justificativa
Oferecer mais condições para melhorar a qualidade da Educação no Nosso Estado.
Projeto/Atividade onde as despesas serão acrescidas/alteradas
Unidade Orçamentária: 108 - Secretaria de Educação - Administração Direta Programa: 0913 - AMPLIAÇÃO DO ACESSO À EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA Ação: 4072 - Ampliação do Suporte à Atividade Educacional Unidade Orçamentária: - Programa: - Ação: -
Sala das Reuniões, em 7 de outubro de 2011. Everaldo Cabral Deputado
À 2ª Comissão.

Emenda N^o 254/2011
Ementa: Modifica o Projeto de Lei Nº 577/2011
Incluir o Município de São Bento do Una na Ação 4072 do Programa 0913 da Secretaria de Educação.
Justificativa
Oferecer mais condições para melhorar a qualidade da Educação no Nosso Estado.
Projeto/Atividade onde as despesas serão acrescidas/alteradas
Unidade Orçamentária: 108 - Secretaria de Educação - Administração Direta Programa: 0913 - AMPLIAÇÃO DO ACESSO À EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA Ação: 4072 - Ampliação do Suporte à Atividade Educacional Unidade Orçamentária: - Programa: - Ação: -
Sala das Reuniões, em 7 de outubro de 2011. Everaldo Cabral Deputado
À 2ª Comissão.

Emenda N^o 255/2011
Ementa: Modifica o Projeto de Lei Nº 577/2011
Incluir o Município de São João na Ação 4072 do Programa 0913 da Secretaria de Educação.
Justificativa
Oferecer mais condições para melhorar a qualidade da Educação no Nosso Estado.
Projeto/Atividade onde as despesas serão acrescidas/alteradas
Unidade Orçamentária: 108 - Secretaria de Educação - Administração Direta Programa: 0913 - AMPLIAÇÃO DO ACESSO À EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA Ação: 4072 - Ampliação do Suporte à Atividade Educacional Unidade Orçamentária: - Programa: - Ação: -
Sala das Reuniões, em 7 de outubro de 2011. Everaldo Cabral Deputado
À 2ª Comissão.

Emenda N^o 256/2011
Ementa: Modifica o Projeto de Lei Nº 577/2011
Incluir o Município de São Lourenço da Mata na Ação 4072 do Programa 0913 da Secretaria de Educação.
Justificativa
Oferecer mais condições para melhorar a qualidade da Educação no Nosso Estado.
Projeto/Atividade onde as despesas serão acrescidas/alteradas
Unidade Orçamentária: 108 - Secretaria de Educação - Administração Direta Programa: 0913 - AMPLIAÇÃO DO ACESSO À EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA Ação: 4072 - Ampliação do Suporte à Atividade Educacional Unidade Orçamentária: - Programa: - Ação: -
Sala das Reuniões, em 7 de outubro de 2011. Everaldo Cabral Deputado
À 2ª Comissão.

Emenda N^o 257/2011
Ementa: Modifica o Projeto de Lei Nº 577/2011
Incluir o Município de Tacaratu na Ação 4072 do Programa 0913 da Secretaria de Educação.
Justificativa
Oferecer mais condições para melhorar a qualidade da Educação no Nosso Estado.
Projeto/Atividade onde as despesas serão acrescidas/alteradas
Unidade Orçamentária: 108 - Secretaria de Educação - Administração Direta Programa: 0913 - AMPLIAÇÃO DO ACESSO À EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA Ação: 4072 - Ampliação do Suporte à Atividade Educacional Unidade Orçamentária: - Programa: - Ação: -
Sala das Reuniões, em 7 de outubro de 2011. Everaldo Cabral Deputado
À 2ª Comissão.

Emenda N^o 258/2011
Ementa: Modifica o Projeto de Lei Nº 577/2011
Incluir o Município de Vitória de Santo Antão na Ação 4072 do Programa 0913 da Secretaria de Educação.
Justificativa
Oferecer mais condições para melhorar a qualidade da Educação no Nosso Estado.
Projeto/Atividade onde as despesas serão acrescidas/alteradas
Unidade Orçamentária: 108 - Secretaria de Educação - Administração Direta Programa: 0913 - AMPLIAÇÃO DO ACESSO À EDUCAÇÃO BÁSICA DA REDE PÚBLICA Ação: 4072 - Ampliação do Suporte à Atividade Educacional Unidade Orçamentária: - Programa: - Ação: -
Sala das Reuniões, em 7 de outubro de 2011. Everaldo Cabral Deputado
À 2ª Comissão.

Ação: -
Sala das Reuniões, em 7 de outubro de 2011.
Everaldo Cabral
Deputado

À 2ª Comissão.

Emenda N^o 332/2011

Ementa: Altera o Projeto de Lei Nº 577/2011

Incluir o Município da Escada na Ação 4141 do Programa 0920 da Secretaria da Criança e da Juventude

Justificativa
 Oferecer maior proteção para as crianças e adolescentes naquele Município.

Projeto/Atividade onde as despesas serão acrescidas/alteradas

Unidade Orçamentária: 131 - Secretaria da Criança e da Juventude - Administração Direta
Programa: 0920 - AMPLIAÇÃO DO AMPARO E DA ATENÇÃO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES
Ação: 4141 - Expansão da Rede de Proteção Social à Criança e ao Adolescente
Unidade Orçamentária: -
Programa: -
Ação: -

Sala das Reuniões, em 7 de outubro de 2011.
Everaldo Cabral
Deputado

À 2ª Comissão.

Emenda N^o 333/2011

Ementa: Altera o Projeto de Lei Nº 577/2011

Incluir o Município de Ipojuca na Ação 4141 do Programa 0920 da Secretaria da Criança e da Juventude.

Justificativa
 Oferecer melhor proteção para as crianças e adolescentes naquele Município.

Projeto/Atividade onde as despesas serão acrescidas/alteradas

Unidade Orçamentária: 131 - Secretaria da Criança e da Juventude - Administração Direta
Programa: 0920 - AMPLIAÇÃO DO AMPARO E DA ATENÇÃO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES
Ação: 4141 - Expansão da Rede de Proteção Social à Criança e ao Adolescente
Unidade Orçamentária: -
Programa: -
Ação: -

Sala das Reuniões, em 7 de outubro de 2011.
Everaldo Cabral
Deputado

À 2ª Comissão.

Emenda N^o 334/2011

Ementa: Altera o Projeto de Lei Nº 577/2011

Incluir o Município de Primavera na Ação 4141 do Programa 0920 da Secretaria da Criança e da Juventude.

Justificativa

Projeto/Atividade onde as despesas serão acrescidas/alteradas

Unidade Orçamentária: 131 - Secretaria da Criança e da Juventude - Administração Direta
Programa: 0920 - AMPLIAÇÃO DO AMPARO E DA ATENÇÃO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES
Ação: 4141 - Expansão da Rede de Proteção Social à Criança e ao Adolescente
Unidade Orçamentária: -
Programa: -
Ação: -

Sala das Reuniões, em 7 de outubro de 2011.
Everaldo Cabral
Deputado

À 2ª Comissão.

Emenda N^o 335/2011

Ementa: Altera o Projeto de Lei Nº 577/2011

Incluir o Município de Jaboatão dos Guararapes na Ação 4141 do Programa 0920 da Secretaria da Criança e da Juventude.

Justificativa
 Oferecer melhor proteção para as crianças e adolescentes naquele Município.

Projeto/Atividade onde as despesas serão acrescidas/alteradas

Unidade Orçamentária: 131 - Secretaria da Criança e da Juventude - Administração Direta
Programa: 0920 - AMPLIAÇÃO DO AMPARO E DA ATENÇÃO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES
Ação: 4141 - Expansão da Rede de Proteção Social à

Criança e ao Adolescente
Unidade Orçamentária: -
Programa: -
Ação: -

Sala das Reuniões, em 7 de outubro de 2011.
Everaldo Cabral
Deputado

À 2ª Comissão.

Emenda N^o 336/2011

Ementa: Altera o Projeto de Lei Nº 577/2011

Incluir o Município de Recife na Ação 4141 do Programa 0920 da Secretaria da Criança e da Juventude.

Justificativa
 Oferecer melhor proteção para as crianças e adolescentes neste Município.

Projeto/Atividade onde as despesas serão acrescidas/alteradas

Unidade Orçamentária: 131 - Secretaria da Criança e da Juventude - Administração Direta
Programa: 0920 - AMPLIAÇÃO DO AMPARO E DA ATENÇÃO A CRIANÇAS E ADOLESCENTES
Ação: 4141 - Expansão da Rede de Proteção Social à Criança e ao Adolescente
Unidade Orçamentária: -
Programa: -
Ação: -

Sala das Reuniões, em 7 de outubro de 2011.
Everaldo Cabral
Deputado

À 2ª Comissão.

Emenda N^o 337/2011

Ementa: Altera o Projeto de Lei Nº 577/2011

Incluir o Município do Cabo de Santo Agostinho na Ação 4078 do Programa 1056 da Secretaria de Trabalho, Qualificação e Empreendedorismo.

Justificativa
 Aprimorar os projetos de qualificação profissional para inserção no mercado de trabalho.

Projeto/Atividade onde as despesas serão acrescidas/alteradas

Unidade Orçamentária: 104 - Secretaria de Trabalho, Qualificação e Empreendedorismo - Administração Direta
Programa: 1056 - QUALIFICAÇÃO E INSERÇÃO NO MERCADO DE TRABALHO
Ação: 4078 - Desenvolvimento de Ações Territoriais, Setoriais e Especiais de Qualificação Profissional
Unidade Orçamentária: -
Programa: -
Ação: -

Sala das Reuniões, em 7 de outubro de 2011.
Everaldo Cabral
Deputado

À 2ª Comissão.

Emenda N^o 338/2011

Ementa: Modifica o Projeto de Lei Nº 577/2011

Incluir o Município de Escada na Ação 4078 do Programa 1056 da Secretaria de Trabalho, Qualificação e Empreendedorismo.

Justificativa
 Aprimorar os projetos de qualificação profissional para inserção no mercado de trabalho.

Projeto/Atividade onde as despesas serão acrescidas/alteradas

Unidade Orçamentária: 104 - Secretaria de Trabalho, Qualificação e Empreendedorismo - Administração Direta
Programa: 1056 - QUALIFICAÇÃO E INSERÇÃO NO MERCADO DE TRABALHO
Ação: 4078 - Desenvolvimento de Ações Territoriais, Setoriais e Especiais de Qualificação Profissional
Unidade Orçamentária: -
Programa: -
Ação: -

Sala das Reuniões, em 7 de outubro de 2011.
Everaldo Cabral
Deputado

À 2ª Comissão.

Emenda N^o 339/2011

Ementa: Modifica o Projeto de Lei Nº 577/2011

Incluir o Município de Ipojuca na Ação 4078 do Programa 1056 da Secretaria de Trabalho, Qualificação e Empreendedorismo.

Justificativa
 Aprimorar os projetos de qualificação profissional para inserção no mercado de trabalho.

Projeto/Atividade onde as despesas serão acrescidas/alteradas

Unidade Orçamentária: 104 - Secretaria de Trabalho, Qualificação e Empreendedorismo - Administração Direta
Programa: 1056 - QUALIFICAÇÃO E INSERÇÃO NO MERCADO DE TRABALHO
Ação: 4078 - Desenvolvimento de Ações Territoriais, Setoriais e Especiais de Qualificação Profissional
Unidade Orçamentária: -
Programa: -
Ação: -

Sala das Reuniões, em 7 de outubro de 2011.
Everaldo Cabral
Deputado

À 2ª Comissão.

Emenda N^o 340/2011

Ementa: Modifica o Projeto de Lei Nº 577/2011

Incluir o Município de Jaboatão dos Guararapes na Ação 4078 do Programa 1056 da Secretaria de Trabalho, Qualificação e Empreendedorismo.

Justificativa
 Aprimorar os projetos de qualificação profissional para inserção no mercado de trabalho.

Projeto/Atividade onde as despesas serão acrescidas/alteradas

Unidade Orçamentária: 104 - Secretaria de Trabalho, Qualificação e Empreendedorismo - Administração Direta
Programa: 1056 - QUALIFICAÇÃO E INSERÇÃO NO MERCADO DE TRABALHO
Ação: 4078 - Desenvolvimento de Ações Territoriais, Setoriais e Especiais de Qualificação Profissional
Unidade Orçamentária: -
Programa: -
Ação: -

Sala das Reuniões, em 7 de outubro de 2011.
Everaldo Cabral
Deputado

À 2ª Comissão.

Emenda N^o 341/2011

Ementa: Modifica o Projeto de Lei Nº 577/2011

Incluir o Município de Primavera na Ação 4078 do Programa 1056 da Secretaria de Trabalho, Qualificação e Empreendedorismo.

Justificativa
 Aprimorar os projetos de qualificação profissional para inserção no mercado de trabalho.

Projeto/Atividade onde as despesas serão acrescidas/alteradas

Unidade Orçamentária: 104 - Secretaria de Trabalho, Qualificação e Empreendedorismo - Administração Direta
Programa: 1056 - QUALIFICAÇÃO E INSERÇÃO NO MERCADO DE TRABALHO
Ação: 4078 - Desenvolvimento de Ações Territoriais, Setoriais e Especiais de Qualificação Profissional
Unidade Orçamentária: -
Programa: -
Ação: -

Sala das Reuniões, em 7 de outubro de 2011.
Everaldo Cabral
Deputado

À 2ª Comissão.

Emenda N^o 342/2011

Ementa: Modifica o Projeto de Lei Nº 577/2011

Incluir o Município de Recife na Ação 4078 do Programa 1056 da Secretaria de Trabalho, Qualificação e Empreendedorismo.

Justificativa
 Aprimorar os projetos de qualificação profissional para inserção no mercado de trabalho.

Projeto/Atividade onde as despesas serão acrescidas/alteradas

Unidade Orçamentária: 104 - Secretaria de Trabalho, Qualificação e Empreendedorismo - Administração Direta
Programa: 1056 - QUALIFICAÇÃO E INSERÇÃO NO MERCADO DE TRABALHO
Ação: 4078 - Desenvolvimento de Ações Territoriais, Setoriais e Especiais de Qualificação Profissional
Unidade Orçamentária: -
Programa: -
Ação: -

Sala das Reuniões, em 7 de outubro de 2011.
Everaldo Cabral
Deputado

À 2ª Comissão.

Emenda N^o 343/2011

Ementa: Modifica o Projeto de Lei Nº 577/2011

Incluir o Município de Olinda na Ação 4078 do Programa 1056 da Secretaria de Trabalho, Qualificação e Empreendedorismo.

Justificativa

Aprimorar os projetos de qualificação profissional para inserção no mercado de trabalho.

Projeto/Atividade onde as despesas serão acrescidas/alteradas

Unidade Orçamentária: 104 - Secretaria de Trabalho, Qualificação e Empreendedorismo - Administração Direta
Programa: 1056 - QUALIFICAÇÃO E INSERÇÃO NO MERCADO DE TRABALHO
Ação: 4078 - Desenvolvimento de Ações Territoriais, Setoriais e Especiais de Qualificação Profissional
Unidade Orçamentária: -
Programa: -
Ação: -

Sala das Reuniões, em 7 de outubro de 2011.
Everaldo Cabral
Deputado

À 2ª Comissão.

Emenda N^o 344/2011

Ementa: Altera o Projeto de Lei 577/2011

Incluir o Município do Cabo de Santo Agostinho na Ação 4082 do Programa 0995 da Secretaria de Desenvolvimento Econômico.

Justificativa
 Proporcionar mais desenvolvimento, geração de emprego e renda naquele Município.

Projeto/Atividade onde as despesas serão acrescidas/alteradas

Unidade Orçamentária: 116 - Secretaria de Desenvolvimento Econômico - Administração Direta
Programa: 0995 - ATRAÇÃO E IMPLANTAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS ESTRUTURADORES PARA O ESTADO
Ação: 4082 - Atração e Implantação de Empreendimentos Industriais
Unidade Orçamentária: -
Programa: -
Ação: -

Sala das Reuniões, em 7 de outubro de 2011.
Everaldo Cabral
Deputado

À 2ª Comissão.

Emenda N^o 345/2011

Ementa: Altera o Projeto de Lei Nº 577/2011

Incluir o Município do Cabo de Santo Agostinho na Ação 1896 do Programa 0268 da Secretaria de Transportes.

Justificativa
 Melhorar a malha rodoviária no Município.

Projeto/Atividade onde as despesas serão acrescidas/alteradas

Unidade Orçamentária: 111 - Secretaria de Transportes - Administração Direta
Programa: 0268 - DESENVOLVIMENTO DE INFRAESTRUTURA EM MUNICÍPIOS E NO DISTRITO DE FERNANDO DE NORONHA
Ação: 1896 - Execução de Obras de Infraestrutura de Transportes em Municípios
Unidade Orçamentária: -
Programa: -
Ação: -

Sala das Reuniões, em 7 de outubro de 2011.
Everaldo Cabral
Deputado

À 2ª Comissão.

Emenda N^o 346/2011

Ementa: Modifica o Projeto de Lei Nº 577/2011

Incluir o Município de Aliança na Ação 4316 do Programa 0910 do Fundo Estadual de Saúde - FES-PE.

Justificativa
 Ampliar e melhorar o atendimento aos usuários de drogas para que possam se libertar desse vício fatal.

Projeto/Atividade onde as despesas serão acrescidas/alteradas

Unidade Orçamentária: 208 - Fundo Estadual de Saúde - FES-PE
Programa: 0910 - AMPLIAÇÃO DA REDE DE PROTEÇÃO E ATENDIMENTO AOS USUÁRIOS DE DROGAS
Ação: 4316 - Qualificação da Atenção à Saúde para os Usuários de Drogas
Unidade Orçamentária: -
Programa: -
Ação: -

Sala das Reuniões, em 7 de outubro de 2011.

Everaldo Cabral
Deputado

À 2ª Comissão.

Emenda N^o 347/2011

Ementa: Modifica o Projeto de Lei Nº 577/2011

NUTRICIONAL NO CAMPO
Ação: 4191 - Implementação do Programa Leite de Todos
Unidade Orçamentária: -
Programa: -
Ação: -
 Sala das Reuniões, em 7 de outubro de 2011.
 José Humberto Cavalcanti
 Deputado

À 2ª Comissão.

Emenda N^o 421/2011

Ementa: Altera o Projeto de Lei Nº 577/2011

Inserir o município de Orobó na ação 4191, do programa 1014 da Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária
 ́C Administração Direta

Justificativa
Para melhoria de vida da população deste município.
Projeto/Atividade onde as despesas serão acrescidas/alteradas
Unidade Orçamentária: 113 - Secretaria de Agricultura e Reforma e Agrária - Administração Direta
Programa: 1014 - FORTALECIMENTO DA SEGURANÇA NUTRICIONAL NO CAMPO
Ação: 4191 - Implementação do Programa Leite de Todos
Unidade Orçamentária: -
Programa: -
Ação: -
 Sala das Reuniões, em 7 de outubro de 2011.
 José Humberto Cavalcanti
 Deputado

À 2ª Comissão.

Emenda N^o 422/2011

Ementa: Altera o Projeto de Lei Nº 577/2011

Inserir o município de Araçoiaba na ação 4191, do programa 1014 da Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária
 ́C Administração Direta

Justificativa
Para melhoria de vida da população deste município.
Projeto/Atividade onde as despesas serão acrescidas/alteradas
Unidade Orçamentária: 113 - Secretaria de Agricultura e Reforma e Agrária - Administração Direta
Programa: 1014 - FORTALECIMENTO DA SEGURANÇA NUTRICIONAL NO CAMPO
Ação: 4191 - Implementação do Programa Leite de Todos
Unidade Orçamentária: -
Programa: -
Ação: -
 Sala das Reuniões, em 7 de outubro de 2011.
 José Humberto Cavalcanti
 Deputado

À 2ª Comissão.

Emenda N^o 423/2011

Ementa: Altera o Projeto de Lei Nº 577/2011

Inserir o município de Glória do Goitá na ação 4191, do programa 1014 da Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária
 ́C Administração Direta

Justificativa
Para melhoria de vida da população deste município.
Projeto/Atividade onde as despesas serão acrescidas/alteradas
Unidade Orçamentária: 113 - Secretaria de Agricultura e Reforma e Agrária - Administração Direta
Programa: 1014 - FORTALECIMENTO DA SEGURANÇA NUTRICIONAL NO CAMPO
Ação: 4191 - Implementação do Programa Leite de Todos
Unidade Orçamentária: -
Programa: -
Ação: -
 Sala das Reuniões, em 7 de outubro de 2011.
 José Humberto Cavalcanti
 Deputado

À 2ª Comissão.

Emenda N^o 424/2011

Ementa: Altera o Projeto de Lei Nº 577/2011

Inserir o município de Lagoa do Carro na ação 4191, do programa 1014 da Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária
 ́C Administração Direta

Justificativa
Para melhoria de vida da população deste município.
Projeto/Atividade onde as despesas serão acrescidas/alteradas
Unidade Orçamentária: 113 - Secretaria de Agricultura e Reforma e Agrária - Administração Direta
Programa: 1014 - FORTALECIMENTO DA SEGURANÇA

Diário Oficial do Estado de Pernambuco – Poder Legislativo

NUTRICIONAL NO CAMPO
Ação: 4191 - Implementação do Programa Leite de Todos
Unidade Orçamentária: -
Programa: -
Ação: -
 Sala das Reuniões, em 7 de outubro de 2011.
 José Humberto Cavalcanti
 Deputado

À 2ª Comissão.

Emenda N^o 425/2011

Ementa: Altera o Projeto de Lei Nº 577/2011

Inserir o município de Machados na ação 4191, do programa 1014 da Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária
 ́C Administração Direta

Justificativa
Para melhoria de vida da população deste município.
Projeto/Atividade onde as despesas serão acrescidas/alteradas
Unidade Orçamentária: 113 - Secretaria de Agricultura e Reforma e Agrária - Administração Direta
Programa: 1014 - FORTALECIMENTO DA SEGURANÇA NUTRICIONAL NO CAMPO
Ação: 4191 - Implementação do Programa Leite de Todos
Unidade Orçamentária: -
Programa: -
Ação: -
 Sala das Reuniões, em 7 de outubro de 2011.
 José Humberto Cavalcanti
 Deputado

À 2ª Comissão.

Emenda N^o 426/2011

Ementa: Altera o Projeto de Lei Nº 577/2011

Inserir o município de Chã de Alegria na ação 4191, do programa 1014 da Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária
 ́C Administração Direta

Justificativa
Para melhoria de vida da população deste município.
Projeto/Atividade onde as despesas serão acrescidas/alteradas
Unidade Orçamentária: 113 - Secretaria de Agricultura e Reforma e Agrária - Administração Direta
Programa: 1014 - FORTALECIMENTO DA SEGURANÇA NUTRICIONAL NO CAMPO
Ação: 4191 - Implementação do Programa Leite de Todos
Unidade Orçamentária: -
Programa: -
Ação: -
 Sala das Reuniões, em 7 de outubro de 2011.
 José Humberto Cavalcanti
 Deputado

À 2ª Comissão.

Emenda N^o 427/2011

Ementa: Altera o Projeto de Lei Nº 577/2011

Inserir o município de Casinhas na ação 4191, do programa 1014 da Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária
 ́C Administração Direta

Justificativa
Para melhoria de vida da população deste município.
Projeto/Atividade onde as despesas serão acrescidas/alteradas
Unidade Orçamentária: 113 - Secretaria de Agricultura e Reforma e Agrária - Administração Direta
Programa: 1014 - FORTALECIMENTO DA SEGURANÇA NUTRICIONAL NO CAMPO
Ação: 4191 - Implementação do Programa Leite de Todos
Unidade Orçamentária: -
Programa: -
Ação: -
 Sala das Reuniões, em 7 de outubro de 2011.
 José Humberto Cavalcanti
 Deputado

À 2ª Comissão.

Emenda N^o 428/2011

Ementa: Altera o Projeto de Lei Nº 577/2011

Inserir o município de Lagoa de Itaenga na ação 4191, do programa 1014 da Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária
 ́C Administração Direta

Justificativa
Para melhoria de vida da população deste município.
Projeto/Atividade onde as despesas serão acrescidas/alteradas
Unidade Orçamentária: 113 - Secretaria de Agricultura e Reforma e Agrária - Administração Direta
Programa: 1014 - FORTALECIMENTO DA SEGURANÇA

NUTRICIONAL NO CAMPO
Ação: 4191 - Implementação do Programa Leite de Todos
Unidade Orçamentária: -
Programa: -
Ação: -
 Sala das Reuniões, em 7 de outubro de 2011.
 José Humberto Cavalcanti
 Deputado

À 2ª Comissão.

Emenda N^o 429/2011

Ementa: Altera o Projeto de Lei Nº 577/2011

Inserir o município de São Vicente Ferrer na ação 4191, do programa 1014 da Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária
 ́C Administração Direta

Justificativa
Para melhoria de vida da população deste município.
Projeto/Atividade onde as despesas serão acrescidas/alteradas
Unidade Orçamentária: 113 - Secretaria de Agricultura e Reforma e Agrária - Administração Direta
Programa: 1014 - FORTALECIMENTO DA SEGURANÇA NUTRICIONAL NO CAMPO
Ação: 4191 - Implementação do Programa Leite de Todos
Unidade Orçamentária: -
Programa: -
Ação: -
 Sala das Reuniões, em 7 de outubro de 2011.
 José Humberto Cavalcanti
 Deputado

À 2ª Comissão.

Emenda N^o 430/2011

Ementa: Altera o Projeto de Lei Nº 577/2011

Inserir o município de Gravatá na ação 4191, do programa 1014 da Secretaria de Agricultura e Reforma Agrária
 ́C Administração Direta

Justificativa
Para melhoria de vida da população deste município.
Projeto/Atividade onde as despesas serão acrescidas/alteradas
Unidade Orçamentária: 113 - Secretaria de Agricultura e Reforma e Agrária - Administração Direta
Programa: 1014 - FORTALECIMENTO DA SEGURANÇA NUTRICIONAL NO CAMPO
Ação: 4191 - Implementação do Programa Leite de Todos
Unidade Orçamentária: -
Programa: -
Ação: -
 Sala das Reuniões, em 7 de outubro de 2011.
 José Humberto Cavalcanti
 Deputado

À 2ª Comissão.

Indicações

Indicação N^o 2251/2011

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja encaminhado UM APELO ao Exmo. Sr. Secretário de Transportes, Isaltino Nascimento e a Ilma. Sra. Diretora do DER ́C Dra. Eryka Maria de Vasconcelos Luna, no sentido de viabilizar a recuperação do acesso que liga a PE ́C 60, às praias de BARRA DE SIRINHAÉM, GAMELA e GUADALUPE, no Município de Sirinhaém, deste Estado, os quais se encontram em avançado estado de degradação, apresentando, entre outros aspectos significativos buracos e desprendimento do asfalto. Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Ilmo. Sr. Professor José Amaro dos Santos, à Rua Major Ageu, nº 84, distrito de Camela- Ipojuca- CEP: 55.950-000.

Justificativa
De acordo com a informação que nos foi transmitida os acessos por via rodoviária às mencionadas praias se encontram bastante danificados dificultando a passagem de veículos, inclusive ônibus, o que vem contribuindo para a diminuição da frequência das pessoas àqueles importantes locais de lazer do litoral sul do nosso Estado. Isto posto, pedimos especial atenção para o problema aqui mencionado e a sua solução, com a possível brevidade. <p>Sala das Reuniões, em 29 de setembro de 2011.</p>
Pedro Serafim Neto
 Deputado
 REPUBLICADA

Indicação N^o 2256/2011

Indicamos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado **APELO** ao Exmo. Sr. Divaldo de Arruda Câmara, Superintendente Estadual do DNIT, ao Exmo. Sr. Jorge Ernesto Pinto Fraxe, Diretor Geral do DNIT, ao Exmo. Sr. Isaltino Nascimento, Secretário de Transportes de Pernambuco,

Recife, 11 de outubro de 2011

no sentido de que seja determinado o recalpeamento e asfaltamento da BR-316 e da BR-110, nos trechos que ligam o município de Ibirimir ao município de Inajá, ambos em Pernambuco. ...

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Prefeito do Município de Inajá, com endereço à Rua Cícero Torres, nº 190, Centro, Inajá, PE; ao Exmo. Sr. Prefeito do Município de Ibirimir, com endereço à Avenida Castro Alves, nº 342, Centro, Ibirimir, PE; ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Inajá, com endereço à Rua Cícero Torres, nº 118, Inajá, PE; ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Ibirimir, com endereço à Avenida Castro Alves, nº 412, Centro, Ibirimir, PE; à Diretoria da Fetape ́C Federação dos Trabalhadores na Agricultura do Estado de Pernambuco, com endereço à Rua Gervásio Pires, nº 876, Boa Vista, Recife, PE; à Diretoria do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Ibirimir, com endereço à Rua Santa Izabel, s/n, Centro, Ibirimir, PE.; à Diretoria do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Inajá, com endereço à Av. Cristo Rei, nº 517, Centro, Inajá, PE.

Justificativa
O município de Ibirimir vem conhecendo um significativo desenvolvimento sócio-econômico de sua população e de sua atividade produtiva nos últimos anos, contando com uma população de 26.959 habitantes, tendo em vista os números mais atuais que foram apurados pelo Censo Demográfico do IBGE, no ano de 2010. Por sua vez, o município de Inajá, que é ligado à Ibirimir pelas BRs 316 e 110, conta com 19.081 habitantes, dados coletados na mesma pesquisa do IBGE, encontrando-se na mesma situação atual de crescimento e de desenvolvimento. Todavia, ao lado das vantagens e benefícios da celeridade desse desenvolvimento, também aumentam as necessidades de seus moradores quanto à melhoria dos serviços públicos. Incluindo os serviços e a infra-estrutura rodoviária que são bastante sobrecarregados com uma circulação, cada vez mais intensa, de automóveis de todos os portes, especialmente os veículos pesados.

A atual conjuntura experimentada pelos moradores da região, caracterizada pela produção familiar, comércio e ascendente potencial turístico, motivou esta reivindicação das comunidades e autoridades legítimas de ambos os municípios, qual seja o recalpeamento e asfaltamento da BR-316 e da BR-110, nos trechos que ligam o município de Ibirimir ao município de Inajá. Ambas são cidades que influenciam e beneficiam toda a região em que estão inseridas.

A medida certamente proporcionará uma maior segurança aos condutores que por lá trafegam, visto que uma estrada asfaltada irá reduzir sensivelmente o número de acidentes, e será possível o escoamento efetivo da produção e circulação de pessoas e mercadorias entre os municípios. Os usuários, incluindo pedestres, também serão diretamente contemplados, por meio da devida sinalização de trânsito na estrada que corta os municípios. O pleito é justo e irrecusável, pois a obra em questão irá beneficiar não só os municípios citados, como também diversos outros municípios do interior do Estado de Pernambuco que poderão usufruir da melhoria na estrada, levando a uma inevitável integração entre várias cidades da região.

Por fim, merece ser destacado que a reivindicação certamente será bem recebida e priorizada pelas dirigentes estadual e nacional do DNIT e pela Secretaria de Transportes de Pernambuco, que não deixarão de assegurar agilidade ao atendimento a esse pleito, pois se trata de valorização da importância do papel do poder público, na solução da vida das pessoas, o que conta com a conhecida sensibilidade e preocupação por parte do Exmo. Secretário Isaltino Nascimento.

Sala das Reuniões, em 4 de outubro de 2011.

Manoel Santos
 Deputado
Requerimentos

Requerimento N^o 809/2011

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um Voto de Aplauso ao Dom Paulo Cardoso da Silva, pela sua importante atuação à frente da Diocese de Petrolina, cumprindo com louvor a evangelização dos católicos na região, bem como o desenvolvimento da ação social levando atenção e conforto aos mais carentes.

Da decisão desta Casa, e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr.Julio Emilio Lossio de Macedo, Prefeito Municipal de Petrolina, com endereço na Av. Guararapes, nº 2114, Petrolina-PE, CEP: 56.302-905; ao Exmo. Sra. Maria Helena, Presidente da Câmara Municipal de Petrolina e à Exma Sra. Vereadora Cristina Costa, ambos com endereço à Rua Santos Dumont, s/nº , centro, Petrolina-PE, CEP 56.300-000, ao agraciado, com endereço no Palácio Diocesano, Praça Dom Malan, 99, Petrolina. CEP 56.302-330; ao Dom Fernando Saburido, Arcebispo de Recife e Olinda, com endereço na Av Rui Barbosa,409, Graças, Recife/PE. CEP 52011-040.

Justificativa
Frei Paulo Cardoso da Silva nasceu em 19 de outubro de 1934 em Caruaru ́C PE. Emitiu a profissão simples em 13.02.55 e a solene em 22.02.58. Foi Prior do Convento do Carmo de Camocim (PE), cidade onde fundou o Colégio Monte Carmelo, em 1963, atuando como professor e assumindo a sua direção até 1985. Ainda em Camocim, foi fundador da Cooperativa Agropecuária e iniciou um trabalho para alfabetização de adultos. Foi vigário de 1972 a 1979. Foi nomeado Bispo de Petrolina em 19 de março de 1985, tomando posse no dia 1º de maio do mesmo ano. Desde então, a obra missionária e a evangelização ganharam um novo espaço nas ações da Diocese, para as quais convergem todas as outras realizações: missões, criação da Fraternidade do Carmo, instalação do Seminário São José, reestruturação da Emissora Rural, dentre tantas outras obras de alcance social. Educador e conhecedor dos assuntos educacionais, há 21 anos Dom Paulo vem acompanhando e apoiando as iniciativas e projetos do Colégio Dom Bosco. Dentre suas principais realizações podemos citar: Ações missionárias; Fest Missio 97, 98 e 99; Criação da Fraternidade do Carmo ́C 1985; Instalação da Livraria São Paulo;

Instalação do Seminário São José; Reforma a Emissora Rural a Voz do São Francisco, construção da Creche em Sta. Cruz da Venerada, Ouricuri ˆC PE; da Casa da Criança São Thiago; Casa das Irmãs Carmelitas de Santa Teresinha em Sta. Maria da Boa Vista; Carmelo Missionário Santa Teresinha do Menino Jesus; Creche em Dormentes; Casa de Passagem Bom Samaritano, Petrolina; Casa do Romeiro Mãe do Bom Conselho, Santa Cruz da Venerada; Centro Pastoral Mandacaru ˆC Salgueiro ˆC PE. Por todo o exposto, solicito a aprovação do presente requerimento pelos ilustres pares.

Sala das Reuniões, em 3 de outubro de 2011.

Isabel Cristina
Deputado

Requerimento N° 810/2011

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais que seja enviado um VOTO DE PESAR, pelo falecimento do Sr. Manoel Anastácio da Silva Neto.

Da decisão desta casa e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento a Ilma. Sra. Orleide Rosália Nascimento, com endereço na rua Padre Joaquim Cavalcanti, nº 29,sala 06, 1º andar, Centro, Gravatá- PE,CEP 55641-150.

Justificativa

Manoel Anastácio da Silva Neto, nascido no dia 16 de Março de 1952 no município de Gravatá-PE, faleceu nesta quarta-feira (05/10) do corrente ano em razões de complicações cardíacas. Contabilista renomado se destacou na região como ex-presidente e conselheiro da ACIAG ˆC Associação Comercial e Empresarial de Gravatá, contribuindo assim para o fortalecimento da mesma, já como desportista nutria uma paixão pelo o clube Náutico Capibaribe do qual torcia desde a sua infância. Em sua terra natal, ocupou também o conselho e a presidência do Centro Desportivo Gravataense. No Campo político, disputou ao cargo de prefeito no ano de 1996, embora não conseguindo êxito no pleito, alcançou a terceira posição com mais de seis mil votos, demonstrando assim o prestígio que tinha na cidade de Gravatá.

Determinação, coragem, dedicação e competência eram marcas que o seguiram durante toda a sua trajetória.

A todos que tiveram o prazer em conhecê-lo e desfrutar de sua companhia guardarão em suas memórias a força de um homem que sempre lutou por um futuro melhor para todos.

É, pois, com este sentimento de perda que se propõe um voto de pesar pelo falecimento de Manoel Anastácio da Silva Neto, apresentando as suas mais sentidas condolências a familiares e amigos.

Sala das Reuniões, em 7 de outubro de 2011.

José Humberto Cavalcanti
Deputado

Requerimento N° 811/2011

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja consignado na ata dos nossos trabalhos legislativos um voto de aplauso ao Conselho Guardião Jurisdicional de Pernambuco, pela conquista de Pernambuco como a 1ª sede do Congresso Nacional Brasileiro das Filhas de Jó que ocorrerá em outubro de 2012 em Pernambuco e belo belíssimo trabalho que a instituição realiza em Pernambuco de forma a serem referência nacional.

Da decisão desta Casa e do inteiro teor da presente proposição, dê-se conhecimento à Guardiã Jurisdicional de Pernambuco, a Srta. Paula Fernanda Pereira Frazão Barbosa, na Rua Nivaldo Gomes 210 ˆC Campo Grande ˆC Recife; A Honorável Rainha Jurisdicional de Pernambuco, Srta. Anna Karla Rodrigues na Av. Monte Cassino, 167 ˆC Universitário ˆC Caruaru; ao Secretário do Congresso, Sr. Antonio Ferreira Rosa Júnior na Rua José de Alencar, 578 ˆC Apt 101-B - Boa Vista - Recife-PE; a Suprema Deputa Assistente, Srta. Andrea Sônia Costa Rodrigues na Av. Monte Cassino, 167 ˆC Universitário ˆC Caruaru-PE; e ao Supremo Conselho Guardião nos EUA - 233 W. 6th Street - Papillion-NE 68046-2210.

Justificativa

A Ordem Internacional das Filhas de Jó é uma organização filosófica, filantrópica e fraternal que estimula jovens moças de 11 a 20 anos com parentesco maçônico ao gosto por literatura, artes, música e filosofia. Trabalhando o patriotismo, a oratória, o amor filial, o respeito aos mais velhos, apoiando a liberdade civil e intelectual. A Ordem esta presente em 5 países no mundo sendo eles: EUA, Nova Zelândia, Canadá, Filipinas e no Brasil. No Brasil a Ordem das Filhas de Jó já possui mais de 20 anos de trabalhos e conta com mais de 500 núcleos (Bethéis) espalhados em 23 estados e no DF mantendo associados mais de 10.000 membros. Mais de 100.000 jovens brasileiras já se iniciaram na instituição e podem contar com os seus ensinamentos por toda a vida. Nos últimos anos a Ordem cresceu consideravelmente no Brasil chegando ao mesmo patamar de membros ativos que os EUA onde a instituição atua a mais de 8 décadas. Pernambuco possui oito Bethéis (núcleos) situados em Recife (3), Gravatá, Caruaru, Itaiba, Arariquina e Petrolina além de três que estão sendo instalados em Vitória de Santo Antão, Garanhuns e Salgueiro. Pernambuco já foi palco de quatro Congressos Nordestinos da instituição onde podemos destacar o de 2005 em Recife e o de 2009 em Caruaru onde obtiveram mais de 600 participantes cada.

O Primeiro Congresso Brasileiro foi autorizado pelo Supremo Conselho Guardião das Filhas de Jó, sediado em Papillion-NE, EUA, em 2010. Desde a autorização para a realização do Congresso o estado de Pernambuco foi aclamado para organizar o evento graças belíssima história do Estado a nível nacional e a sua infra-estrutura para eventos.

O Congresso não proporcionará apenas o encontro deste grupo de jovens, mas sim uma oportunidade para o comércio, o turismo e a prestação de serviços além de promovermos a cultura Pernambucana. A Premiere Eventos, empresa especializada em organização de eventos, será a secretária executiva do congresso que está sendo realizado pelo Conselho Guardião Jurisdicional de Pernambuco com o apoio dos Bethéis # 02 Gravatá, # 03 Caruaru e # 05 Recife.

Desta Forma solicito aos ilustres pares um voto de aplauso e

congratulações ao Conselho Guardião Jurisdicional de Pernambuco pela conquista deste evento ao nosso estado e pelo bellissimo trabalho que vêem realizando para que a nossa juventude Pernambucana seja um exemplo a âmbito nacional ao sermos aclamados a organizar este evento.

Sala das Reuniões, em 10 de outubro de 2011.

Marcantônio Dourado
Deputado

Requerimento N° 812/2011

Requeremos a Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja consignado na ata dos nossos trabalhos, um Voto de Aplauso, ao Dr. Evandro Barros Carvalho, alçado ao cargo de Presidente da Federação Pernambucana de Futebol ˆC F.P.F.

Da decisão desta Casa e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos, com endereço no Palácio do Campo das Princesas, Praça da República, s/n, Santo Antônio, Recife-PE, CEP: 50.010-040; a Exma. Sra. Secretária dos Esportes, Dra. Ana Cristina Valadão Cavalcanti Ferreira, com endereço na Avenida Visconde de Suassuna, nº 176, Santo Amaro, Recife ˆC PE, CEP: 50.050-540; ao Exmo. Sr. Secretário Extraordinário da Copa 2014, Dr. Luiz Ricardo Leite de Castro Leitão, com endereço na Rua Padre Roma, Empresarial Padre Roma, nº 120, 8º andar, Parnamirim, Recife ˆC PE, CEP: 52.050-150; ao Exmo. Sr. Presidente da Confederação Brasileira de Futebol ˆC C.B.F.F., Dr. Ricardo Terra Teixeira, com endereço Rua Victor Civita, 66 - B1 - Edifício 5 (5º andar) Condomínio Rio Office Park - Barra da Tijuca, CEP: 22.775-044 e ao Exmo. Sr. Presidente da Federação Pernambucana de Futebol, Dr. Evandro Barros Carvalho, com endereço na Rua Dom Bosco, nº 871 - Boa Vista, Recife - PE, CEP: 50.070-070.

Justificativa

A nossa Federação Pernambucana de Futebol - F.P.F., foi fundada em 16 de junho de 1915, com o nome de Liga Sportiva Pernambucana.

Durante todos esses anos, a Entidade foi comandada por diversos presidentes.

No entanto desde 1995 o órgão vinha sendo dirigido pelo Presidente, Dr. Carlos Alberto Gomes de Oliveira, o qual realizou um brilhante e dinâmico trabalho na vanguarda dos interesses esportivos do nosso Estado, inclusive com a efetivação da interiorização do nosso futebol profissional.

Com a sua recente partida definitivamente, assume a Presidência do órgão o Vice-Presidente, Dr. Evandro Barros Carvalho, cuja personalidade merece os mais efusivos aplausos de todos os Pernambucanos.

O Dr. Evandro é uma figura ímpar, tivemos o privilégio de sermos colegas da turma do curso de Formação de Delegados da Polícia Civil do nosso Estado e posteriormente vizinhos de residência. O saudoso Dr. Carlos Alberto, sempre contando com a ajuda do Dr. Evandro, conseguiu realizar uma das maiores administrações da F.P.F., de todos os tempos.

Ambos com temperamentos diferentes, porém bem parecidos na lealdade, no caráter e na disposição para o trabalho.

Graças a Deus, a Federação Pernambucana de Futebol haverá de continuar em boas mãos, já que o Dr. Evandro Barros Carvalho, além de inteligente é por índole uma pessoa conciliadora e certamente, ao seu modo, irá dar continuidade aos grandes feitos da administração do seu antecessor.

Não temos dúvida, que mais uma vez a Federação Pernambucana de Futebol se tornará em admirável destaque no ranking das mais importantes entre as Federações do Brasil. Acreditamos e confiamos em uma administração arrojada do nosso sempre respeitável e ilustre amigo, Dr. Evandro Barros Carvalho.

Queremos concluir esta merecida e justa proposição, como forma de exaltação a quem faz jus a esta honraria, através de seus próprios méritos.

Apresentamos o presente requerimento com a maior satisfação, já que torcemos pela grandeza do futebol pernambucano, cuja prática se tornou popular no Brasil desde 1894, quando Charles Miller chega ao nosso país, trazendo na bagagem os apetrechos para a introdução do futebol neste rincão abençoado por Deus. Em razão dos fatos ora expostos, é que solicito de meus ilustres Pares na Assembleia Legislativa de Pernambuco, a aprovação do presente requerimento.

Sala das Reuniões, em 10 de outubro de 2011.

Antônio Moraes
Deputado

Requerimento N° 813/2011

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas às formalidades regimentais, que seja enviado um Voto de Aplauso ao Centro Escolar Carochinha que há 38 anos realiza em Recife uma educação eficiente direcionada especialmente para crianças e adolescentes.

Da decisão desta Casa e do inteiro teor desta proposição, dê-se conhecimento ao Exmo. Sr. Governador do Estado de Pernambuco, Dr. Eduardo Henrique Accioly Campos, com endereço no Palácio do Campo das Princesas, Praça da República, s/n, Santo Antônio, Recife-PE, CEP: 50.010-040; ao Exmo. Sr. Secretário de Educação, Dr. Anderson Stevens Leônidas Gomes, com endereço na Avenida Afonso Olindense, nº 1513, Várzea, Recife ˆC PE, CEP: 50.810-000 e ao Centro Escolar Carochinha, na pessoa da digníssima Professora Cristina Maria Ledebour de Oliveira, com endereço na Rua do Chacon, nº 245, Casa Forte, Recife-PE, CEP: 52.061-400.

Justificativa

“O Centro Escolar Carochinha foi fundado em 20 de janeiro de 1973, com o nome Escola Reino da Carochinha, o qual teve sua origem inspirada no mundo dos contos de fada, para ministrar o ensino Pré-Escolar (Educação Infantil) e o Primeiro Grau (Ensino Fundamental) de 1ª a 4ª Série, com o início do seu funcionamento em 12 de fevereiro de 1973, data em que é comemorado o aniversário da escola.

O estabelecimento foi criado por Maria Betânia Guerra Calábria, Maria Isabel Azevedo Ledebour, Sílvia Maria Ledebour Omena e Cristiana Maria Ledebour de Oliveira, a quem cabe a direção do mesmo.”

O Centro Escolar Carochinha é uma escola moderna, com todos os requisitos pedagógicos, para abrigar crianças no ensino infantil e no fundamental.

O corpo docente do estabelecimento de ensino há 38 anos, vem dedicando grande amor as nossas crianças, dando-lhes uma boa formação com instrução e educação.

“A educação que é imprescindível ao desenvolvimento das pessoas e de um país, o Centro Escolar Carochinha é uma Instituição que se preocupa em desenvolver uma educação diferenciada, com o desejo de olhar o processo educacional do nosso país, com outros olhos, permitindo que as possibilidades, as qualidades e o afeto se sobreponham às dificuldades”. Na Escola Carochinha as diferenças individuais são ferramentas utilizadas para a construção de um novo ser mais instruído, mais responsável e consequentemente mais feliz.

Graças a Deus, meus três filhos foram alunos do Centro Escolar Carochinha. Foi lá que eles aprenderam a aprender.

E, aprender é essencial. Aprender através do conhecimento das professoras, onde não faltam carinho e aconchego.

Foi nestas condições que Ary, Felipe e Lucas iniciaram no ensino fundamental.

Por tudo isso e muito mais é que tomamos a iniciativa de apresentar este merecido e justo voto de aplauso a uma das Instituições de ensino do mais elevado nível da cidade do Recife. Em razão dos fatos ora expostos, é que solicito de meus Ilustres Pares na Assembleia Legislativa de Pernambuco, a aprovação do presente requerimento.

Sala das Reuniões, em 10 de outubro de 2011.

Antônio Moraes
Deputado

Requerimento N° 814/2011

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, seja realizada uma Audiência Pública, com o envolvimento das seguintes Comissões: Meio Ambiente, Cidadania e Direitos Humanos e de Agricultura, Pecuária e Política Rural, e que sejam convidados o Excelentíssimo Senhor, Secretário Estadual de Agricultura, Dr. Ranielson Ramos e outras autoridades, para tratarmos de assunto referente ao funcionamento dos matadouros do Estado de Pernambuco.

Justificativa

A Audiência Pública se faz necessária, haja vista a sequencia de reportagens nos grandes jornais de Pernambuco denunciando o péssimo funcionamento dos matadouros do Estado e consequentemente a má qualidade dos produtos colocados a venda, na rede comercial.

Tal solicitação tem o objetivo que seja aberta a discussão da sociedade civil acerca da higiene e da qualidade das carnes que os matadouros colocam para ser comercializados nos mais diversos estabelecimentos comerciais de Pernambuco.

E, segundo as matérias divulgadas no Diário de Pernambuco, com grandes possibilidades de colocar em risco a saúde dos consumidores.

Sala das Reuniões, em 10 de outubro de 2011.

Antônio Moraes
Deputado

Requerimento N° 815/2011

Requeremos à Mesa, ouvido o Plenário e cumpridas as formalidades regimentais, que seja encaminhado um Voto de Pesar pelo falecimento do poeta, jornalista e advogado Francisco Bandeira de Mello, aos 75 anos.

Da decisão desta Casa Legislativa, dê-se conhecimento à esposa **Sílvia dos Anjos Bandeira de Mello**, com endereço na Av. Boa Viagem , 6688, Edf. Equinócio, Boa Viagem, Recife-PE, CEP: 51130-000; ao filho Des. **Francisco Bandeira de Mello**, com endereço na Av. Martins de Barros, 593, 2º andar, Edf. Fórum Thomas de Aquino, Santo Antônio, Recife-PE, CEP: 50010-230; à irmã **Santuzza Bandeira de Mello**, com endereço na Av. Boa Viagem, 5600, Apt. 801, Boa Viagem, Recife-PE, CEP: 51030-000; ao Ex-Senador de Pernambuco **Marco Maciel**, com endereço na Av. Boa Viagem, 4160, apto 1002, Boa Viagem, Recife ˆC PE, CEP: 51º21-000; ao deputado federal **Mendonça Filho**, com endereço na Praça dos Três Poderes - Câmara dos Deputados, Gabinete: 314 - Anexo: IV, CEP: 70160-900 - Brasília ˆC DF; ao Ex-Deputado Federal **Roberto Magalhães**, com endereço na Av. Visc. de Suassuna, 923, salas 506 a 508 - Boa Vista - Recife ˆC PE, CEP: 50050-540; à Des. **Margarida Cantarelli**, com endereço na Av. Martin Luther King, s/a, Edf. Ministro Djacy Falcão, Bairro do Recife, Recife-PE, CEP: 50030-230; ao Sr. **Guilherme Codeceira**, com endereço na rua Marquês de Amorim, 548, Ilha do Leite, Recife-PE, CEP: 50070-330; ao deputado federal **Augusto Coutinho** (DEM-PE), com endereço na com Praça dos Três Poderes - Câmara dos Deputados, Gabinete: 835 - Anexo: IV, CEP: 70160-900 - Brasília ˆC DF; ; ao Ministro do TCU **José Jorge Vasconcelos**, com endereço no Setor de Administração Federal Sul ˆC Quadra 4, Lote 1, Sala 261, Brasília-DF, CEP: 70042-900; ao Ex-Secretário de Educação de Pernambuco **Joel de Holanda Cordeiro**, com endereço na Av. General Marc Arthur, 1595, Edf. São Simão, Imbiribeira, Recife-PE, CEP: 51160-280; ao Ex-Ministro da Fazenda e Meio Ambiente **Gustavo Krause**, com endereço na Avenida Agamenon Magalhães, 2656, Sala 301, Edf. Empresarial Agamenon Magalhães, Espinheiro, Recife-PE, CEP: 52020-000; à Ex-Secretária de Educação do Estado de Pernambuco, **Creuza Aragão**, com endereço na Avenida do Forte, 620 - Cordeiro - Recife ˆC PE, CEP: 50721-110; a líder da Oposição na Câmara Municipal do Recife, vereadora **Priscila Krause**, com endereço na rua Princesa Isabel, 410, Gabinete 19, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-450; ao presidente da Academia Pernambucana de Letras, **Waldéino Porto**, com endereço na Avenida Rui Barbosa, 1596 ˆC Graças, Recife - PE, 52050-000; ao secretário de Cultura do Estado de Pernambuco, **Fernando Duarte**, com endereço na rua da União, 263, Boa Vista, Recife ˆC PE, CEP: 50.050-000; ao presidente da Academia Brasileira de Letras, **Marcos Vinícios Vilaça**, com endereço na Av. Presidente Wilson 203, Castelo, Rio

de Janeiro-RJ, CEP: 20030-021; ao jornalista **José do Régo Maciel Júnior**, com endereço na Av. Boa Viagem, 3738, apt. 31, Edf. Litoraneus, Boa Viagem, Recife-PE, CEP: 51021-000; ao professor **Roberto Pereira**, com endereço na rua Caio Pereira, 64, apt. 1201, Edf. Ave Garden, Rosarinho, Recife-PE, CEP: 52041-010; ao jornalista **Ivanildo Sampaio**, com endereço na rua da Fundação, 257, Santo Amaro, Recife-PE, CEP: 50040-100; à presidente do Sindicato de Jornalistas do Estado de Pernambuco (SINJOPE), **Ana Claudia Eloi**, com endereço na Praca Osvaldo Cruz, 400, Boa Vista, Recife-PE, CEP: 50050-911; e ao presidente da Associação de Imprensa de Pernambuco, **Múcio Aguiar Neto**, com endereço na Av. Dantas Barreto, 576 Ed. AIP - Santo Antônio - Recife ˆC PE, CEP: 50010-360.

Justificativa

O requerimento que ora encaminho a este Poder tem por finalidade apresentar Voto de profundo pesar à família, às autoridades e aos amigos do poeta, jornalista e advogado Francisco Bandeira de Mello, que faleceu no último dia 7 de outubro, aos 75 anos. Deixa a esposa, Sílvia dos Anjos Bandeira de Mello, três filhos e seis netos.

Bandeirinha, como era conhecido, nasceu no Recife em 29 de abril de 1936. Teve uma extensa folha de serviços prestados a Pernambuco. Destacou-se, em especial, nas áreas sociais e políticas.

Ocupou vários cargos públicos, como secretário estadual de Cultura e presidente da Empresa de Turismo de Pernambuco (EMPETUR), no Governo de Marco Maciel e Roberto Magalhães. Foi, ainda, assessor do geógrafo Josué de Castro na FAO (Organização das Nações Unidas para Agricultura e Alimentação). Foi redator do Jornal do Comercio do Recife. Fez parte do Serviço de Extensão Cultural da UFPE, dirigido na época por Paulo Freire. Foi membro do Conselho Estadual de Cultura e Municipal do Recife e presidente do Conselho Deliberativo do Instituto Frei Caneca.

Dedicado à literatura, o abnegado escritor recebeu diversas premiações, a exemplo do Prêmio de Poesia do Estado de Pernambuco, com o livro “*O PÁSSARO NARCISO*”, em 1955. Foi autor de outros títulos: “*A Máquina de Orfeu*”, o “*Sol Amargo*” e “*Poemas Didáticos*”. Teve publicados vários artigos nos principais veículos de imprensa de Pernambuco. Ocupava desde 1998 a cadeira de número 9 da Academia Pernambucana de Letras (APL), onde era muito admirado por todos, pela sua cultura e saber universal.

Sua partida representa uma irreparável perda para seus familiares e amigos pelo exemplo de pai dedicado, de fidelidade aos mesmos e aos princípios que nortearam a sua vida pessoal e profissional. Portanto, é justo que esta Casa Legislativa encaminhe nossas sentidas condolências aos seus entes queridos neste momento em que reverenciamos a sua memória.

Ante o exposto, solicito dos meus ilustres pares a aprovação deste requerimento.

Sala das Reuniões, em 10 de outubro de 2011.

Tony Gel
Deputado

Atas de Comissão

Comissão de Trabalho de Inquérito de Cidadania e Direitos Humanos, criada em 2011 para investigar denúncias de corrupção política, fraude em licitação e má gestão pública.

ATA DA AUDIÊNCIA PÚBLICA N° 14 DA COMISSÃO DE CIDADANIA E DIREITOS HUMANOS, REALIZADA NAS DEPENDÊNCIAS DO AUDITÓRIO, 6º ANDAR, ANEXO I, DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE PERNAMBUCO, DIA 21 DE SETEMBRO DE 2011, ÀS 09:00 HORAS, TEMA: SISTEMA PENITENCIÁRIO.

Aos vinte e um do mês de setembro de dois mil e onze, mediante convocação publicada no Diário Oficial do Estado, em 21 de setembro de 2011, reuniram-se os integrantes da Comissão de Cidadania e Direitos Humanos, da Assembleia Legislativa para em Audiência Pública discutir sobre o Sistema Penitenciário do Estado de Pernambuco. Iniciados os trabalhos o Sr. Presidente Deputado Betinho Gomes saudou os presentes e convidou para compor a mesa as seguintes autoridades: Deputado Antônio Moraes, Deputado Augusto César, Deputado Sérgio Leite, Promotor Dr. Luís Sávio, representando a Vara de Execução Penal, Cel.PM Sr. Romero Ribeiro, Secretário de Ressocialização, Srª. Vilma Melo, Coordenadora do Conselho Estadual de Defesa dos Direitos Humanos, Pe. Vilmar, representando a Pastoral Carcerária, Cel. PM Sr. Duarte, Superintendente de Segurança Penitenciária, Dr. Abner Apolinário, Juiz de Direito da Primeira Vara de Execução Penal, Nivaldo de Oliveira Junior, representando o SINDASP/PE, registrou a presença das demais autoridades. Composta a mesa, o Sr. Presidente deu início aos trabalhos falando que a presente Audiência foi pensada em função de várias denúncias recebidas referentes ao Sistema Penitenciário e que aqui serão feitas discussões que devem convergir para soluções de problemas. Em seguida, o Sr. Presidente concede a palavra à Srª. Vilma Coordenadora do CEDDH: Que poderia falar do cotidiano, falar da insuficiência quantitativa de Agentes Penitenciários, registra que as mazelas do Sistema Penitenciário não são recentes. Lamenta ter sido necessário denunciar o próprio País internacionalmente. Reporta-se a violação de direitos no Sistema. Passa a apresentar um álbum mudo (exibição de vídeo). Na sequencia discorre sobre a atuação do Cel. Ribeiro, reconhece sua boa intenção, mas registra que durante o processo de monitoramento da medida cautelar e por menor que seja, não houve qualquer mudança no Sistema Penitenciário. Ressalta que para a questão da figura do chaveiro não foi adotada qualquer medida. Requer a contratação dos agentes penitenciários concursados e formados e adverte que exigirá bastante dos novos contratados, que estão a depender de vontade política do Executivo para nomeá-los. Com relação a saúde informa que já dispõe de área específica e que dispõe apenas de uma técnica. A enfermeira tem servido para todo complexo do PAB. O que é bastante precário. Informou aos presentes que o CEDDH tem acompanhado concretamente as Medidas Cautelares que não estão avançando. Que em nosso Estado não há garantia de ressocialização de presos. Registra que não há qualquer questão de natureza pessoal pois trata-se de matéria institucional. Com base no álbum revela-se a precária condição de moradia; favela e barracos dentro da prisão. As celas melhores destinam-se aos chaveiros. Há vinte anos a situação do Sistema Penitenciário vem piorando, reconhece que a denúncia externa é ruim, mas no Estado não houve possibilidade de mudança ou avanços. Quanto a rede pública de saúde denuncia que é dificultado o atendimento ao preso e que as cirurgias são realizadas sem anestesia quando de trata de presos. Em seguida, o Sr. Presidente concedeu a

